



DISCIPLINA DE MERCADO 2024

BANCO DE FOMENTO ANGOLA

DATA DE REFERÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: PÚBLICO

ÍNDICE

Disposições Gerais	5
I. Declaração de Responsabilidade	6
II. Âmbito de Aplicação	7
1. Âmbito de Aplicação	7
2. Diferenças entre o Perímetro Contabilístico e o Perímetro Prudencial	9
III. Objectivos e Políticas em Matéria de Gestão do Risco.....	11
1. Cultura do Risco	11
2. Estratégia de Gestão do Risco	11
3. Elementos do Quadro de Apetência pelo Risco (RAF)	11
4. Estrutura Global da função de Gestão do Risco	14
5. Modelo de Governo do Sistema de Gestão do Risco.....	16
6. Fluxos de Informação sobre o Risco para o Órgão de Administração	18
7. Responsabilidades da Função de Gestão do Risco	19
8. Gestão dos Riscos ESG	20
9. Modelo de Governo do BFA.....	21
IV. Adequação de Capital.....	27
1. Estrutura Global do ICAAP	27
2. Conclusão sobre a Adequação do Capital	30
3. Estrutura de Testes de Esforço para a Gestão da Adequação de Capital	31
4. Necessidades Totais de Capital por Risco	32
5. Composição dos Fundos Próprios Principais e Adicionais de <i>Tier 1</i> e <i>Tier 2</i>	32
6. Rácio de ICAAP.....	33
7. Rácio de Alavancagem	34
V. Risco de Crédito	36
1. Estratégias e Processos de Gestão do Risco de Crédito	36
2. Estrutura e Organização das Unidades de Gestão do Risco de Crédito.....	40
3. Quantificação do Risco de Crédito.....	41
4. Testes de Esforço na Gestão do Risco de Crédito	41
5. Políticas relativas ao Risco de Correlação Desfavorável	42
6. Qualidade do Crédito.....	42
7. ECAI e respectivas Classes de Risco Associadas.....	56
8. Políticas e Processos de Compensação Patrimonial e Extrapatrimonial	57
9. Mitigação do Risco de Crédito	57
10. Resultados do Risco de Crédito	61
VI. Risco de Crédito de Contraparte.....	62
1. Estratégias e Processos de Gestão do Risco de Contraparte.....	62

2	Resultados do Risco de Crédito de Contraparte	63
VII.	Risco de Mercado	64
1	Estratégias e Processos de Gestão do Risco de Mercado	64
2	Estrutura e Organização da Unidade de Gestão do Risco de Mercado	67
3	Testes de Esforço na Gestão do Risco de Mercado	68
4	Resultados do Risco de Mercado	69
VIII.	Risco Operacional	70
1	Estratégias e Processos de Gestão do Risco Operacional	70
2	Quantificação dos Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional	73
3	Testes de Esforço para Risco Operacional	73
4	Resultados do Risco Operacional	74
IX.	Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária (IRRBB)	75
1	Estratégias e Processos de Gestão do IRRBB	75
2	Resultados do IRRBB	78
X.	Outros Riscos sobre a Posição de Capital	80
1	Identificação dos Riscos Materialmente Relevantes	80
2	Resultados dos Outros Riscos Materiais	84
XI.	Adequação da Liquidez	85
1	Estrutura Global do ILAAP	85
2	Conclusão sobre a Adequação da Posição de Liquidez	88
3	Estratégias e Processos de Gestão do Risco de Liquidez	89
4	Estrutura e Organização da unidade de Gestão do Risco de Liquidez	92
5	Quantificação do Risco de Liquidez	94
6	Testes de Esforço na Gestão do Risco de Liquidez	94
7	Diversificação das Fontes de Financiamento	96
8	Políticas de Cobertura e de Redução do Risco de Liquidez	96
9	Contingência de Liquidez	98
10	Rácio de Liquidez	99
11	Rácio de Observação	100
12	Decisões de Liquidez no Âmbito do SREP	101
13	Resultados do Risco de Liquidez	101
XII.	Política de Remuneração	102
1	Comissão de Governo, Nomeações Avaliações e Remunerações (CGNAR)	102
2	Política de Remuneração	102
3	Propósito e Responsabilidades da Política	102
4	Informação Quantitativa	111

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Mapa II.1 – Diferenças entre o Perímetro Contabilístico e o Perímetro Prudencial.....	10
Tabela 2 – Membros do Conselho de Administração.....	23
Tabela 3 - Mapa IV.A.1 - Necessidades Totais de Capital por Risco	32
Tabela 4 – Mapa IV.B.1 - Fundos Próprios	33
Tabela 5 - Mapa IV.B.2 - Rácios de Fundos Próprios Regulamentares	34
Tabela 6 - Mapa IV.C.1 - Rácio de alavancagem.....	35
Tabela 7 - no âmbito do Risco de Crédito	39
Tabela 8 – Cenários para o Risco de Crédito no âmbito do exercício de Testes de Esforço	42
Tabela 9 - Mapa V.1 - Exposições e Exposições Vencidas por Classe de Risco.....	47
Tabela 10 - Mapa V.2 - Prazo de Vencimento das Exposições por Classe de Risco.....	48
Tabela 11 - Mapa V.3 - Variações no Saldo da Classe de Risco “Elementos Vencidos”	48
Tabela 12 - Mapa V.4 – Exposições e Exposições Vencidas Reestruturadas por Classe de Risco	49
Tabela 13 - Mapa V.5 – Antiguidade das Exposições por Dias em Incumprimento (Número de Operações/Clientes)	50
Tabela 14 - Mapa V.6 – Antiguidade das Exposições por dias em Incumprimento (Montante)	51
Tabela 15 - Mapa V.7 – Qualidade do Crédito por Localização Geográfica	51
Tabela 16 - Mapa V.8 - Qualidade de Crédito das Empresas não Financeiras, por Sector.....	53
Tabela 17 - Mapa V.9 - Garantias Obtidas por Dação e Processos de Execução.....	53
Tabela 18 - Mapa V.10 - Evolução Histórica das Exposições de Crédito Vencido (Número de Operações/Clientes)	54
Tabela 19 - Mapa V.11 – Evolução Histórica das Exposições de Crédito Vencido (Montante)	55
Tabela 20 - Mapa V.12 – Exposição ao Risco de Crédito e Efeitos de Redução do Risco de Crédito	56
Tabela 21 - Mapa V.13 – Ponderadores do Risco de Crédito	57
Tabela 22 - Mapa V.14 - Síntese das Técnicas de Redução do Risco de Crédito	61
Tabela 23 - Mapa VI.1 - Análise da Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte por Tipo de Operação	63
Tabela 24 – Reportes no âmbito do Risco de Mercado	67
Tabela 25 - Cenários para o risco de mercado no âmbito do Exercício de Testes de Esforço	68
Tabela 26 - Mapa VII.1 - Risco de Mercado	69
Tabela 27 - Cenário para o Risco Operacional no âmbito do Exercício de Testes de Esforço	74
Tabela 28 - Mapa VIII.1 - Risco Operacional	74
Tabela 29 - Reportes no âmbito do Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária	78
Tabela 30 - Mapa IX.1 – Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária	78
Tabela 31 - Mapa X.1 - Outros Riscos sobre a Posição de Capital	84
Tabela 32 - Testes para o Risco de Liquidez no âmbito do exercício de Testes de Esforço	96
Tabela 33 - Mapa XI.1 – Liquidez – Excluindo Movimentos Intra-Grupo	101

Tabela 34 - Mapa XI.1 – Liquidez – Incluindo Movimentos Intra-Grupo.....	101
Tabela 35 - Mapa XII.2 - Remuneração Igual ou Superior a 100 milhões de Kwanzas por Ano	111
Tabela 36 - Mapa XII.1 – Remuneração.....	109

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Relatório de Disciplina de Mercado 2024 enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III, em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras anuais e outra informação sobre o Banco e a sua actividade constantes no Relatório e Contas de 2024 (disponível no site institucional do Banco), referente a um conjunto de informação prudencial mais detalhada sobre a adequação de capital, as políticas e práticas de gestão dos riscos, assim como o sistema de governo e a política de remuneração do Banco de Fomento Angola, S.A. (doravante também designado por “BFA” ou “Banco”).

Este relatório visa dar cumprimento à divulgação pública de informação prudencial, conforme exposto no Instrutivo n.º 05/2022, relativo ao sistema financeiro, publicado pelo BNA no dia 13 de Junho de 2022.

A informação apresentada reporta-se a 31 de Dezembro de 2024, em base individual e consolidada (sempre que aplicável) para o BFA.

Os valores monetários reportados, salvo quando seja, expressamente, dada outra indicação, correspondem a milhões de Kwanzas, tendo sido apurados numa óptica predominantemente prudencial.

O presente documento foi aprovado pelo órgão de administração do Banco no dia 30 de Maio de 2025 e encontra-se disponível no sítio da internet (<https://www.bfa.ao/>), sem restrições de acesso e de forma gratuita.

I. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A actual declaração de responsabilidade emitida pelo Conselho de Administração (CA) do Banco incide sobre o Relatório de Disciplina de Mercado Individual e Consolidado, com referência a 2024, dando cumprimento aos requisitos descritos no Anexo I do Instrutivo n.º 05/2022 do BNA.

O presente relatório foi elaborado no âmbito do Pilar III de Basileia, em conformidade com o estabelecido na regulamentação e legislação em vigor e em linha com as melhores práticas de mercado.

Este relatório não foi auditado pelo Auditor Externo do Banco, uma vez que não se encontra prevista, nas disposições legais e regulamentares, esta obrigatoriedade. Contudo, refere-se que este relatório integra informação divulgada nas Demonstrações Financeiras auditadas, as quais são reportadas no Relatório e Contas Individual e Consolidado de 2024.

No que concerne à informação exposta neste relatório, o CA:

- Atesta que foram desenvolvidos todos os procedimentos compreendidos como necessários e que, no melhor do seu entendimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Garante que a qualidade da informação divulgada é adequada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decurso do exercício subsequente a 31 de Dezembro de 2024;
- Aprova a adequação das medidas de gestão do risco de liquidez do Banco.

Não ocorreu nenhum evento relevante entre o termo do exercício a que o documento “Relatório de Disciplina de Mercado Individual e Consolidado” se refere e a data da sua publicação, pelo que o CA considera a informação reportada a mais actual possível e ausente de outros impactos externos.

Luanda, 30 de Maio de 2025

O Conselho de Administração do Banco de Fomento de Angola, S.A.

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O BFA foi constituído por escritura pública de 26 de Agosto de 2002, no seguimento da transformação da Sucursal de Angola do Banco BPI, S.A. em Banco de direito angolano.

Até ao início de 2017, o BFA era detido maioritariamente pelo Grupo BPI, com 50,1% do respectivo capital social, e os restantes 49,9% eram detidos pela UNITEL, S.A. No dia 5 de Janeiro de 2017, em execução do acordo de compra e venda de acções celebrado em 7 de Outubro de 2016, concretizou-se a venda, pelo Banco BPI, da participação representativa de 2% do capital social do BFA à UNITEL, que passou a ser o accionista maioritário do BFA, com 51,9% do respectivo capital social.

Por escritura pública divulgada no Diário da República III Série – Nº 11, de 17 de Janeiro de 2017, no seguimento da deliberação unânime por escrito dos respectivos accionistas, datada de 14 de Outubro de 2016, e da correspondente autorização do BNA, foi promovida uma profunda reformulação dos estatutos do BFA, em sequência da alteração da sua estrutura accionista.

O capital da Sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de 45 mil milhões de kwanzas e está representado por 9 milhões de acções, com o valor nominal de 5 000 kwanzas cada uma.

Em 31 de Dezembro de 2024, o capital social do Banco apresentava (e apresenta à data de publicação desta Disciplina de Mercado Individual e Consolidada) a seguinte repartição:

- 48,1% Grupo BPI;
- 51,9% Unitel S.A.

Adicionalmente, refere-se que o BFA participa no capital das seguintes sociedades:

- EMIS – Sociedade Interbancária de Serviços – 20%;
- Sociedade de Fomento Habitacional – 50%;
- Instituto de Mercado de Capitais – 2%;
- Fundo Kimbo – 100%
- BFA Gestão de Activos, SGOIC, S.A – 99,99%;
- BFA Pensões SGFP, S.A. – 97,44% e
- BFA Capital Markets - SDVM, S.A – 99,94%.

O Grupo BFA apresentou, pela segunda vez consecutiva, as demonstrações financeiras consolidadas em 2024, as quais incluíram o Banco de Fomento Angola, S.A., a BFA Gestão de Activos, SGOIC, S.A., a BFA Pensões SGFP, S.A. e a BFA Capital Markets - SDVM, S.A.

A BFA Gestão de Activos (BFA GA) é uma sociedade de direito privado angolano, com património próprio e autonomia administrativa e financeira, registada na Comissão de Mercado de Capitais desde Dezembro de 2016, e encontra-se sedeadada em Luanda, Talatona, no Condomínio Zenith Towers, Torre 2, piso 10. Líder no mercado e com uma equipa de profissionais em Mercados Financeiros, a BFA GA tem por objecto a actividade e gestão profissional de um ou mais organismos de investimentos colectivos (OIC), bem como a comercialização de unidades de participação e prestação de serviços de consultoria de

investimento. A estratégia de investimento da BFA GA abrange todo um espectro de classes de Activos identificados através de um acompanhamento e estudo minucioso das oportunidades e tendências que os mercados vão apresentando ao longo do seu percurso.

A BFA Pensões – SGFP, S.A. (adiante designado por “BFA Pensões”), após a sua constituição em 23 de Novembro de 2022, iniciou a actividade em Junho de 2023, na sequência da atribuição do Certificado de Licença para o exercício da actividade e subsequente aprovação formal, pelo regulador do sector, dos membros indicados pelos accionistas para a composição dos seus órgãos sociais. Ao nível do modelo de governança corporativa e do sistema de controlo interno, a sociedade alinou-se com o modelo das três linhas de defesa em vigor na casa mãe e com a política de governo corporativo em vigor no Grupo BFA, estando os pelouros adequadamente distribuídos pelos membros do órgão de administração. A estratégia de negócio da sociedade encontra-se alinhada com os princípios orientadores da sociedade, em alinhamento com o objecto da sociedade e com a visão estratégica do BFA.

Quanto à BFA Capital Markets – SDVM, S.A. (adiante designado por “BFA CM”) foi constituída a 29 de Setembro de 2022, deu início à sua actividade em Junho de 2023 e tem como objecto social o exercício de actividades relativas ao mercado de valores mobiliários, nomeadamente a recepção de transmissão de ordens por conta de outrem, a execução de ordens em mercados regulamentados ou fora deles, a negociação para carteira própria, o registo, depósito e serviços de guarda, assistência em ofertas públicas sem garantia e a consultoria sobre a estrutura de capital, a estratégia industrial, bem como a fusão e aquisição de empresas, a concessão de créditos, incluindo o empréstimo de valores mobiliários.

Ao nível do modelo de governança corporativa e do sistema de controlo interno, a sociedade alinou-se com o modelo das três linhas de defesa em vigor na empresa mãe e com a política de governo corporativo em vigor no Grupo BFA, estando os pelouros adequadamente distribuídos pelos membros do órgão de administração.

Já o Fundo Kimbo, no dia 29 de Agosto de 2024, o Fundo Soberano de Angola (FSDEA) formalizou a sua entrada no Fundo de Investimento de Capital de Risco (Fundo Kimbo), em parceria com a BFA Gestão de Activos (BFA GA), no valor global de USD 5 milhões. A inauguração deste acordo estratégico marca um avanço significativo na colaboração entre o FSDEA e a BFA GA, fortalecendo os esforços para promover o desenvolvimento económico sustentável em Angola, por via do financiamento às Pequenas e Médias Empresas (PME’s).

O Fundo Kimbo está na sua primeira fase de capitalização para um valor global de USD 20 milhões, equivalente em Kwanzas, com uma maturidade de 10 anos. Espera-se investir em alguns sectores estratégicos, em linha com os objectivos de diversificação da economia nacional, com destaque para *Downstream* do Agronegócio e Logística.

1.1 PERÍMETRO PRUDENCIAL

De acordo com o Artigo 3.º, aa) do Aviso n.º 8/2021, considera-se um Grupo Financeiro um conjunto de sociedades residentes e não residentes, possuindo a natureza de Instituições Financeiras Bancárias e Não Bancárias, com excepção das Instituições Financeiras ligadas à actividade seguradora e previdência social, em que existe uma relação de domínio por parte de uma empresa-mãe supervisionada pelo Banco Nacional de Angola face às outras sociedades integrantes.

Tendo em consideração o Artigo 7.º n.º 4 da Lei n.º 14/21, as Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Colectivo (SGOIC) e as Sociedades Distribuidoras de Valores Mobiliários (SDVM) são Instituições Financeiras não Bancárias ligadas ao Mercado de Capitais e ao Investimento, sujeitas à Supervisão do Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários.

Assim, a BFA GA, o Fundo Kimbo e a BFA CM, sendo, respectivamente, uma SGOIC e uma SDVM, fazem parte do Grupo Financeiro do BFA.

Relativamente à BFA Pensões, dada a sua actividade de previdência social, está excluída do Grupo Financeiro do BFA (de acordo com o Artigo 7.º n.º 5 da Lei n.º 14/21, são Instituições Financeiras não Bancárias ligadas à previdência social, sujeitas à supervisão do Organismo de Supervisão da Actividade Seguradora os Fundos de Pensões e as suas Sociedades Gestoras).

Adicionalmente, destaca-se que, de acordo com o Artigo 5.º, n.º 2 do Aviso n.º 8/2021, o perímetro de supervisão em base consolidada, para efeitos prudenciais, engloba as sociedades pertencentes a um mesmo Grupo Financeiro. O Artigo 5.º, n.º 4 do Aviso n.º 8/2021 refere que uma Instituição Financeira que seja uma filial ou uma empresa na qual seja detida uma participação, não deve ser incluída na consolidação se o valor total de activos e elementos extrapatrimoniais da empresa em causa for inferior a 1% (um por cento) do valor total dos activos e elementos extrapatrimoniais da empresa-mãe ou da empresa que detém a participação.

Neste contexto, tanto a BFA GA, o Fundo Kimbo como a BFA CM encontram-se abaixo do limite de 1% acima referido, logo não são incluídas no perímetro de consolidação prudencial.

Assim, por questões do tipo de actividade exercida (BFA Pensões), ou de limites aplicáveis (BFA GA, Fundo Kimbo e BFA CM), a nível prudencial o perímetro consolidado e individual são iguais, existindo apenas diferenças a nível contabilístico.

2. DIFERENÇAS ENTRE O PERÍMETRO CONTABILÍSTICO E O PERÍMETRO PRUDENCIAL

RÚBRICA	PERÍMETRO CONTABILÍSTICO	PERÍMETRO PRUDENCIAL	DIFERENÇA
ACTIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	640.093	640.093	Perímetros de consolidação contabilístico e prudencial iguais
Disponibilidades em OIC	50.876	50.875	
Aplicações em bancos centrais e em OIC	730.374	730.080	
Activos ao JV através de resultados	87.532	86.845	Diferenças justificada pelo facto das sociedades do Grupo Financeiro do BFA não apresentarem materialidade para a sua inclusão
Investimentos ao custo amortizado	1.528.472	1.526.737	
Crédito a clientes	730.410	730.410	
Activos não correntes detidos para venda	171	171	
Investimentos filiais, associadas e empreendimentos Conjuntos	0	1.117	
Outros activos tangíveis	48.178	47.581	
Activos Intangíveis	13.652	13.144	Perímetros de consolidação contabilístico e prudencial iguais
Activos por impostos correntes	177	177	
Activos por impostos diferidos	0	0	Diferenças justificada pelo facto das sociedades do Grupo Financeiro do BFA não apresentarem materialidade para a sua inclusão
Outros activos	28.173	31.450	
TOTAL DO ACTIVO	3.858.107	3.858.680	

PASSIVO			
Recursos de bancos centrais de outras instituições de crédito	23.915	23.915	Perímetros de consolidação contabilístico e prudencial iguais
Recursos de clientes e outros empréstimos	3.011.828	3.017.510	Diferenças justificada pelo facto das sociedades do Grupo Financeiro do BFA não apresentarem materialidade para a sua inclusão
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	2.950	2.950	Perímetros de consolidação contabilístico e prudencial iguais
Provisões	42.258	42.227	
Passivos por impostos correntes	14.663	14.094	Diferenças justificada pelo facto das sociedades do Grupo Financeiro do BFA não apresentarem materialidade para a sua inclusão
Passivos de locação	5.300	5.300	Perímetros de consolidação contabilístico e prudencial iguais
Outros passivos	63.581	63.091	Diferenças justificada pelo facto das sociedades do Grupo Financeiro do BFA não apresentarem materialidade para a sua inclusão
TOTAL DO PASSIVO	3.164.495	3.169.087	
Capital Social	45.000	45.000	Perímetros de consolidação contabilístico e prudencial iguais
Outras reservas e resultados transitados	440.811	438.771	Diferenças justificada pelo facto das sociedades do Grupo Financeiro do BFA não apresentarem materialidade para a sua inclusão
Resultado líquido do exercício	207.795	205.821	
Interesses que não controlam	6	0	
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	693.612	689.592	

Tabela 1 – Mapa II.1 – Diferenças entre o Perímetro Contabilístico e o Perímetro Prudencial

III. OBJECTIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DO RISCO

O BFA considera a gestão dos riscos como um elemento fundamental na definição da sua estratégia e no funcionamento da sua actividade, procurando manter um perfil de risco moderado e sustentável, com níveis de capital e liquidez adequados ao modelo de negócio para assim contribuírem para aumentar a confiança dos *stakeholders*.

Para tal, o Banco implementou sistemas de controlo interno e de gestão dos riscos alinhados ao modelo de negócio e considerando a sua dimensão, natureza e complexidade, os quais considera adequados face ao perfil de risco e estratégia do Banco, integrados numa lógica de melhoria contínua, necessária para garantir o alinhamento face à dinâmica dos mercados e evolução regulamentar.

1. CULTURA DO RISCO

A cultura do risco do Banco é transversal e corresponde aos valores, conhecimentos e atitudes dos seus colaboradores perante a tomada do risco. Esta cultura é vertida e reflectida nos normativos internos e nos comportamentos diários dos colaboradores do Banco e contribui para garantir a efectividade e a qualidade do sistema de gestão dos riscos do Banco.

Esta realiza-se e dissemina-se através de um conjunto de normas, atitudes e comportamentos relacionados com a consciência dos riscos assumidos e geridos no Banco, em que se pretende antecipar os riscos a que o Banco está exposto, através de um ambiente robusto de controlo. Dar nota que a disseminação do risco é também efectuada através da realização de workshops e formação promovida pela Direcção de Gestão do Risco, com o objectivo de consciencializar os colaboradores para as temáticas de risco.

Considerando o contexto a que os parágrafos anteriores se referem, o Banco promove uma cultura do risco através dos elementos analisados nas secções seguintes, os quais são baseados nos seguintes princípios: (i) consistência entre a sustentabilidade do Banco e o desempenho das suas actividades; (ii) qualidade dos seus recursos humanos; e (iii) conhecimento, comunicação e discussão transversal sobre as matérias do risco.

2 ESTRATÉGIA DE GESTÃO DO RISCO

A gestão global do risco considera o Quadro de Apetência pelo Risco (RAF) e a Declaração de Apetência pelo Risco (RAS) como elementos centrais do sistema de gestão do risco do Banco, consistindo na abordagem geral, segundo a qual a tolerância e a estratégia de gestão de cada um dos riscos é definida e os mesmos são monitorizados e reportados.

A estratégia de gestão do risco é compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos, a relevância da exposição a riscos e a importância sistémica da instituição. A sua definição considera os princípios gerais do sistema de gestão do risco e as declarações qualitativas emitidas pelo órgão de administração.

3 ELEMENTOS DO QUADRO DE APETÊNCIA PELO RISCO (RAF)

O Quadro de Apetência pelo Risco (*Risk Appetite Framework* - RAF) constitui um elemento central do sistema de gestão do risco do Banco, no qual são definidos: (i) a Declaração de Apetência pelo Risco do Banco (*Risk Appetite Statement* - RAS); (ii) o

seu modelo de governação; (iii) o sistema de limites que o suporta e os mecanismos de acompanhamento e resposta a quebra das tolerâncias definidas; e (iv) o modelo de integração da apetência pelo risco nas práticas de gestão do Banco.

3.1 DECLARAÇÃO DE APETÊNCIA PELO RISCO (RAS)

A estratégia de risco é revista em linha com a actualização da Declaração de Apetência pelo Risco (RAS), com foco nos riscos materialmente relevantes identificados pelo Banco e é aprovada formalmente pelo Conselho de Administração por proposta e parecer da Comissão de Riscos (CR).

A RAS consiste na formalização/documentação dos riscos que o Banco está disposto a aceitar para atingir os seus objectivos estratégicos. Esta Declaração inclui os objectivos, indicadores e tolerâncias relativos a capital (económico e regulamentar), liquidez e financiamento, resultados e desempenho financeiros, bem como outros considerados adequados, os quais estabelecem, formalmente, limites à tomada do risco no desenvolvimento das actividades do Banco.

3.2 MODELO DE GOVERNAÇÃO DA APETÊNCIA PELO RISCO

O Conselho de Administração (CA) revê e aprova, periodicamente, o modelo de governação do RAF, o qual define os participantes, as responsabilidades, o calendário e os resultados dos processos de estabelecimento, monitorização, reporte e revisão do RAF e de cada uma das suas componentes.

Não obstante os objectivos estabelecidos no RAF terem um horizonte de médio prazo, o Banco reconhece que o mercado onde actua é dinâmico e os veículos de transmissão das alterações económicas são rápidos. Desta forma, o CA, com o apoio da CR e da Função Gestão do Risco (FGR), promove uma revisão, pelo menos anual, da Declaração de Apetência pelo Risco do Banco, tomando pelo menos em consideração:

- Os resultados da monitorização da RAS;
- A emergência de novos riscos ou a alteração das circunstâncias relativamente aos já identificados;
- As alterações regulatórias;
- A revisão das expectativas e objectivos dos accionistas; e
- A revisão da estratégia de negócio do Banco.

3.3 SISTEMA DE LIMITES DO RISCO

O Banco possui um sistema de limites do risco, o qual tem como objectivos:

- Alocar a apetência pelo risco a diferentes segmentos e unidades de negócio, assegurando assim a consistência entre a gestão do negócio e do risco do Banco;
- Envolver as unidades de negócio nos processos de gestão do risco, comunicando-lhes quais os objectivos, tipos e montantes de risco definidos pelo CA e que orientam e limitam a realização das actividades de negócio;
- Permitir ao Banco estabelecer mecanismos que possibilitem, de forma preventiva e tempestiva, identificar a deterioração das exposições aos riscos e despoletar medidas correctivas.

A definição do sistema de limites de risco é sustentada pelo:

- Planeamento estratégico e de negócio do Banco: o qual informa a Direcção e a coerência das métricas e limites do risco;
- Auto-avaliação do perfil de risco do Banco;
- Programa de testes de esforço do Banco;
- Processos de avaliação interna da adequação do capital económico e da posição de liquidez; e
- Processos operacionais de gestão dos riscos.

3.4 MODELO DE INTEGRAÇÃO DA APETÊNCIA PELO RISCO NAS PRÁTICAS DE GESTÃO DO BANCO

A integração da apetência pelo risco do Banco com os processos estratégicos de gestão do risco e de negócio é realizada da seguinte forma:

- Através de **cenários macroeconómicos**, ou seja, o BFA para o desenvolvimento da sua estratégia de médio e longo prazo incorpora no Plano Estratégico uma perspectiva sobre a sua visão macroeconómica. Assim, para além do cenário base, considerado como o cenário mais provável, o Banco desenvolve ainda cenários alternativos com alteração dos principais *drivers* económicos;
- No âmbito do **Plano de Financiamento e Capital (FCP) e Orçamento**: a estratégia de curto, médio e longo prazo, bem como a avaliação do capital e financiamento necessários para o cumprimento dessa estratégia são reflectidas no FCP e no Orçamento. Este plano é utilizado como *input*, bem como a perspectiva macroeconómica, sendo posteriormente alinhado e revisto tendo em consideração a apetência pelo risco. Numa perspectiva de *stress*, o FCP e o Orçamento são ainda *inputs* para a realização dos exercícios de testes de esforço, para o ICAAP (processo de avaliação e adequação do capital interno) e ILAAP (processo de auto-avaliação de adequação da liquidez interna);
- Através da **auto-avaliação dos riscos**: a auto-avaliação dos riscos corresponde à identificação dos riscos materiais e dos indicadores que os permitem monitorizar. Esta informação serve de *input* ao RAS e ao ICAAP;
- No **Quadro de Apetência pelo Risco (RAF/RAS)**: o RAF tem como finalidade a definição do nível óptimo de risco que o Banco pretende assumir, tendo em consideração a sua capacidade para assumir risco e a sua tolerância ao mesmo. O perfil de risco do BFA engloba o nível objectivo, margens de tolerância e limite máximo de risco aceitável. O nível objectivo é baseado na apetência pelo risco tendo em consideração a evolução do cenário macroeconómico. Deste modo, a definição da apetência pelo risco tem como *inputs* o cenário macroeconómico, os resultados do último exercício de testes de esforço, do ICAAP e do ILAAP e serve de *output* ao FCP e ao Orçamento, sempre numa óptica de alinhamento contínuo entre o RAS, o FCP e o Orçamento;
- Nos **testes de esforço**: os testes de esforço constituem ferramentas de gestão de risco utilizadas no âmbito da avaliação e gestão de risco das instituições, cuja utilidade consiste num melhor entendimento do seu perfil de risco. Em particular, os testes de esforço desempenham um papel de relevo no planeamento do capital interno e da liquidez, de modo a assegurar a capacidade das instituições para absorver choques adversos. O Banco estabelece uma *framework* de testes de esforço integrada entre os vários exercícios, em particular os exercícios de Planeamento e Orçamentação, bem como outros de carácter interno e regulamentar, onde se inclui o ICAAP.
- Nos processos de auto-avaliação do capital interno e da liquidez interna (**ICAAP e ILAAP**): a avaliação e a determinação com rigor do nível de capital interno e de liquidez interna subjacente ao perfil de risco do Banco são condição essencial

para a implementação de estratégias de negócio sustentáveis. Em particular, o planeamento da evolução do capital interno e da liquidez interna são considerados fundamentais para garantir a sua adequação, numa base permanente, ao perfil de risco do Banco, designadamente perante conjunturas de crise ou recessão. O ICAAP e o ILAAP servem de *input* ao desenvolvimento do FCP, do Orçamento e do RAS e são alinhados com os testes de esforço desenvolvidos.

Adicionalmente, de forma a responder a circunstâncias excepcionais de risco e tomando por base os resultados dos processos estratégicos e operacionais, de controlo de cada um dos riscos, o Banco estabelece um planeamento de contingência o qual, de acordo com os indicadores e limites definidos no RAS, é efectivado tendo em vista assegurar a normal continuidade das suas actividades de negócio.

3.5 PLANO DE RECUPERAÇÃO

O Banco Nacional de Angola tem vindo a implementar um conjunto de medidas para reforçar a regulamentação e supervisão do Sistema Financeira Angolano, com um projecto em curso para a obtenção de equivalência de Banco Central perante a Comissão Europeia. Estas medidas visam melhorar a transparência e a solidez do sistema financeiro, bem como reduzir o risco sistémico, tendo, no entanto, o desafio da adaptação e adequação dos recursos técnicos humanos para o efeito.

Em 2024, destacam-se os desenvolvimentos regulamentares efectuados no âmbito do Ciclo de Resolução e de Recuperação, nomeadamente a elaboração do Plano de Recuperação, pela primeira vez, que visa garantir que as Instituições Financeiras Bancárias (IFB's) estão preparadas para enfrentar cenários de crise através da utilização de mecanismos de contingência.

O Plano de Recuperação veio reforçar os mecanismos de contingência existentes no Banco. Este Plano é elaborado e aprovado pelo Órgão de Administração das Instituições Financeiras, tendo em conta cenários macroeconómicos adversos e de esforço financeiro ajustados às condições específicas de cada Instituição.

Considerando que o Plano de Recuperação tem como objectivo demonstrar a capacidade de restabelecer a viabilidade financeira do Banco, ao abrigo do Aviso nº 01/2024, de 21 de Fevereiro, e do Instrutivo nº 03/2024, de 06 de Março, diversos cenários são desenhados, com base em eventos hipotéticos e prospectivos, em relação aos quais são testados os impactos das opções de recuperação, a exequibilidade do Plano de Recuperação e a capacidade de recuperação global.

Para detectar potenciais deteriorações do capital ou da liquidez, são definidos um conjunto de indicadores-chave, quantitativos e qualitativos, apresentado no Plano de Recuperação, em linha com as orientações definidas pelo regulador, os quais são monitorizados em permanência, permitindo uma actuação imediata da gestão sempre que os desvios excedem determinados níveis (tolerância, incumprimento ou recuperação), sendo obrigatoriamente reportados aos órgãos de gestão e de supervisão do Banco.

No Plano de Recuperação são definidas e apresentadas prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de crise de capital e/ou de liquidez, complementando os Planos de Contingências de Capital e de Liquidez, destinados a antecipar a ocorrência de eventuais crises de capital e liquidez.

4 ESTRUTURA GLOBAL DA FUNÇÃO DE GESTÃO DO RISCO

De forma consistente entre todos os elementos do sistema de gestão do risco do Banco, o Conselho de Administração (CA) é globalmente responsável por manter e supervisionar uma governação adequada do sistema de gestão do risco do Banco. Em

particular, essa governação traduz-se na definição das responsabilidades pela gestão dos riscos, em que o Banco adopta uma estrutura organizacional consistente com o princípio das três-linhas de defesa e o CA estabelece órgãos aos quais atribui responsabilidades pelo acompanhamento dos riscos do Banco.

4.1 PRINCÍPIO DAS TRÊS LINHAS DE DEFESA

A organização do sistema de gestão do risco do Banco segue uma estrutura baseada no princípio da segregação de funções, assegurando uma completa segregação entre as responsabilidades de originação (ou tomada) dos riscos e as responsabilidades dedicadas à sua gestão e controlo.

O princípio a que o parágrafo anterior se refere é operacionalizado de acordo com o modelo das três-linhas de defesa, sendo que a utilização deste modelo tem como objectivo clarificar a distribuição de responsabilidades entre áreas de negócio e suporte, áreas de supervisão e controlo e as de revisão independente.

4.1.1 PRIMEIRA LINHA DE DEFESA

Neste âmbito, as unidades situadas na primeira linha de defesa são responsáveis pela tomada e gestão dos riscos inerentes às suas actividades, devendo implementar controlos internos adequados à gestão e tratamento dos riscos identificados. As actividades que desempenham são condicionadas por limites estabelecidos pela gestão do Banco.

Estas unidades são as primeiras responsáveis por identificar e gerir os riscos que resultam das suas actividades e são inerentes à estratégia de negócio do Banco, tendo como responsabilidade:

- Estabelecer os objectivos de negócio, incluindo a variação aceitável no desempenho do mesmo; e
- Assegurar a adequação de recursos e reforçar a resposta aos riscos, de acordo com as directrizes estabelecidas nas políticas e nos limites de gestão dos riscos do Banco.

Incluem-se nesta linha as Direcções que, de acordo com a organização corporativa do BFA, formam as áreas de negócio designadamente Banca de Empresas; Banca de Particulares e Negócios, o Crédito e Financeira e as áreas de apoio operacional e contabilístico em que se incluem o *Marketing*, Organização e Sistemas de Informação e outras áreas operacionais.

4.1.2 SEGUNDA LINHA DE DEFESA

As unidades situadas na segunda linha de defesa têm um papel pró-activo e reactivo. Do lado pró-activo, as unidades da segunda linha contribuem para o desenvolvimento e desempenho globais do sistema de gestão do risco, da gestão do Banco e para a tomada de decisões informadas, apoiando o desenvolvimento das actividades da primeira linha de defesa. Do lado reactivo, as unidades da segunda linha de defesa asseguram, de forma independente, a monitorização e o controlo das actividades do Banco, identificando qualquer desvio face à estratégia, políticas e limites estabelecidos e promovendo (ou determinando) as medidas de reacção a esse desvio. Constituem a segunda linha de defesa a Função de Gestão de Risco (FGR) e a Função de *Compliance* (FC).

4.1.3 TERCEIRA LINHA DE DEFESA

Por fim, a terceira linha de defesa é assegurada pela Função de Auditoria Interna (FAI), a qual avalia a eficácia e a efectividade do sistema de controlo interno e do sistema de gestão do risco do Banco.

O papel da terceira linha de defesa passa por assegurar a revisão completa do sistema de gestão do risco e, em particular, de cada um dos seus elementos, identificando insuficiências e oportunidades de melhoria, apresentando recomendações e mantendo os órgãos de administração e fiscalização informados sobre essas matérias. Inclui-se, nesta linha, a Direcção de Auditoria e Inspecção.

5 MODELO DE GOVERNO DO SISTEMA DE GESTÃO DO RISCO

Conforme referido, o CA é globalmente responsável pelo sistema de gestão do risco do Banco, tendo delegado as responsabilidades pelo acompanhamento, monitorização e controlo dos riscos, bem como a gestão diária das actividades do Banco em comissões e comités especializados, nomeadamente:

- **Comissão de Auditoria e Controlo Interno (CACI):** responsável por fiscalizar a independência e a eficácia das Funções de *Compliance* e de Auditoria Interna, bem como do sistema de controlo interno como um todo;
- **Comissão de Riscos (CR):** responsável por acompanhar as políticas integradas e individuais de gestão de todos os riscos financeiros e não financeiros no BFA;
- **Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações:** responsável por aconselhar os órgãos sociais em matérias conexas ao governo (designadamente na adopção de políticas em matéria de governo societário e na implementação da política de prevenção e gestão de conflito de interesses, transacções com partes relacionadas e do código de conduta) e em matérias conexas com a avaliação e remuneração dos órgãos sociais e de Colaboradores associados a funções críticas, em alinhamento com a estratégia de risco definida;
- **Comissão de Informática e Inovação:** responsável por aconselhar o CA no que respeita à estratégia de desenvolvimento dos sistemas de informação do Banco e à respectiva implementação;
- **Comissão de Responsabilidade Social e Ambiente:** responsável por acompanhar os tópicos relacionados com a estratégia para os riscos Ambiental, Social e de Governo (*Environmental, Social, and Governance risks* ou riscos ESG) e posterior acompanhamento do seu risco através da definição de métricas e sistemas de limites que possam reflectir de forma adequada a sua tolerância ao risco;
- **Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA):** responsável pela gestão corrente do Banco e a primeira responsável pela implementação do seu sistema de gestão do risco, respectivas políticas e limites do risco;
- **Comité de Risco e Controlo Interno (CRCI):** responsável por acompanhar a eficácia das Funções de Gestão do Risco e de *Compliance*, assim como dos processos e procedimentos em vigor para a gestão dos riscos materialmente relevantes. Este Comité aprecia e toma decisões sobre as propostas das métricas de nível 2 da RAS e de indicadores-chave de risco operacional (KRI), bem como sua monitorização e apreciação de eventuais planos de acção para mitigar riscos. São ainda avaliados de forma mais detalhada os riscos de crédito e *compliance*;
- **Comité de Activos e Passivos (ALCO):** responsável por propor à CECA as políticas de gestão de Activos e Passivos, no que concerne a gestão dos riscos de liquidez, de taxa de juro, cambial e de mercado, bem como de realizar o seu acompanhamento e monitorização. Este Comité acompanha os indicadores e métricas e o seu alinhamento com os objectivos e metas definidas no Planeamento Estratégico em matérias de gestão financeira do Balanço, assim como segue o enquadramento macroeconómico nacional e internacional, nomeadamente ao nível da análise de tendências sobre as taxas de juro e taxas de câmbio no mercado e identificação de potenciais impactos.

5.1 COMISSÃO DE RISCOS (CR)

Para acompanhamento autónomo do Sistema de Gestão de Risco, o Banco criou a Comissão de Riscos (CR). Esta Comissão é composta por três a cinco membros não executivos do Conselho de Administração (CA), bem como, se o CA assim o entender, por pessoas que não pertençam a esse órgão, por ele livremente escolhidas tendo em consideração o seu conhecimento especializado na área de intervenção da CR. Não obstante, o número de membros da CR que não tenham a qualidade de membros do CA, será sempre inferior a metade do número total dos membros que a compõem.

Os membros da CR são nomeados pelo CA, responsável igualmente pela nomeação do seu presidente e, caso assim o entenda, do vice-presidente. Em Dezembro de 2024, a CR era composta por um Presidente (Administrador Não Executivo), um Vogal do CA Não Executivo e dois Administradores Não Executivos e Independentes.

A Comissão reúne, por princípio, mensalmente ou sempre que for convocada pelo seu presidente. De salientar que, durante o exercício de 2024, foram realizadas 12 reuniões da Comissão de Riscos.

Nas reuniões, participam como intervenientes, sem direito de voto, o Administrador Executivo com o pelouro do Risco e *Compliance*, o Administrador Executivo com o pelouro do Crédito, o responsável pela Direcção de *Compliance* (DC), o responsável pela Gestão do Risco (DGR) e o responsável pela Direcção de Risco de Crédito de Grandes Empresas, Institucionais e Projectos (DRCGEIP). Adicionalmente, poderão ser chamados a participar nas reuniões da Comissão de Riscos, como convidados, outros Administradores e Directores responsáveis pelas áreas cujos assuntos são analisados.

Sem prejuízo das competências legais atribuídas ao Conselho Fiscal, compete à CR:

- Avaliar e promover a eficácia das Funções de Gestão do Risco e de *Compliance*, assim como dos processos e procedimentos em vigor para a gestão dos riscos materialmente relevantes, mais concretamente, avaliar se as funções internas responsáveis por controlar os riscos dispõem de recursos adequados para a execução apropriada das suas responsabilidades. A Comissão de Riscos deve avaliar e emitir parecer sobre o plano de actividade das funções e avaliar os relatórios anuais de actividade;
- Aconselhar o Conselho de Administração em assuntos referentes à estratégia de risco do Banco;
- Acompanhar a política de gestão de todos os riscos da actividade do Banco;
- Analisar e dar parecer relativo às operações de crédito cuja competência de aprovação seja do Conselho de Administração;
- Acompanhar a conformidade, com os requisitos regulamentares de capital e liquidez e a adequabilidade do capital interno (ICAAP) e da liquidez interna (ILAAP), tendo em conta as políticas definidas para a implementação do perfil do risco do BFA;
- Analisar um conjunto de possíveis cenários de esforço (testes de esforço) para avaliar a forma como o perfil de risco do Banco reagiria a acontecimentos externos e internos, identificando as vulnerabilidades e medidas correctivas, sempre que aplicável e monitorizando a implementação das mesmas;
- Avaliar a eficácia e eficiência dos processos de controlo interno do Banco, nomeadamente através da avaliação das recomendações de auditores internos, externos e Reguladores, às Funções de Risco e *Compliance*, e monitorizar a devida implementação das medidas adoptadas;

- Pronunciar-se sobre as avaliações institucionais gerais de controlo interno de PBC/FTPADM e outros riscos especiais de *Compliance* e emitir recomendações;
- Avaliar os padrões gerais de gestão de riscos de *Compliance* em toda a sua magnitude/dimensão;
- Emitir pareceres sobre normas e políticas de gestão de Risco e *Compliance*;
- Analisar a evolução dos riscos materialmente relevantes, monitorizada através de relatórios (concisos, com ênfase nos principais temas, com as métricas de risco apropriadas e submetidos em tempo útil), que permitam, de forma adequada, uma tomada de posição informada sobre os riscos em monitorização e gestão. Os relatórios deverão ser produzidos com a periodicidade que a Comissão de Riscos estabeleça, permitindo uma avaliação global e a adequada apresentação dos tópicos ao Conselho de Administração;
- Examinar se os incentivos estabelecidos na Política de Remuneração do Banco, têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados, incluindo as datas das receitas; e
- Acompanhar a actuação da função de gestão do risco, como prevista no Aviso nº 8/2021 de 18 de Junho.

6 FLUXOS DE INFORMAÇÃO SOBRE O RISCO PARA O ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A informação sobre o risco encontra-se suportada por processos e sistemas para a sua recolha, estando sujeita a controlos de qualidade regulares, incluindo a reconciliação com as diferentes fontes de informação, os quais assegurem que a mesma é oportuna, fiável, concisa, compreensiva e relevante para a gestão das actividades do BFA.

Neste sentido, a DGR elabora vários relatórios de acompanhamento e monitorização sobre o risco, salientando-se os seguintes:

- Mensalmente, é realizado o Relatório de Gestão Integrada dos Riscos (RGIR), o qual consiste num Relatório de Gestão Integrada de Riscos, sendo apreciado em sede de CR e, posteriormente, aprovado em CA;
- Mensalmente, é elaborado o relatório de monitorização do risco de crédito, o qual é apreciado em sede de CR e, posteriormente, aprovado em CA;
- Mensalmente, o Banco prepara o relatório de monitorização das actividades da DGR onde apresenta a evolução do plano anual de actividades, bem como os principais desenvolvimentos regulamentares, desenvolvimentos externos e as actividades desenvolvidas no período;
- Trimestralmente, são apresentados os reportes sobre a evolução das métricas de nível 2 do RAS e sobre a evolução dos Key Risk Indicators, que são apreciados e aprovados pelo CRCI;
- Trimestralmente, é efectuado o relatório de evolução trimestral do risco de crédito que é apreciado e aprovado pelo CRCI;
- Trimestralmente, o Banco efectua o relatório de gestão dos riscos de balanço, o qual é partilhado com o ALCO;
- Trimestralmente, é feito o reporte ao CA das recomendações das Auditorias ao Sistema de Controlo Interno;
- Trimestralmente, é monitorizado o RAS com apreciação em CR e posterior aprovação em CA. Este relatório tem como principal objectivo avaliar a evolução do perfil de risco do Banco e para os indicadores fora da zona objectivo apresentar os planos de acção e a eficiência dos mesmos, caso aplicável;
- Semestralmente, é efectuado o relatório de provisões para riscos gerais, com análise das obrigações contingentes e o potencial de perda associado às mesmas.

Note-se que, neste sentido, em matéria de prestação de informação, a FGR assegura a preparação de informação ao mercado sobre o sistema de gestão do risco do BFA, a qual inclui a descrição dos riscos materialmente relevantes e das políticas e processos implementados para a sua gestão e controlo, bem como a previsão da evolução dos principais factores desses riscos e a preparação e o reporte prudencial de informação sobre o risco.

Complementarmente, a FGR prepara ainda, com uma periodicidade mínima anual, um relatório global sobre o sistema de gestão do risco, dirigido à CR e ao CA no qual, entre outros, relata:

- Os resultados dos procedimentos de identificação e avaliação dos riscos;
- A sua análise e opinião sobre a adequação e eficácia do sistema de gestão do risco; e
- A síntese das suas recomendações para a melhoria do sistema de gestão do risco.

Por último, acrescenta-se que a FGR do Banco é responsável por estabelecer procedimentos de reporte específicos em caso de incumprimento da estratégia de gestão do risco ou dos limites estabelecidos, os quais devem contemplar diferentes níveis de escalamento e tratamento da informação, ao nível das áreas e órgãos do BFA, em função da severidade desse incumprimento.

7 RESPONSABILIDADES DA FUNÇÃO DE GESTÃO DO RISCO

A Função Gestão do Risco (FGR) tem como missão principal assegurar que o sistema de gestão do risco é adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos materiais são devidamente identificados, avaliados, monitorizados e controlados, bem como aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos relevantes associados à actividade desenvolvida.

O Responsável pela Função Essencial de Gestão de Risco é um membro da CECA do BFA, o qual assume as responsabilidades de *Chief Risk Officer* (CRO), exercendo as suas funções de forma objectiva e totalmente independente de toda e quaisquer unidades de negócio do Banco, assegurando uma absoluta segregação de funções entre a primeira e segunda linha de defesa. O CRO é directamente suportado pelo Director da Direcção de Gestão do Risco (DGR) no desempenho das suas funções. A FGR reporta funcionalmente à CR do Banco, a qual assume a supervisão da sua actuação por delegação do CA.

Conforme referido anteriormente, a FGR e a FC actuam como segunda linha de defesa do sistema de gestão do risco.

No cumprimento da sua missão, a FGR é responsável por:

- Identificar, avaliar, monitorizar e controlar os principais riscos a que o Banco se encontra exposto (ou poderá vir a estar);
- Apoiar o órgão de administração na definição da estratégia de gestão do risco;
- Sujeito à apreciação e aprovação pelo órgão de administração, desenvolver e implementar as políticas de gestão do risco, a apetência pelo risco e os seus respectivos limites;
- Monitorizar as actividades, operações e exposições de risco, em linha com (i) as orientações das políticas de gestão e apetência pelo risco; e (ii) as correspondentes necessidades de capital e liquidez;
- Estabelecer os sistemas ou os mecanismos que, preventivamente, detectem a quebra ou excesso face aos limites de risco aprovados;
- Recomendar e, quando necessário, questionar as decisões que dão origem a exposições materiais aos riscos;

- Prestar informação sobre o risco aos diferentes órgãos e áreas do BFA;
- Assegurar a preparação e o reporte prudencial de informação sobre o risco;
- Reportar ao órgão de administração os resultados das alíneas anteriores, incluindo, quando relevante, a proposta de medidas mitigadoras dos riscos identificados e avaliados.

8 GESTÃO DOS RISCOS ESG

O Banco encontra-se focado na melhoria contínua dos seus processos de gestão dos riscos, progredindo na evolução dos mesmos e na identificação de riscos emergentes. Em 2021, o BFA começou a dar os primeiros passos em termos de integração do ESG nas suas prioridades estratégicas, tendo em 2022 sido constituída a Comissão de Responsabilidade Social e Ambiental que valida a estratégia ESG, bem como as prioridades na gestão destes riscos. Esta Comissão tem como objectivo acompanhar os tópicos relacionados com a estratégia para o ESG e posterior acompanhamento do seu risco através da definição de métricas e sistemas de limites que possam reflectir de forma adequada a sua tolerância ao risco.

Desde 2021 que o risco ESG tem vindo a ser avaliado ao nível dos riscos materialmente relevantes, tendo-se considerado como um risco emergente e imaterial. Não obstante, em 2023, o BFA desenvolveu uma metodologia de apuramento dos requisitos de capital para o risco ESG que tem como base os “EBA Climate Risk Stress Tests”.

Assim, o Banco reconhece na sua taxonomia de riscos a categoria ESG, a qual incorpora as boas práticas e os princípios para a preservação do meio ambiente, responsabilidade com a sociedade e transparência na governação.

Neste âmbito, e em linha com a sua materialidade, compete à DGR assegurar os procedimentos de desenho, implementação das políticas e das metodologias e/ou modelos de gestão dos riscos necessárias à manutenção do perfil de risco do Banco em níveis adequados. Entre outras, essas responsabilidades incluem:

- Desenvolver e manter as metodologias necessárias à avaliação e gestão dos riscos;
- Realizar testes de esforço com incidência nos factores de risco climático e ambiental;
- Introduzir a dimensão ESG nos exercícios de adequação de capital e liquidez (ICAAP e ILAAP).

O Banco, nas suas diferentes linhas de defesa, assegura uma identificação dos efeitos das alterações climáticas e os factores de degradação ambiental na actividade económica. Essas alterações podem incluir factores relativos a alterações climáticas, utilização sustentável e protecção dos recursos hídricos e marinhos, transição para uma economia circular, prevenção e controlo da poluição e protecção/restauração da biodiversidade, podendo afectar, fundamentalmente, a carteira bancária e activos investidos cujo desempenho pode ser afectado ou contribuir para os impactos negativos das alterações climáticas e dos demais factores ambientais.

Os factores de risco ESG são identificados e avaliados por meio de duas principais dimensões:

- Factores de Risco Físico: decorrentes dos efeitos das mudanças climáticas e da degradação ambiental. São categorizados como (i) riscos agudos, se surgirem de eventos climáticos externos, como incêndios, cheias ou secas; (ii) riscos crónicos, se surgirem de mudanças progressivas nos padrões climáticos ou de uma perda gradual dos ecossistemas naturais;
- Factores de Risco de Transição: são os riscos de qualquer impacto financeiro negativo decorrente do esforço, em curso ou a incorrer no futuro, de transição para uma economia de baixo carbono e ambientalmente sustentável. Este pode

decorrer, a título de exemplo, de alterações tecnológicas, impacto de políticas públicas ou alterações comportamentais ao nível da procura por bens e serviços (incluindo os bancários).

Adicionalmente, e no âmbito do Plano Estratégico (EASE) 2024/2026, encontra-se em curso uma iniciativa que consiste na integração dos factores ESG na definição do Appetite pelo Risco, que culminará com a definição de métricas e sistema de limites a incluir na Declaração de Apetência pelo Risco (RAS) do Banco em 2025.

9 MODELO DE GOVERNO DO BFA

O modelo de funcionamento do BFA obedece aos requisitos da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras (Lei n. 914/21, de 19 de Maio) e está estabelecido nos seus estatutos o seguinte Modelo Organizacional:

- Assembleia Geral
- Conselho de Administração (CA), que conta com as seguintes Comissões de apoio:
 - Comissão de Riscos;
 - Comissão de Sustentabilidade
 - Comissão de Auditoria e Controlo Interno;
 - Comissão de Informática e Inovação;
 - Comissão de Governo, Nomeação, Avaliações e Remunerações; e
- Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA), que conta com os seguintes Comitês de apoio:
 - Comité de Activos e Passivos (ALCO);
 - Comité de Capital Humano;
 - Comité de Custos e Produtividade;
 - Comité Financeiro;
 - Comité Forex;
 - Conselho de Crédito
 - Comité de Negócio;
 - Comité de Produtos e Serviços;
 - Comité de Inovação e Experiência do Cliente;
 - Comité de Segurança de Informação;
 - Comité de Governo de Qualidade de Dados;
 - Comité de Risco e Controlo Interno;
 - Comité EASE
- Conselho Fiscal;
- Auditor Externo.

Verifica-se, no âmbito do modelo de governo, uma clara segregação de funções com administradores distintos entre as Direcções de primeira linha (tomadoras de risco - Direcções de negócio e de suporte ao negócio), segunda linha (unidades de controlo) e terceira linha (auditoria).

9.1 ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é o órgão do Banco que detém os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade. Os poderes e competências encontram-se estipulados nos estatutos da sociedade, bem como em regulamento próprio e incluem, nomeadamente:

- Definir as políticas gerais e as linhas gerais da organização interna do Banco;
- Preparar os documentos de apresentação de contas e a proposta de aplicação de resultados, a apresentar à Assembleia Geral;
- Tomar a iniciativa de propor eventuais alterações dos estatutos e de aumento de capital, e ainda emissão de obrigações que não caibam na sua competência, apresentando as correspondentes propostas à Assembleia Geral;
- Assegurar a existência e integridade dos sistemas de controlo interno, em particular o sistema de gestão de riscos, os sistemas contabilístico e de informação financeira, o sistema de gestão e prevenção de infracções à integridade do Banco, incluindo a corrupção, suborno e conflito de interesses, e os canais seguros de reporte de irregularidades e infracções (*whistleblowing*);
- Aprovar e supervisionar a implementação da estratégia de risco, definindo uma estratégia do risco viável, capaz de resistir aos ciclos económicos e consistente com a capacidade de assumir riscos e apetite ao risco, nos termos definidos na regulamentação em vigor e na Política de Gestão Global dos Riscos.

Compete ainda ao CA praticar todos os demais actos necessários ou convenientes para a prossecução das actividades compreendidas no objecto social, nomeadamente:

- Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, instaurar e contestar quaisquer procedimentos judiciais arbitrais, confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções e comprometer-se em árbitros;
- Adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens ou direitos;
- Constituir mandatários para a prática de determinados actos, ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos mandatos;
- Abertura e encerramento de representações a nível nacional ou internacional; abertura e encerramento de agências ou outras unidades da estrutura orgânica do Banco;
- Apreciar o relatório anual de gestão das sociedades, em que Banco detenha o domínio total;
- Supervisionar o processo de divulgação e dos deveres de informação ao Banco Nacional de Angola;
- Acompanhar e controlar a actividade das direcções de gestão de riscos, nos termos previstos nas suas políticas e/ou regulamentos;
- Registar e manter em arquivo os dados documentais relativos aos créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nos termos da legislação aplicável, devendo os mesmos serem disponibilizados ao Banco Nacional de Angola sempre que este os solicite;
- Proceder à contratação, renomeação, ou exoneração do auditor externo.

No que diz respeito à sua composição, e em conformidade com que disposto nos Estatutos do Banco, bem como no Regulamento do Conselho de Administração, este é composto por um número ímpar de membros, com o mínimo de 7 e o

máximo de 15, a serem eleitos pela Assembleia Geral, a quem cabe, de igual modo, a responsabilidade pela designação do presidente e/ou dos vice-presidentes.

De entre os membros constituintes do Conselho de Administração deverão constar membros não executivos, dos quais, pelo menos, três dos membros não executivos do Conselho de Administração devem cumprir com os requisitos de independência definidos na regulamentação em vigor, nomeadamente os referidos na alínea r) do artigo 3.º do Aviso n.º 01/2022, e cujas funções são exercidas por um mandato único, não renovável.

Aos administradores não executivos compete efectuar o acompanhamento do desempenho da Comissão Executiva, nos termos previstos na legislação aplicável, nomeadamente:

- Garantir que os membros executivos realizam a gestão corrente de forma sã, prudente e efectiva;
- Fornecer uma opinião independente no processo de tomada de decisão;
- Participar na definição e monitorização da estratégia de negócio;
- Analisar e debater os relatórios produzidos pelas funções chave do sistema de controlo interno, ou seja, auditoria interna, *compliance* e gestão do risco;
- Supervisionar o processo de divulgação da informação contabilística e de gestão;
- Actuar enquanto membro ou participar mediante convite nas Comissões societárias constituídas.

À data de referência do Relatório, o Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros, cujos respectivos currículos são divulgados no site público do Banco, conforme estipulado no Aviso n.º 01/2022.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
Presidente (Não Executivo)	Maria do Carmo Bernardo
Vice-Presidente (Não Executivo)	(Por indicar)
Vogais Não Executivos e Independentes	Laura Maria Monteiro
	Maria Amélia Duarte
	Rui Sousa Malaquias
Vogais Não Executivos	Divaldo Kienda Palhares
	Jacinto Manuel Veloso
	Filomeno Alves Ceita
Vogais Executivos	Luís Roberto Gonçalves
	Natacha Sofia Barradas
	Paulo Freitas Alves
	José Alves Nascimento
	Francisca Ferrão Costa
	Sebastião Francisco Massango
	Paulo Valódia Silva

Tabela 2 – Membros do Conselho de Administração

O Conselho de Administração (CA) reúne, ordinariamente, uma vez por mês, e sempre que for convocado pelo respectivo Presidente. Cabe ao Presidente coordenar a sua actividade, dirigir as respectivas reuniões e monitorizar a execução das suas deliberações. Compete também ao Presidente a responsabilidade de representar a Instituição perante os poderes públicos e demais autoridades.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo no que respeita às seguintes matérias, as quais para serem aprovadas requerem uma maioria de três quartos dos votos dos membros eleitos do Conselho de Administração:

- Aprovação do plano de negócio, do plano estratégico e do orçamento e qualquer alteração aos mesmos da qual possa resultar, uma variação que, após compensação com eventuais variações negativas, seja, de per si, ou se adicionada a variações pretéritas iguais ou inferiores a 12,5% dos resultados anuais previstos, seja superior a 12,5% dos mesmos resultados;
- Decisões com impacto patrimonial significativo (ou seja, com valor superior a 7,5% dos capitais próprios) ou estratégico que não estejam previstos no plano de negócio ou no orçamento, nomeadamente despesas e ou investimentos que despoletem a necessidade de aumento dos capitais próprios, e acordos de parceria, *joint-ventures* ou similares;
- Qualquer mudança significativa na área geográfica de actuação da Sociedade, salvo se prevista no plano estratégico ou no plano de negócio;
- Admissão à cotação das acções representativas do capital social da Sociedade ou de subsidiárias;
- Aprovação da proposta de aplicação de resultados;
- Operações com partes relacionadas que excedam 2 500 000 USD (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), salvo se se tratar de operações bancárias realizadas em condições de mercado e dentro dos limites para o efeito fixados pelo Conselho de Administração;
- Emissão de dívida subordinada, salvo se prevista no orçamento;
- Alteração dos Regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, bem como dos Regulamentos de Crédito, gestão de risco, governo societário e controlo interno;
- Adiantamento por conta de lucros, salvo se previstos no orçamento ou no plano de negócio;
- Constituição de qualquer subsidiária (ou seja, sociedade cujo capital seja controlado em mais de 50% pela Sociedade), ou a tomada de participação de que resulte a formação de uma subsidiária, bem como a perda de controlo de subsidiárias ou a alienação de unidades de negócio, salvo, em qualquer caso, as operações previstas no plano de negócio;
- O relatório do Conselho de Administração em sede de oferta pública de aquisição tendo por objecto valores mobiliários emitidos pela sociedade;
- Tomada de qualquer decisão relativamente ao sentido de voto de representantes da sociedade nos órgãos estatutários das subsidiárias, sempre que neles se apreciem alguma das matérias aqui qualificadas como Matérias Reservadas;
- Aprovação ou alterações ao Plano de Pensões do Fundo dos colaboradores do BFA.

No âmbito do desempenho das suas funções, o Conselho de Administração (CA) conta com o apoio e auxílio de 5 comissões especializadas, para além da Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA), nomeadamente (i) a Comissão de Riscos, (ii) Comissão de Auditoria e Controlo Interno, (iii) Comissão de Governo, Nomeações, Avaliação e Remunerações, (iv) Comissão de Sustentabilidade e (v) Comissão de Informática e Inovação.

Relativamente à descrição da composição, competências e modo de funcionamento da Comissão de Riscos, Comissão de Auditoria e Controlo Interno e Comissão de Governo, Nomeações, Avaliação e Remunerações, as mesmas encontram-se descritas em normativos internos, nomeadamente no que diz respeito às entidades ou órgãos em que se foram delegadas as competências de acompanhamento do sistema de controlo interno, sistema de gestão de risco e nomeação, avaliação e remuneração dos colaboradores.

9.2 POLÍTICA DE AVALIAÇÃO E SELECÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

O Banco tem implementada uma Política de Selecção e Avaliação dos Membros dos Órgãos Sociais e dos Titulares de funções essenciais ou cargos de gestão relevante, a qual estabelece as orientações subjacentes ao respectivo processo, formalizando princípios, responsabilidades e procedimentos de avaliação à luz dos requisitos de adequação legalmente estabelecidos no ordenamento jurídico angolano, bem como por referência às normas internacionais.

Assim, no âmbito do processo de recrutamento dos órgãos sociais, o Banco realiza uma avaliação à adequação para o exercício das respectivas funções dos membros dos seus órgãos de administração e fiscalização para o exercício do cargo antes e durante o decurso de todo o seu mandato. Os requisitos de adequação, assim como o processo de avaliação encontram-se segregados entre os (i) requisitos de adequação a nível individual, para os membros dos órgãos sociais; e (ii) requisitos de adequação a nível colectivo, para órgão de administração e para o órgão de fiscalização.

Requisitos de adequação a nível individual

Com o intuito de avaliar os membros dos órgãos sociais a nível individual, o Banco estabeleceu os seguintes critérios de avaliação da adequação:

- **Idoneidade:** na avaliação da idoneidade, o Banco tem em consideração o modo como a pessoa gere habitualmente os negócios, profissionais ou pessoais, ou exerce a profissão, em especial nos aspectos que revelem a sua capacidade para decidir de forma ponderada e criteriosa, ou a sua tendência para cumprir pontualmente as suas obrigações ou ter comportamentos compatíveis com a preservação da confiança do mercado, tomando em consideração todas as circunstâncias que permitam avaliar o comportamento profissional para as funções em causa;
- **Qualificação Profissional e Experiência:** o Banco analisa as competências e qualificações necessárias ao exercício das suas funções, adquiridas através de habilitação académica ou de formação especializada apropriada ao cargo e da experiência profissional que estejam em consonância com as características, a complexidade e a dimensão do Banco, bem como com os riscos associados à actividade por este desenvolvida;
- **Independência e Conflito de Interesses:** o Banco preocupa-se com a prevenção do risco de sujeição dos membros dos CA e CF à influência indevida de outras pessoas ou entidades, promovendo condições adequadas ao exercício das suas funções de forma isenta. O Banco analisa também a existência dos diferentes tipos de conflitos de interesse, designadamente de político, pessoal, passado e recente de acordo com a sua Política de Identificação, Prevenção, Gestão de Conflito de Interesses e Transacções com Partes Relacionadas; e

- Disponibilidade: é averiguado se os membros têm disponibilidade adequada para a execução das funções no pleno exercício dos poderes conferidos, de acordo com a dimensão do Banco e a complexidade da sua actividade.

Requisitos de adequação a nível colectivo

O Banco realiza uma avaliação colectiva dos órgãos sociais de modo a verificar que estes reúnem, em termos colectivos, as competências e de qualificações profissionais adequadas e a disponibilidade suficientes para cumprir as respectivas funções legais e estatutárias em todas as áreas relevantes da sua actuação.

Desta forma, o Banco garante que os órgãos de administração e de fiscalização são constituídos por um conjunto de pessoas capaz de trazer múltiplas perspectivas no processo de análise e decisão, bem como assegura que a diversidade entre os membros dos órgãos sociais, nomeadamente, diversidade de género, de competências e de qualificações profissionais.

Em particular, no âmbito da avaliação da experiência de um membro do Órgão de Administração, o Banco avaliou a experiência teórica e prática em matéria de:

- Mercados de produtos e serviços financeiros;
- Enquadramento regulamentar e requisitos legais;
- Planeamento estratégico, compreensão da estratégia comercial ou plano de negócios de uma Instituição de crédito e da sua realização;
- Gestão dos riscos (identificação, avaliação, monitorização, controlo e mitigação dos principais tipos de risco de uma Instituição financeira) incluindo a experiência directamente relacionada com as responsabilidades do membro;
- Avaliação da eficácia dos mecanismos de controlo e da estrutura de governação e fiscalização;
- Interpretação da informação financeira de uma Instituição financeira, identificação das questões-chave com base nessa informação e controlos e medidas apropriadas;
- Gestão de equipa e liderança;
- Experiência na condução de temáticas complexas.

IV. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

1 ESTRUTURA GLOBAL DO ICAAP

A adequação do capital para cobrir os riscos a que o Banco está sujeito é objecto de acompanhamento permanente no âmbito do ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*).

No âmbito do processo de supervisão (SREP - *Supervisory Review and Evaluation Process*), o BNA implementou o Instrutivo n.º 10/2021 referente ao ICAAP, em conformidade com as recomendações emitidas pelos organismos internacionais de referência, tendo como principal objectivo garantir que os riscos a que as Instituições Financeiras se encontram expostas são correctamente e exaustivamente avaliados e que o capital interno de que dispõem é adequado face ao seu perfil de risco.

Pela sua abrangência, o ICAAP é interpretado como uma ferramenta e uma oportunidade para o Banco aprofundar os actuais processos e políticas de gestão de risco e de planeamento e gestão da base de capital. A este respeito, o Banco desenvolveu estratégias e processos sólidos, eficazes e completos para avaliar e manter, numa base permanente, os montantes, tipos e distribuição de capital interno que considera adequado para fazer face à natureza e o nível de riscos a que se encontra, ou possa vir a estar, exposto.

Enquadrado no Pilar II – *Supervisory Review Process* - da arquitectura de três pilares de Basileia II, o ICAAP compreende todos os procedimentos, abordagens e medidas que assegurem:

- Uma identificação e medição apropriada dos riscos;
- Um nível adequado de capital interno, relativamente ao perfil de risco do Banco;
- Uma aplicação, manutenção e evolução adequada dos sistemas de gestão do risco.

O objectivo primordial do ICAAP consiste na adopção de um processo de auto-avaliação do alinhamento entre os seus níveis de capital e o perfil de risco do seu negócio, estimulando a adopção de estratégias dinâmicas e prospectivas para o seu planeamento e manutenção.

Face ao exposto, o exercício de ICAAP realizado com referência a 31 de Dezembro de 2024, em base individual, tem como objectivo a avaliação e quantificação de todos os riscos passíveis de ter um impacto materialmente relevante na sua posição de capital, sob uma perspectiva económica, e, assim, garantir que é mantida uma capitalização adequada numa base permanente e contribuir para a continuidade do Banco no médio prazo.

Esta avaliação considera um horizonte temporal de 1 ano e é complementada com a inclusão de Testes de Esforço e Planeamento de Capital, garantindo-se uma estreita interligação com o *Funding and Capital Plan* desenvolvido pelo Banco em Cenário Base e Cenário Adverso. Ressalva-se, adicionalmente, que as abordagens metodológicas estabelecidas abrangem uma componente prospectiva, sendo objectivo do BFA assegurar que o Capital Interno mantido é suficiente para acomodar o crescimento do seu Modelo de Negócio num horizonte temporal de 1 ano (Posição de N+1 coincidente com o Orçamento).

O processo de ICAAP do BFA encontra-se assente nos quatro passos apresentados em seguida:

- Identificação dos riscos materialmente relevantes: actividade que visa garantir que o Banco identifica e controla todos os riscos materialmente relevantes. Este exercício é realizado anualmente pelo Banco e assegura a sua devida integração com o exercício ICAAP;
- Medição e Agregação dos Riscos: as metodologias definidas para a medição dos riscos encontram-se directamente relacionadas com a natureza, o nível de risco e a complexidade da actividade do Banco. Adicionalmente, e de forma complementar à identificação do nível de requisitos para cada um dos riscos de forma individual, este passo inclui também o processo de agregação dos riscos;
- Estimação do capital interno: o capital interno compreende o capital disponível para fazer face aos riscos a que o Banco se encontra exposto;
- Avaliação da adequação do capital interno: tendo em consideração o valor de requisitos de capital interno e o capital interno disponível, o Banco afere/analisa o nível de adequação do capital disponível, face aos riscos a que o BFA está exposto. Esta análise tem como referencial os requisitos regulamentares (incluindo reservas) a que o Banco se encontra exposto, bem como disposições emitidas por parte do BNA.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS MATERIALMENTE RELEVANTES

A actividade do sector bancário é influenciada, à escala global, por riscos de natureza distinta relacionados com os principais mercados onde os Bancos operam e com as actividades que desenvolvem.

O Exercício Anual de Identificação e Auto-avaliação dos riscos do Banco (EIA) é um processo formal, que cobre diversos tipos de risco listados na taxonomia de riscos do Banco e que tem como objectivo garantir que todos os potenciais riscos de capital, rentabilidade, liquidez e outros são regularmente considerados e avaliados, identificar os riscos a quantificar no ICAAP e servindo a geração de cenários para a análise de sensibilidade.

A gestão desses riscos é essencial para o desenvolvimento, rentabilidade e sustentabilidade do negócio, bem como para o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, nomeadamente ao nível da manutenção de níveis de fundos próprios e liquidez suficientes e adequados para fazer face aos diversos riscos a que o Banco se encontra exposto.

A este respeito, e tendo como propósito testar a viabilidade e robustez da situação de solvabilidade e liquidez do Banco, torna-se particularmente relevante que o foco do exercício ICAAP se encontre orientado para os riscos que o Banco considera como materialmente relevantes. Assim, entende-se por categorias materiais, aquelas que, de acordo com uma avaliação/ opinião institucional, têm características capazes de gerar impactos negativos nos resultados e na posição de capital ou liquidez, de forma suficientemente relevante para exigir abordagens de gestão e de controlo especializadas.

Neste sentido, o cálculo dos requisitos de capital incide sobre os riscos materialmente relevantes definidos pelo Banco no Quadro de Apetência pelo Risco, nomeadamente sobre os riscos de Pilar I (risco de crédito, risco de mercado, que inclui o risco de taxa de câmbio e risco operacional) e sobre os riscos de Pilar II (risco de taxa de juro, risco de concentração, risco de negócio e estratégia, risco reputacional e risco ESG). Destaca-se que, não obstante o risco de financiamento e liquidez ter sido considerado material, este é analisado no âmbito do ILAAP, dado que o Banco considera que devem ser constituídas reservas específicas e requisitos específicos para este risco.

1.2 MEDIÇÃO E AGREGAÇÃO DOS RISCOS

Após a identificação dos riscos materialmente relevantes, o Banco quantifica o nível de requisitos de capital interno global, partindo da mediação do nível de requisitos de capital associado a cada risco individualmente.

O exercício ICAAP tem por base a definição de metodologias internas de avaliação de risco que sejam adequadas à realidade do Banco e aos processos internos de gestão de risco, de modo a assegurar a correcta aferição do nível de risco a que o Banco se encontra exposto.

A este respeito, o Banco considera a medição dos requisitos de capital interno relativamente a todos os riscos materialmente relevantes, de modo a assegurar que todas as fontes de risco do Banco são devidamente e adequadamente identificadas e mensuradas. Isto significa que, por comparação com os riscos considerados em Pilar 1, o exercício ICAAP apresenta um leque mais abrangente de riscos, representando assim os riscos a que o Banco se encontra, efectivamente, exposto no decorrer da sua actividade.

Importa ressaltar que a escolha das metodologias a implementar no âmbito do ICAAP é independente dos métodos regulamentares considerados para apuramento dos requisitos de capital de Pilar 1. Tal acontece, uma vez que o objectivo do exercício passa pela selecção dos métodos de mensuração de risco mais alinhados com o processo de gestão de risco e meios actualmente implementados no Banco (processo de auto-avaliação sobre a mensuração de riscos), os quais são distintos dos métodos definidos por parte do regulador.

Consequentemente, e visando a captação de todos os efeitos relevantes a uma avaliação adequada, completa e robusta, as metodologias de avaliação e quantificação dos riscos têm por base as seguintes dimensões:

- Abordagens regulamentares para os riscos de Pilar 1 (risco de crédito, mercado e operacional) de acordo com as abordagens adoptadas pelo Banco;
- Abordagens de quantificação adicionais para outros riscos específicos de Pilar 2, alinhados, se possível, com procedimentos internos de monitorização ou reporte regulamentar;
- Abordagens de *stress-testing* que permitam avaliar situações de impacto adverso sobre requisitos de capital. Sempre que aplicável, esta abordagem é alinhada com o exercício de desenvolvimento do *Funding & Capital Plan*, nomeadamente no cenário adverso;
- Abordagens de quantificação dos requisitos de capital Interno numa óptica prospectiva, contemplando a evolução e comportamento expectável dos riscos, por categoria e a adequação do capital interno ao respectivo perfil de risco, requisitos de fundos próprios e eventuais limites relevantes. A informação considerada para este exercício encontra-se integralmente alinhada com as projecções previstas no *Funding & Capital Plan*; e
- Abordagens de agregação das quantificações de risco e mapeamento de efeitos de diversificação para avaliação de necessidades globais de capital.

Da conjugação entre os factores de risco e as abordagens de quantificação, torna-se possível avaliar os requisitos de capital inerentes aos riscos significativos, de forma individual, e de forma agregada, identificando os valores de capital interno associados.

1.2.1 AGREGAÇÃO, AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Após terem sido apurados os requisitos de capital para os riscos materialmente relevantes, o Banco agrega todos os riscos, por forma a calcular o risco global.

O processo de agregação de risco corresponde à etapa final do cálculo dos requisitos de capital, tendo em consideração a estimação dos requisitos de capital numa óptica individual.

Neste contexto, o BFA considera duas metodologias de agregação de riscos, nomeadamente: (i) soma algébrica dos riscos; ou (ii) cálculo do risco global, tendo por base a utilização de uma matriz de correlação entre os riscos.

Para efeitos do exercício do ICAAP de 2024, o Banco optou por uma abordagem híbrida, baseada, sempre que possível, na utilização de uma matriz de correlação entre os riscos, de modo a possibilitar a contabilização do efeito de diversificação entre riscos.

Neste contexto, foi considerada a matriz de correlação de riscos definida pela *Standard & Poors* no documento “*Rating Scale for Internal Rating Systems*” da *Credit Risk Management Solutions from Standard & Poors Solutions*.

Esta matriz contempla o risco de crédito, risco de mercado, risco de taxa de juro e risco operacional.

Para os restantes riscos não previstos na matriz de correlação, é aplicada a abordagem de soma algébrica aos riscos, nomeadamente ao risco de concentração, risco cambial, risco de negócio e estratégia, risco reputacional e risco ESG. Esta abordagem é também utilizada na análise da adequação de capital, sem consideração dos efeitos de diversificação, por forma a garantir uma avaliação independente da correlação entre os riscos (diferente de uma correlação perfeita) e, assim, inclusive, possibilitar a análise em situações em que os efeitos de diversificação possam desaparecer ou ter um comportamento não linear.

1.3 AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO CAPITAL INTERNO

Uma vez calculados os requisitos de capital interno globais, considerando todos os riscos materialmente relevantes e os efeitos de diversificação, o Banco procede à avaliação da adequação do seu capital interno disponível, de modo a compreender se o capital interno que detém é suficiente para fazer face aos requisitos calculados.

Com base nesta informação, torna-se possível, para cada um dos cenários definidos (cenário base e adverso) e cada um dos níveis de fundos próprios (fundos próprios de base e complementares), avaliar o nível de adequação do capital existente para cobrir as necessidades de capital identificadas.

2 CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO CAPITAL

A 31 de Dezembro de 2024, o BFA apresentava um rácio de fundos próprios regulamentares de 40,7%, que se encontra confortavelmente acima do mínimo regulamentar que lhe é exigido (8%).

No que se refere à análise realizada no âmbito do ICAAP de 2024, o Banco apurou as seguintes conclusões:

- O exercício prevê a definição de um conjunto de processos internos (modelo de governação) que permitem assegurar a gestão e acompanhamento adequado de cada um dos riscos e do nível de capital interno;

- Com vista ao robustecimento constante do exercício e incorporação das recomendações da auditoria interna, o BFA procedeu à revisão da metodologia para o risco reputacional e a metodologia para o cenário adverso do risco de crédito;
- À data de 31 de Dezembro de 2024, o BFA apresenta um nível de capital interno adequado ao seu perfil de risco, apresentando rácios de ICAAP superiores a 30%, e que, inclusive, se posicionam acima do limite objectivo para o rácio de Fundos Próprios Regulamentares (com um leque de riscos mais abrangente), definido nos objectivos do RAS/RAF;
- O capital interno disponível é de elevada qualidade sendo constituído maioritariamente por Fundos Próprios de Base (*Common Equity Tier 1*), o que confere uma maior robustez às reservas de capital detidas pelo BFA para suportar perdas;
- Considerando a informação constante nos pontos acima, não se perspectiva a necessidade de alterações sobre o capital interno do BFA, dada a sua composição sólida, adequada e suficiente;
- O risco de crédito corresponde ao risco mais relevante em termos de risco de capital. Dos restantes riscos, salientam-se o risco operacional e risco de taxa de juro.

Desta forma, os resultados do ICAAP de 2024 do BFA reflectem, por um lado, a robustez do seu capital e, por outro, um perfil de risco médio/baixo, o que faz com que o Banco permaneça como uma das entidades mais sólidas no sistema financeiro, preservando o capital dos accionistas e assegurando um equilíbrio entre o retorno gerado e o risco assumido.

Assim, tendo em consideração a informação supramencionada, o Banco não perspectiva a necessidade de reforçar o seu capital num futuro próximo, dada a composição sólida, adequada e suficiente que detém actualmente. Não obstante, refere-se que, mesmo numa situação de *stress* de capital, o Banco tem definido um Plano de Contingência de Capital, conjugado com o recente Plano de Recuperação, o qual poderá ser activado e, consequentemente, dar resposta a uma necessidade tempestivamente.

3 ESTRUTURA DE TESTES DE ESFORÇO PARA A GESTÃO DA ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

Os testes de esforço têm como objectivo construir ferramentas de gestão de risco, os quais permitem (i) identificar novos riscos ou riscos emergentes; (ii) avaliar ou reavaliar a exposição aos riscos materiais; e (iii) suportar a avaliação da adequação do capital económico e da posição de liquidez, tendo por base cenários adversos, mas plausíveis.

O programa de testes de esforço implementado pelo Banco é abrangente, e inclui todos os riscos e os seus factores, e resulta na avaliação da adequação do capital económico e da posição de liquidez do Banco. Os testes de esforço baseiam-se na definição e simulação de cenários-limite, mas plausíveis, a que o Banco está (ou possa estar) exposto.

Os testes de esforço regulamentares desenvolvidos pelo BFA em 2024, apresentam uma abordagem *top/down* e consideram os critérios apresentados na Directiva relativa aos testes de esforço padronizados para efeito de supervisão.

Adicionalmente, o BFA realiza testes de esforço para efeitos do ICAAP, os quais se encontram integrados com o exercício de *Funding & Capital Plan*, nomeadamente no que respeita à avaliação da adequação de capital em cenário prospectivo.

Estes cenários têm por base as projecções macroeconómicas de base ao desenvolvimento do Orçamento, considerando-se, em cenário adverso, um agravamento das condições macroeconómicas. Estas alterações sobre o contexto macroeconómico reflectem-se, naturalmente, sobre as projecções de Balanço e Resultados e, consequentemente, nas projecções de

solvabilidade. Complementarmente, e para os riscos não abrangidos pelas alterações no contexto económico (e.g. Reputacional), são estabelecidos cenários adversos, sempre que possível, assentes em eventos severos (e.g. *tail events* medidos pela utilização de percentis ou desvio padrão) ou práticas de mercado associadas a exercícios de stress (e.g. *EBA Wide Stress Test* ou *Climate Risk Stress Tests*).

4 NECESSIDADES TOTAIS DE CAPITAL POR RISCO

Em concordância com o exercício de identificação de riscos materiais, o Banco procedeu ao apuramento de necessidades de capital na perspectiva do ICAAP que, articulados com os requisitos de pilar I calculados de acordo com as metodologias regulamentares, perfazem a totalidade de reservas de capital que o Banco necessita de compor para fazer face à possibilidade de efectivação dos riscos materiais. É, assim, possível concluir quanto à adequação de capital do Banco com base nas necessidades de capital quantificadas no âmbito do ICAAP. Damos nota que os requisitos de ICAAP em cada um dos anos consideram a visão prospectiva e em cenário adverso com base no *Funding & Capital Plan* do BFA.

ID	DESCRIÇÃO	REQUISITOS FP PILAR 1		REQUISITOS ICAAP	
		2024	2023	2024	2023
1	Risco de Crédito	59 159	47 049	90 807	63 159
2	Risco de Mercado	6 814	1 884	3 181	1 666
3	Risco Operacional	46 586	39 614	50 796	44 548
4	Outros Riscos Pilar 1	0	0	0	0
	Subtotal de Requisitos de FP de Pilar 1	112 560	88 547	144 784	109 373
5	Subtotal de Activos Ponderados Pelo Risco	1 407 003	1 106 841	1 809 801	1 367 163
6	Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária			4 539	3 218
7	Risco de Negócio e Estratégico			1 385	2 200
8	Risco Ambiental, Social e de Governo			3 940	3 297
9	Outros Riscos de Pilar 2			6 060	5 909
	Subtotal Necessidades de Capital de ICAAP Para Riscos Pilar 2			15 923	14 624
10	Subtotal de Riscos de Pilar 2			199 038	182 804
11	Efeitos de Diversificação			- 24 175	- 19 125
12	RP2 de ICAAP (%)			3,42%	3,20%
13	Reservas Macroprudenciais de ICAAP (%)			4,00%	4,00%
14	Margem de Testes de Esforço de ICAAP (%)			2,28%	0,89%

Tabela 3 - Mapa IV.A.1 - Necessidades Totais de Capital por Risco

5 COMPOSIÇÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS E ADICIONAIS DE TIER 1 E TIER 2

Os fundos próprios do Banco são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o Aviso nº 08/2021 do BNA, combinado com o Instrutivo nº 19/2021, de 27 de Outubro. Os fundos próprios totais do BFA são constituídos por fundos próprios principais e adicionais de nível 1.

No final do exercício de 2024, os fundos próprios de nível 1 representam 100% dos fundos próprios totais (a componente de fundos próprios de nível 2 é nula).

Relativamente aos fundos próprios principais de nível 1, estes são essencialmente compostos por: (i) capital social realizado; (ii) reservas legais, estatutárias e outras reservas provenientes de resultados não distribuídos, ou constituídas para o aumento

de capital; (iii) resultado líquido positivo do exercício em curso; e (iv) outros elementos a deduzir a fundos próprios principais de nível 1, nomeadamente, referentes a imobilizações incorpóreas líquidas das amortizações. No que se refere aos fundos próprios adicionais de nível 1, estes são compostos pelos instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 de instituições financeiras nas quais o BFA tem um investimento significativo, sendo este considerado um elemento negativo.

5.1 OS TERMOS E CONDIÇÕES RELATIVOS AOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS E ADICIONAIS DE TIER 1 E TIER 2

A 31 de Dezembro de 2024, o capital social realizado do Banco ascendia a 45 000 milhões de Kwanzas, representado por 9 000 000 acções nominativas de 5 000 Kwanzas cada, detidas da seguinte forma:

- (i) 4 671 000 detidas pela Unitel, S.A.;
- (ii) 4 328 370 detidas pelo Banco BPI, S.A.;
- (iii) 630 detidas por outras entidades do Grupo BPI.

6 RÁCIO DE ICAAP

Para o cálculo do rácio de ICAAP, o Banco considera no numerador o valor do capital interno e no denominador o montante total de activos ponderados pelo risco (*risk-weighted assets* ou RWAs) apurados no ICAAP.

Em 2024, o BFA considerou que o seu capital interno correspondia ao valor dos Fundos Próprios Principais de Nível 1. Relativamente aos RWAs de ICAAP, estes são quantificados multiplicando por 12,5 os requisitos de capital de ICAAP. Por sua vez, os requisitos de capital de ICAAP são calculados tendo em conta todos os riscos materiais com impactos em capital considerados pelo Banco (riscos de Pilar 1 e riscos de Pilar 2) em cenário base e acrescidos do impacto do cenário prospectivo. De referir ainda que, no cálculo dos requisitos de ICAAP para efeito de cálculo do Rácio de ICAAP, o BFA não considera os efeitos de diversificação (por forma a garantir que os riscos a que está exposto são adequadamente cobertos por capital mesmo em períodos de tensão, quando os efeitos de diversificação podem desaparecer).

Na tabela seguinte apresentam-se os principais agregados de fundos próprios:

ID	DESCRIÇÃO	2024	2023
1	Fundos Próprios Principais de Nível 1 (CET1)	573.538	471.260
2	Fundos Próprios Adicionais de Nível 1 (AT1)	-1.117	-1.117
3	Fundos Próprios de Nível 2 (T2)	0	0
4	Fundos Próprios Regulamentares	572.421	470.143
5	Capital de ICAAP total (ou capital interno)	572.421	470.143

Tabela 4 – Mapa IV.B.1 - Fundos Próprios

A tabela supra evidencia a evolução dos fundos próprios, com aumento na ordem dos 21,75% face ao ano transacto, sendo explicada esta evolução, maioritariamente, pelo aumento do resultado líquido do período em análise.

Na tabela seguinte, apresentam-se os rácios dos principais agregados dos fundos próprios:

ID	DESCRIÇÃO	2024	2023	REQUISITO MÍNIMO CAPITAL	2025	
					Cenário Base	Cenário Esforço
1	Rácio De Fundos Próprios Principais De Nível 1	40,76%	42,58%	4,50%		
2	Rácio De Fundos Próprios De Nível 1	40,68%	42,48%	6,00%		
3	Rácio De Fundos Próprios Regulamentares	40,68%	42,48%	8,00%		
4	Rácio de ICAAP	37,63%	30,33%	16,25%	35,60%	28,50%
5	Requisitos De Pilar 2 (RP2 Em %)	2,75%	2,75%			
6	Requisito Combinado De Reservas	4,50%	4,50%			
6.1	Reserva De Conservação	2,50%	2,50%			
6.2	Reserva Contra Cíclica	0,00%	0,00%			
6.3	Reserva Para Instituições De Importância Sistémica	2,00%	2,00%			
7	Orientações De Pilar 2 (OP2 Em %)	1,00%	1,00%			

Tabela 5 - Mapa IV.B.2 - Rácios de Fundos Próprios Regulamentares

Em linha com o apresentado no Instrutivo n.º 10/2021 sobre o “Processo Interno de Avaliação a Adequação de Capital (ICAAP)”, o Banco procedeu ao apuramento de todos os rácios regulamentares e respectivos requisitos de capital. Deste modo e, considerando os resultados obtidos nos diversos rácios de solvabilidade, é possível concluir que o Banco cumpre os limites regulamentares impostos pelo BNA com um nível de conforto considerável, uma vez que o BFA dispõe de um conjunto de métricas e funções internas que visam a manutenção de um adequado nível de capital, garantindo, assim, a sustentabilidade do negócio. O processo de ICAAP permite ao Banco analisar os seus níveis de capital interno, considerando uma base qualitativa e quantitativa dos riscos que o Banco considera materiais para o desenvolvimento da sua actividade.

Face a 2023, denota-se o ligeiro decréscimo do rácio de fundos próprios regulamentares (rácio de solvabilidade) e uma melhoria do rácio de ICAAP. No geral, o Banco dispõe de capital para fazer face a todos os riscos materialmente relevantes, mesmo considerando a evolução do negócio (visão prospectiva) e em cenário adverso.

7 RÁCIO DE ALAVANCAGEM

O Banco divulga com uma periodicidade trimestral as informações relativas ao rácio de alavancagem com base na definição deste indicador por parte do supervisor, de acordo com o Instrutivo n.º 20/2021 do BNA. Em detalhe, o apuramento dos rácios de alavancagem é realizado com base nos níveis de fundos próprios de nível 1 estabelecidos regulamentarmente e na medida de exposição total (considerando ou não reservas obrigatórias).

É de referir que o BNA definiu um requisito mínimo para este rácio com o propósito de limitar o crescimento excessivo do balanço em relação ao capital disponível, em linha com a legislação europeia. O requisito mínimo obrigatório imposto pelo BNA, no Aviso n.º 08/21, corresponde a 3%.

O rácio de alavancagem está incluído no Quadro de Appetite de Risco do Banco desde 2018, como parte do seu compromisso de preservar rácios de capital robustos e adequados ao risco a que está exposto. A monitorização e comunicação permanentes deste indicador visam garantir que qualquer alteração significativa nas rubricas que integram este rácio seja atempadamente analisada e comunicada internamente de modo a evitar que os limites óptimos de risco sejam ultrapassados. Em caso de

ultrapassagem dos limites internamente definidos, esta situação despoletará o desenvolvimento de um plano de acção com base na sua origem e criticidade, com vista a reposição do indicador nos níveis óptimos de risco definidos na Declaração de Apetência pelo Risco (RAS).

Os valores do rácio de alavancagem individual do Banco são apresentados no mapa abaixo:

ID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Rácio De Alavancagem Considerando Reservas Obrigatórias	24,41%
2	Rácio De Alavancagem Desconsiderando Reservas Obrigatórias	30,66%
3	Fundos Próprios De Nível 1	572.421
4	Total De Exposição	4.012.863
5	Total De Activos	3.858.680
6	Total Extrapatrimoniais (Excluindo Derivados)	153.737
7	Total Extrapatrimoniais (Derivados)	446
8	Total De Exclusões A Aplicar À Exposição	1.668.313
9	Activos Deduzidos No Cálculo Dos Fundos Próprios De Nível 1	14.261
10	Posições Intragruppo	0
11	Partes Garantidas Das Posições Em Risco Decorrentes De Crédito À Exportação	0
12	Posições Sobre Entidades Do Sector Público Elegíveis	1.654.052
13	Reservas Obrigatórias	477.722

Tabela 6 - Mapa IV.C.1 - Rácio de alavancagem

A tabela acima apresenta a exposição ao rácio de alavancagem e o rácio de alavancagem em 2024 (com e sem consideração de reservas obrigatórias no BNA). A 31 de Dezembro de 2024, o Banco apresentava rácio de alavancagem de 24,41%, valor superior ao mínimo de referência por margem significativa. Assim, é possível inferir que desconsiderando a ponderação pelo nível de risco, o nível de solvabilidade é também considerável, revelando que a situação global do banco nesta vertente é bastante estável, apresentado capitais estáveis e robustos para fazer face a potenciais situações de perdas inesperadas.

V. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito consiste no risco proveniente do incumprimento dos compromissos financeiros contratualmente estabelecidos, por parte de um mutuário ou de uma contraparte nas operações do Banco. Adicionalmente, na sua gestão do risco de crédito, o Banco considera ainda o risco de concentração, o qual é definido como o risco proveniente da exposição, ou grupo de exposições de contrapartes ligadas entre si, com expressão quantitativa suficientemente elevada para produzir perdas potenciais significativas, que coloquem em causa a solvabilidade do Banco ou a sua capacidade para manter a actividade corrente.

1 ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO

A estratégia de gestão do risco de crédito é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Banco, contribuindo para a concretização dos objectivos estratégicos definidos, nomeadamente para (i) garantir níveis adequados de solvência e liquidez; (ii) assegurar a sustentabilidade a longo prazo; e (iii) adoptar práticas de excelência na gestão dos riscos. Tendo em conta os objectivos da estratégia de negócio e os resultados dos processos de identificação e avaliação dos riscos, compete à DGR propor indicadores de apetência pelo risco e os seus respectivos limites para aprovação pelo CA, sendo estes revistos e actualizados, no mínimo, anualmente.

No BFA, a política de gestão do risco de crédito visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre risco e rentabilidade, assim como a avaliação contínua do perfil de risco definido. A implementação realizada pelo Banco de processos de gestão do risco de crédito tem como objectivo garantir que é optimizada a rentabilidade ajustada ao risco, salvaguardando sempre que o risco assumido não ultrapassa os níveis de tolerância definidos de acordo com o perfil de risco do Banco.

Os processos operacionais do sistema de gestão do risco do BFA estão estruturados ao longo das seguintes fases do ciclo de gestão dos riscos, nomeadamente:

- Identificação e avaliação do risco de crédito;
- Monitorização e controlo do risco de crédito; e
- Reporte do risco de crédito.

1.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

A identificação do risco de crédito é baseada na capacidade de analisar todas as posições (patrimoniais e extrapatrimoniais), actividades desenvolvidas e a oferta de produtos do Banco, em termos comportamentais e contratuais, para as quais existe a possibilidade de um Cliente ou contraparte incumprir com os seus compromissos financeiros.

Atendendo aos resultados do processo de identificação do risco, o Banco procede à identificação e à avaliação do risco de crédito nas diferentes dimensões e moedas relevantes, analisando as suas fontes e causas.

A exposição total de crédito de um determinado Cliente ou grupo de Clientes é determinada pela soma de todas as posições em risco de balanço e extrapatrimoniais (revogáveis ou irrevogáveis).

A análise e decisão de crédito são o instrumento primordial da avaliação e caracterização do risco de crédito das operações durante a fase de concessão, obedecendo ao princípio de visão global do Cliente, independentemente dos detalhes específicos de cada operação.

Desta forma, no BFA todas as operações de crédito são objecto de parecer, com o objectivo de assegurar:

- A avaliação da capacidade de reembolso do cliente, através de uma visão sobre a sua actividade e relacionamento bancário;
- Um conhecimento profundo do cliente (e respectivos grupos económicos), potencialmente resultante da prévia experiência de relacionamento creditício;
- Que a avaliação do risco se desenrola de forma independente, isenta, rigorosa e de acordo com os critérios éticos e profissionais que regem o Banco; e
- Que se encontra de acordo com as políticas e procedimentos definidos, respeitando as normas prudenciais a que o Banco está sujeito.

Constitui responsabilidade das Direcções de risco de crédito produzir uma análise de risco que suporte a decisão final, sendo que a tipologia do parecer a emitir difere consoante:

- A tipologia de cliente;
- O montante de exposição total perante o cliente; e
- O nível de decisão à qual a operação é posteriormente submetida.

O Banco organiza o processo de decisão através de diferentes escalões, os quais são definidos através de critérios de materialidade e risco (e.g. montante, segmento), garantindo assim que operações materiais ou as quais exponham o Banco a um maior nível de risco são decididas por estruturas/órgãos de decisão superior na hierarquia definida.

1.2 MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DO RISCO DE CRÉDITO

A monitorização e o controlo da exposição do BFA ao risco de crédito, nas suas diferentes dimensões, é assegurada através do acompanhamento permanente de indicadores, níveis de tolerância e limites internamente definidos, os quais abrangem tanto os clientes ou grupos económicos ou operações individualmente como o posicionamento global da carteira. Os procedimentos de controlo do risco de crédito englobam ainda elementos de reacção aos diferentes factores de risco, como:

- Instrumentos de mitigação do risco;
- Reconhecimento de perdas esperadas (imparidade); ou
- Abordagem à recuperação de crédito.

O objectivo do Banco, no âmbito do modelo de acompanhamento de clientes consiste na detecção atempada de potenciais situações de risco, evidenciadas por sinais de deterioração das condições creditícias dos clientes, e as quais permitam ao Banco a prossecução de acções que evitem a materialização de tais situações ou minimizem as suas consequências, bem como que criem condições favoráveis ao desenvolvimento dos esforços de recuperação, potenciando os seus resultados. Neste sentido, é da responsabilidade das Direcções Comerciais, com o suporte da Direcção de Gestão de Crédito (DGC), o acompanhamento de todo o crédito em situação regular.

O Banco estabeleceu ainda um processo de vigilância permanente, da responsabilidade da DGC, sem depender de datas contratuais de revisão de limites ou de novas operações de crédito, para grupos económicos, cujo valor de exposição cumpra os critérios de inclusão no processo de análise individual de imparidade. Este processo encontra-se reflectido em duas listagens/subgrupos sujeitos a actualização e acompanhamento mensal:

- *Watchlist* de crédito: grupos económicos nos quais se identifiquem sinais antecipados de degradação de risco (por princípio, corresponde a alocação de exposições ao *Stage 2* de imparidade); e
- Lista de entidades em acompanhamento activo: grupos que desenvolvem a sua actividade em sectores, aos quais o Banco entende dedicar atenção mais activa, em função da volatilidade e riscos associados ao contexto económico da República de Angola (casos em que as exposições estão maioritariamente alocadas ao *Stage 1* de imparidade).

No âmbito da monitorização e controlo do risco de crédito, o BFA acompanha as concentrações significativas que não sejam explicáveis pela conjuntura económica ou pelas características do negócio do Banco. Assim, o Banco considera relevante avaliar o risco de concentração decorrente de:

- Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas do ponto de vista económico ou de risco (*single name concentration risk* ou “grandes riscos”); e
- Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de factores subjacentes comuns, como, por exemplo: (i) sector económico; (ii) zona geográfica; (iii) moeda; e (iv) dependência do desempenho económico-financeiro da mesma actividade ou produto/serviço.

A gestão do risco de concentração de crédito no BFA tem por base a definição de limites internos à exposição para com determinados tipos de contraparte, notações de risco e/ou em determinado instrumento financeiro ou tipo de crédito. Estes limites são monitorizados regularmente pela DGR e actualizados periodicamente em função da evolução das exposições e das condições do mercado. As concentrações máximas a assumir são alvo de aprovação pelo CA, sob proposta da DGR, e limitam o perímetro de acção dos processos de concessão e gestão de crédito. Esta especificação considera não só as restrições regulamentares existentes, mas também as características estruturais do BFA. Por fim, salienta-se que na fase de monitorização e controlo do risco de crédito, o Banco tem implementado um processo de recuperação de crédito.

A recuperação de crédito é exercida de forma tempestiva e solidária por todas as áreas envolvidas do Banco, tendo em conta a exposição creditícia global do cliente/grupo de clientes e as suas características. No sentido de adoptar a melhor solução de recuperação é tida em consideração:

- A existência de garantias;
- As características específicas do cliente e das operações associadas;
- As condições de mercado e a envolvente macroeconómica; e
- A legislação em vigor.

A Direcção de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DARC) é responsável por definir a estratégia de recuperação, com base na sua experiência e nas especificidades do processo, privilegiando uma recuperação extrajudicial e concentrando-se em medidas destinadas a minimizar tanto as perdas como o tempo de recuperação, se possível com reforço de garantias existentes.

Os órgãos intervenientes nas actividades de acompanhamento e recuperação de crédito avaliam, permanentemente, a possibilidade de reestruturação das obrigações dos clientes com dificuldades financeiras, com base numa avaliação da solvabilidade adequada à situação, e sendo viável, apresentam ao cliente propostas de regularização adequadas à sua situação financeira.

1.3 REPORTE DO RISCO DE CRÉDITO

O sistema de gestão do risco de crédito do Banco assenta sobre uma estrutura de informação que assegura a difusão periódica de relatórios de controlo e acompanhamento da exposição do Banco a este risco.

A DGR reporta aos órgãos de administração, com uma periodicidade não superior a mensal, a exposição ao risco de crédito, incluindo análises à qualidade da carteira de crédito, das demais quantificações de risco elaboradas e dos resultados das análises de cenários ou testes de esforço. Estes relatórios conferem ao órgão de administração e a outros órgãos relevantes uma visão integrada e prospectiva da exposição ao risco do Banco.

No âmbito da gestão do risco de crédito, a DGR, DARC e DGC são responsáveis por preparar e apresentar os elementos de informação apresentados na tabela abaixo:

REPORTE	ÂMBITO	DESTINATÁRIOS	PERIODICIDADE
Relatório de Monitorização do Risco de Crédito	Acompanhamento da evolução do crédito, indicadores-chave, Qualidade do Crédito, Perdas por Imparidade e Recuperação de crédito	CR/CA	Mensal
Relatório de Gestão Integrada dos Riscos	Monitorização do perfil global de risco de acordo com o RAS, capital e liquidez, tendo em consideração as expectativas económicas. Monitorização dos riscos materiais.	CR/CA	Mensal
Perdas por Imparidade & Provisões Regulamentares	Apresentação apuramento das Perdas por Imparidade (IFRS9) e Provisões Regulamentares, bem como o TOP10 de variações de exposição, CV e NPL.	CECA	Mensal
RAS Trimestral	Inclui as métricas de risco de crédito o sistema de limites e planos de acção, caso os limites estejam fora da zona objectivo.	CRCI/CR/CA	Trimestral
Evolução do Risco de Crédito	Evolução do Crédito a Clientes de forma detalhada, nas várias dimensões por montante e número de operações.	CRCI	Trimestral
Documento com o Resultado do Exercício de <i>Backtesting</i>	Resultados do <i>backtesting</i> ao modelo de imparidade do BFA	CECA/CR/CA	Anual
Documento com Revisão dos FPRs e Impactos	Resultados da recalibração dos factores de riscos e respectivos impactos	CECA/CR/CA	Anual
Operações de Crédito dos Clientes	Reporte referente a operações de crédito para Central de Informação e Risco de Crédito – CIRC	BNA	Mensal
Crédito concedidos ao sector real da economia (Aviso n.º 10/2020)	Reporte de informação sobre a concessão de crédito ao sector real da economia	BNA	Mensal
Activos Executados em Dação	Alienação de imóveis adquiridos em dação do pagamento de crédito	BNA	Mensal
Qualidade da reestruturação da Directiva 02/DSB/DRO/2020	Reporte de exposições reestruturadas mais de 2 vezes e reestruturados enquadrados nas Exposições Não Produtivas	BNA	Trimestral
Carteira Total de ENP	Monitorização da carteira de ENP	BNA	Trimestral
Activos Executados em Dação	Acompanhamento de activos executados em dação de pagamentos	BNA	Semestral
Operações de Crédito com Participação Qualificada e Entidades com Relação de Grupo	Reporte de informação sobre o montante total de créditos concedidos aos detentores de participações qualificadas	BNA	Mensal

Tabela 7 - no âmbito do Risco de Crédito

2 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES DE GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO

O Conselho de Administração (CA) do Banco assume a responsabilidade última e global pelo sistema de gestão do risco de crédito, definindo, supervisionando e assegurando a aplicação de um quadro de gestão de risco que garanta a gestão efectiva e prudente da exposição a este risco – nas suas diferentes vertentes e relativamente aos diferentes produtos, serviços e actividades do Banco. Compete ao CA, de igual forma, a definição da estratégia global de assunção de risco, incluindo os objectivos mensuráveis relativamente ao risco que se pretende assumir, a rentabilidade que se deseja alcançar, bem como a formalização e a aprovação da apetência pelo risco de crédito do Banco.

No âmbito da delegação de poderes dada pelo CA e com o objectivo de assegurar a independência no processo de gestão do risco de crédito e aumentar o nível de especialização/conhecimento, a CECA criou o Conselho de Crédito, com poderes de decisão de crédito. O CA delegou também à Comissão de Riscos, poderes de definição e monitorização dos limites.

Não obstante o supramencionado, acrescenta-se que a organização do sistema de gestão do risco de crédito do Banco segue o modelo das três linhas de defesa, assegurando uma completa segregação entre as responsabilidades de originação (ou tomada) do risco e as responsabilidades dedicadas à sua gestão e controlo.

Em detalhe, a primeira linha de defesa é responsável pela assunção e gestão do risco de crédito, implementando controlos internos adequados à gestão e tratamento do risco. As actividades que desempenham são condicionadas pelos limites estabelecidos pelo respectivo órgão de administração.

As unidades orgânicas posicionadas na primeira linha são responsáveis pela identificação e gestão do risco de crédito que emerge do desenvolvimento das suas actividades e que são inerentes à estratégia de negócio do Banco. Enquanto primeiros responsáveis pelos riscos: (i) estabelecem os objectivos de negócio, incluindo os desvios aos mesmos, e (ii) asseguram a adequação de recursos e reforçam a resposta ao risco, de acordo com as orientações e limites de gestão do risco de crédito do Banco.

Incluem-se nesta linha as seguintes unidades orgânicas que, dentro da estrutura orgânica do Banco, são responsáveis pela gestão do risco de crédito do Banco, dispondo de competências de decisão, aprovação, análise e formalização de operações de crédito, incluindo reestruturações:

- Áreas comerciais e de operações: Direcção de Empresas (DE), Direcção de Particulares e Negócios – Norte (DPN Norte), Direcção de Particulares e Negócios – Sul (DPN Sul), Direcção de Centros de Investimento (DCI), Direcção de Agronegócio (DAN), Direcção de Private Banking (DPB) e Direcção de Operações de Processamento e Controlo (DOPC);
- Concessão e acompanhamento de crédito: Direcção de Gestão de Crédito (DGC), Direcção de Risco de Crédito de Particulares (DRCP), Direcção de Risco de Crédito de Empresas e Negócios (DRCEN) e Direcção de Risco de Crédito de Grandes Empresas, Institucionais e Projectos (DRCGEIP);
- Recuperação de Crédito: Direcção de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DARC).

Relativamente à segunda linha de defesa, esta engloba a FGR e a FC, as quais assumem responsabilidades de promoção de implementação e controlo e que contribuem para o desempenho do sistema de gestão do risco de crédito.

Cabe à DRG assegurar, de forma independente, a monitorização e o controlo das actividades das unidades da primeira linha de defesa relativamente ao risco de crédito, identificando qualquer desvio face à estratégia, políticas e limites estabelecidas e promovendo (ou determinado) as medidas de reacção a esse desvio. A DGR é assim a principal responsável pela definição e

implementação da estratégia e das políticas de gestão do risco do Banco, integrando na sua estrutura uma área especializada na gestão e controlo do risco de crédito (Área de Risco de Crédito).

Incluída, igualmente, na segunda linha de defesa do Banco está a DC, a qual é responsável por controlar o cumprimento das obrigações legais e das políticas e directrizes internas respeitantes ao risco de crédito.

Por fim, a terceira linha de defesa é assegurada pela Direcção de Auditoria e Inspecção (DAI), a qual avalia a eficácia e a efectividade do sistema de controlo interno e do sistema de gestão do risco de crédito do Banco, identificando insuficiências e oportunidades de melhoria, apresentando recomendações e mantendo os órgãos de administração e fiscalização informados sobre essas matérias.

3 QUANTIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

O Banco realiza o cálculo dos requisitos de capital regulamentares de acordo a metodologia prevista no Aviso n.º 08/2021 e Instrutivo n.º 11/2023 sobre o “Cálculo e Requisito de Fundos Próprios Regulamentares para Risco de Crédito e Risco de Crédito de Contraparte e Respectiva Prestação de Informação Periódica”. Para o apuramento dos requisitos de capital para o risco de crédito é considerado o método *standard*, tendo em consideração os ponderadores aplicáveis à posição em risco por classe de risco.

No âmbito do ICAAP, a quantificação dos requisitos de capital interno para risco de crédito é realizada com recurso à metodologia regulamentar. É ainda considerado o impacto de um cenário prospectivo, que se baseia na diferença entre os requisitos de capital interno para risco de crédito no ano N+1 (2025) e os requisitos de capital interno para risco de crédito para o ano N (2024). Para esta visão prospectiva, o Banco utiliza as projecções previstas no *Funding & Capital Plan* para o ano de 2025.

Relativamente ao risco de concentração, este é avaliado, para efeito do Pilar 1, através da identificação da exposição a contrapartes que exceda os limites regulamentares (e.g. 25% para *single names*). Face ao exposto, o reporte referente a este risco encontra-se alinhado com o valor de Excesso aos Grandes Riscos reportado ao abrigo das orientações do Aviso N.º 8/2021 e Instrutivo N.º 10/2023, de 09 de Agosto – “Limites Prudenciais aos Grandes Riscos”. No âmbito do ICAAP, em termos metodológicos, é considerada a abordagem definida pelo Banco da Inglaterra para cálculo dos requisitos para risco de concentração, onde a avaliação da concentração *single name* e da concentração sectorial são medidas com recurso ao Índice de *Herfindahl*. Em adição, é tido em consideração o impacto de um cenário prospectivo através de um método aditivo mediante concentração individual e sectorial aplicável à evolução do negócio no horizonte temporal de um ano.

4 TESTES DE ESFORÇO NA GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO

O Banco realiza testes de esforço de forma regular com o objectivo de identificar factores de risco adicionais e assegurar que a actual exposição ao risco de crédito permanece em conformidade com a tolerância ao risco da instituição. Os testes de esforço consideram cenários com incidência no risco de crédito, que contemplem alterações de dimensão razoável, mas ainda assim extraordinária, face ao perfil de risco do Banco e ao contexto macroeconómico esperado.

O BFA realiza testes de esforço de acordo com a Directiva nº 02/DSB/DRO/2022, sendo os cenários utilizados para o risco de crédito no âmbito dos testes de esforço padronizados apresentados em seguida:

RISCO	PRESSUPOSTO	DESCRIÇÃO	IMPACTO
Risco de Crédito	Aumento do incumprimento do crédito por parte do sector privado (Empresas e Retalho)	Agravamento de <i>stage</i> de imparidade: 10% dos montantes em <i>stage</i> 1 transitam para <i>stage</i> 2 e 15% dos montantes <i>stage</i> 2 transitam para <i>stage</i> 3	<ul style="list-style-type: none"> • Posição original • RWAs • Imparidade acumulada • Resultado líquido • Rácio de exposições não produtivas sobre crédito total • Rácio de fundos próprios regulamentares
	Diminuição da taxa de recuperação associada às exposições ao sector público, por incapacidade do Estado de pagar na totalidade a sua dívida	Aumento da LGD em 10 p.p.	

Tabela 8 – Cenários para o Risco de Crédito no âmbito do exercício de Testes de Esforço

Adicionalmente, no âmbito do ICAAP, o Banco realiza testes de esforço ao risco de crédito através da consideração de um cenário adverso na componente prospectiva do cálculo do requisito. Este cenário de *stress* está em linha com o cenário adverso utilizado no âmbito do *Funding & Capital Plan*, com a incorporação de choques adicionais de risco, o qual compreende um agravamento das condições macroeconómicas e da qualidade de crédito, com impacto directo sobre as projecções de Balanço e resultados do Banco.

5 POLÍTICAS RELATIVAS AO RISCO DE CORRELAÇÃO DESFAVORÁVEL

O risco de correlação desfavorável corresponde ao risco de uma determinada exposição estar negativamente correlacionado com o risco de crédito da respectiva contraparte. Este risco existe sempre que o valor de um colateral esteja directamente correlacionado com a qualidade de crédito do mutuário, ou seja: quando a deterioração da qualidade creditícia do devedor se reflecte na desvalorização do colateral associado à operação de crédito.

No BFA, este risco é considerado como não aplicável, tendo em conta a composição dos colaterais financeiros. Não existem operações de crédito com penhor de acções cotadas em bolsa ou operações de crédito com penhor de títulos emitidos pelo próprio devedor.

6 QUALIDADE DO CRÉDITO

De modo a pautar a qualidade de crédito dos activos, o Banco definiu uma série de conceitos e respectivo âmbito de aplicação, os quais se encontram abaixo identificados. Note-se que não existem diferenças entre as definições destes elementos para efeitos contabilísticos e prudenciais:

- Crédito em incumprimento: o Banco considera que se verifica uma situação de incumprimento (“*default*”) quando existe um atraso superior a 90 dias relativamente à obrigação de pagamento ou quando o Banco considera que, se não recorrer a medidas de accionamento de eventuais garantias detidas, existe uma reduzida probabilidade de pagamento por parte do cliente/contraparte. Note-se que a situação de incumprimento é determinada pela classificação em *Stage* 3, no âmbito do modelo de imparidade, sendo que todas as exposições assim classificadas são consideradas ENP.

O Banco tem um sistema de gestão de exposições não produtivas em linha com o definido na Directiva nº 02/DSB/DRO/2020 do BNA, apresentando uma estrutura organizativa clara, com linhas de responsabilidades bem definidas, transparentes e coerentes com processos eficazes para identificar, gerir, controlar e comunicar os riscos a

que estão ou possam vir a estar expostas, bem como os seus mecanismos adequados de controlo e monitorização destas exposições.

- Crédito vencido: relativamente ao crédito vencido, este corresponde a todas as exposições em que qualquer montante de capital, juros, rendas ou comissões não foi pago na data em que era devido.
- Crédito objecto de imparidade: o Banco considera que um crédito é objecto de imparidade sempre que o valor real de um activo da empresa é menor do que o valor que está registado na respectiva contabilidade. Em resposta a essa diminuição do valor real, devem ser registadas, na contabilidade, perdas por imparidade.
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras: o Banco define que existe uma reestruturação de crédito sempre que ocorra uma prorrogação, renovação, refinanciamento, renegociação dos créditos ou qualquer procedimento que altere parcial ou integralmente quaisquer condições do contracto originalmente acordado, sendo que o principal objectivo destas medidas de reestruturação consiste em recolocar o mutuário numa exposição produtiva de reembolso sustentável, considerando o montante em dívida e minimizando as perdas esperadas.

Já um cliente é considerado como em dificuldades financeiras sempre que após a aplicação de um conjunto de critérios (em linha com o Instrutivo n.º 08/2019 do BNA e definidos no Regulamento Geral de Crédito do Banco), o devedor é considerado como estando a atravessar (ou como muito provável que atravesse num futuro próximo) um período de dificuldades económicas ou financeiras susceptíveis de afectar a capacidade de cumprimento dos seus compromissos financeiros.

Desta forma, o Banco considera que são créditos reestruturados por dificuldades financeiras todas as operações de crédito em que ocorreram alterações contratuais motivadas por dificuldades financeiras dos clientes.

6.1 APURAMENTO DAS PERDAS POR IMPARIDADE

A mensuração de perdas esperadas na carteira de crédito, em conformidade com o disposto nas normas contabilísticas, é suportada por metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos aplicáveis, ajustadas aos dados históricos, às características da carteira do Banco e à informação económica actual e futura. Este procedimento permite ao Banco valorizar adequadamente, do ponto de vista contabilístico, a sua carteira de crédito, reflectindo nas suas demonstrações financeiras as perdas de crédito esperadas, em função de alterações ao risco de crédito desde o reconhecimento inicial do activo.

Segundo a norma IFRS 9, todos os créditos devem ser submetidos à avaliação de imparidade. De acordo com a norma referida, a provisão de um instrumento financeiro deve ser medida pelo montante associado à Perda de Crédito Esperada (ECL), considerando um período de doze meses ou *lifetime*, este último utilizado consoante se verifique uma deterioração significativa do risco de crédito associado à operação (operações em estágio 2 ou estágio 3). As perdas devem ser estimadas considerando toda a informação disponível de suporte, incluindo uma componente prospectiva ou de *forward-looking*.

Face à materialidade dos créditos, estes podem ser sujeitos a um de dois tipos de análise:

- Análise Individual: a metodologia adoptada pelo Banco prevê, numa primeira fase, a identificação dos Grupos Económicos (e clientes particulares) considerados como individualmente significativos. Estes, são analisados individualmente através do preenchimento de uma ficha de avaliação definida para o efeito e cujos resultados são utilizados para o cálculo da imparidade em base individual. As análises individuais são feitas numa base semestral, ou

sempre que se entender necessário por agravamento das condições de risco do cliente com créditos com exposições individualmente significativas;

- Análise Colectiva: consiste na estimação das perdas esperadas para a carteira de crédito do Banco, analisada em grupos homogéneos, tendo por base parâmetros de risco, calculados através de métodos estatísticos e em conformidade com a metodologia de cálculo definida pelo Banco. Neste sentido, é efectuada uma segmentação da carteira, a qual pretende identificar conjuntos de operações de crédito com características semelhantes e comportamento de risco específico e homogéneo.

O montante de perdas por imparidade é determinado em função de se verificar, ou não, uma deterioração significativa do risco desde o reconhecimento inicial, e se ocorrer ou não um evento de *default*. Consequentemente, o Banco classifica os instrumentos financeiros em três estágios de imparidade:

- Estágio 1: classificação a aplicar no reconhecimento inicial dos instrumentos financeiros ou no caso de não cumprir com nenhum dos critérios de classificação dos outros estágios de imparidade;
- Estágio 2: classificação a aplicar aos instrumentos financeiros que observem um aumento significativo do risco de crédito desde a originação;
- Estágio 3: são classificados neste estágio todos os instrumentos financeiros que se encontrem em situação de incumprimento de acordo com a definição interna do Banco e alinhada com o Instrutivo n.º 8/2019.

O Banco tem definidos como critérios para marcação em estágio 2, os seguintes:

- Crédito com atrasos no pagamento entre 30 e 90 dias, e em que não existem evidências que justifiquem a sua classificação como Crédito em situação de imparidade de Crédito;
- Clientes com pelo menos uma operação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras nos últimos 12 meses;
- Clientes com pelo menos uma operação de crédito de contencioso nos últimos 5 anos;
- Clientes com cheques devolvidos e/ou inibição do uso de cheques de acordo com a informação disponível na CIRC;
- Existência de descobertos com exposição superior ao limite formalmente contratado e que evidenciem mais de 15 dias de atraso;
- Operações renováveis/*revolving* (descobertos, cartões de crédito e contas caucionadas) utilizadas, de forma permanente em, pelo menos, 95% do limite inicialmente contratado nos últimos 6 meses;
- Operações pertencentes ao segmento Estado, com data de início anterior a Outubro de 2017, decorrente da deterioração do rating associado ao Estado Angolano;
- Alterações substanciais do valor da garantia que apoia a obrigação e que sejam identificadas como uma desvalorização de garantia (i.e., superior a 20%);
- Operações reestruturadas em *default* (estágio 3 na data de originação) e que, na data de referência, não apresentam critérios de marcação em estágio 3;
- Classificação de operações de Cliente por contágio de Aumento Significativo de Risco de Crédito (SICR), sempre que a exposição do Cliente a estes critérios seja superior a 20% da exposição total do Cliente;
- Operações POCI (*Purchased or Originated Credit Impaired*), que não apresentem, na data de referência, critérios de marcação em estágio 3;

- Operações não reestruturadas que ainda não cumpriram com o período de quarentena em Estágio 2 (6 meses após desmarcação de *default*);
- Operações reestruturadas que, não tendo sido reestruturadas em *default*, ainda não se encontram desmarcadas de reestruturado por dificuldades financeiras.

Para os clientes em estágio 3, os critérios de marcação de *default* são os seguintes:

- Materialidade absoluta: $\geq 5\,000$ Kwanzas de crédito vencido;
- Materialidade relativa: 1% Empresas e 2,5% Particulares, da exposição patrimonial do cliente;
- Contratos com crédito vencido há mais de 90 dias;
- Clientes em falência/insolvência ou com expectativa de falência/insolvência;
- Contratos reestruturados com crédito vencido há mais de 30 dias; e
- Reestruturações com perda material ou exercício de carência de capital ou originadas de contratos já em estágio 3.

No que se refere à desmarcação, para os clientes em estágio 3, acima referidos, os critérios utilizados são os seguintes:

- Contratos com crédito vencido há mais de 90 dias: período de quarentena (pelo menos 6 meses) sem nenhum critério de activação de *default*;
- Créditos reestruturados: período de quarentena (pelo menos 12 meses) com liquidação de capital e juros sem exposição vencida por um período superior a 30 dias. Sempre que se verificar o incumprimento da presente condição, o período de quarentena é interrompido.

No apuramento da imparidade colectiva, o Banco considera os seguintes parâmetros de risco de crédito:

- *Exposure at default* (EAD): corresponde ao montante da exposição de cada operação e é calculada através da soma da exposição patrimonial à multiplicação dos CCF pela exposição extrapatrimonial. O cálculo da EAD para determinado período pressupõe uma projecção de cash-flows associados ao contrato;
- Probabilidade de *default* (PD): a probabilidade de incumprimento mede o risco associado ao *default* de uma determinada operação ao longo de determinado horizonte temporal. Este parâmetro é utilizado directamente para cálculo das perdas esperadas de operações em estágios 1 e 2, sendo que, de acordo com a IFRS 9, o período considerado para cálculo da PD varia consoante o estágio;
- Perda dado o *default* (*Loss Given Default* – LGD): representa uma estimativa de perda de uma determinada operação após entrada em *default*. Este parâmetro é utilizado directamente para o cálculo das perdas esperadas de operações em estágio 1, 2 ou 3.
- Outros Parâmetros: consideram-se como outros parâmetros os parâmetros com menor materialidade, nomeadamente: (i) factor de conversão de crédito (CCF) que mede a parte da exposição extrapatrimonial que pode ser convertida numa exposição patrimonial em caso de *default*; (ii) maturidade comportamental (BM) que captura o período durante o qual a Instituição se encontra exposta ao risco – tipicamente calculado para operações *revolving*; e (iii) os pré-pagamentos (PPT) que representam a probabilidade do montante de crédito ser totalmente amortizado antes da maturidade contratual.

Os parâmetros considerados para a determinação da imparidade são na sua generalidade baseados na experiência histórica interna de *defaults* e recuperações do Banco. Os parâmetros são revistos e actualizados periodicamente de forma a reflectirem a situação económica e serem representativos do actual contexto económico a todo o momento.

Aos modelos são ainda incorporadas perspectivas de evolução económica futura (*forward-looking*), sempre que aplicável, para determinação da perda esperada considerando os factores macroeconómicos que se relacionem com a probabilidade de incumprimento e/ou os indicadores de recuperabilidade do Banco.

A metodologia e pressupostos utilizados para estimar a imparidade das exposições analisadas de forma colectiva são testados anualmente, comparando os valores observados num determinado período e os valores que haviam sido estimados pelo modelo (*backtesting*), por forma a calibrar os pressupostos adoptados, com o objectivo de minimizar as diferenças entre as perdas estimadas e as perdas efectivamente ocorridas e aferir o grau de aderência do modelo estatístico à realidade.

Durante o exercício de recalibração dos parâmetros de risco para o ano 2024, foram identificados impactos positivos em maior parte dos segmentos da carteira do Banco, justificados pela melhoria verificada nas variáveis macroeconómicas (PIB, estabilização da taxa de câmbio, etc.), originando resultados com impacto menos gravoso nos parâmetros. Deste modo, e embora este desagravamento seja resultado das melhorias nos indicadores financeiros, considera-se que o mercado é instável e poderá ser prematuro reflectir estas melhorias na imparidade de 2025.

6.2 CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS NO APURAMENTO DAS PERDAS POR IMPARIDADE

Existem circunstâncias nas quais um crédito ou cliente pode ter imparidade nula e montantes vencidos há mais de 90 dias, ou situações de exposições vencidas (há mais de 90 dias) que não são consideradas como estando em imparidade. Estas situações estão relacionadas com a tipologia de colaterais que mitigam o risco de tal forma que o mesmo fica totalmente coberto por garantias, mesmo após aplicação dos factores de desconto (*haircut*).

Adicionalmente, o Banco no âmbito da análise individual pode ter em consideração outro tipo de garantias além das previstas neste modelo colectivo e que sejam suficientes para justificar a imparidade nula, pese embora a existência de montantes vencidos há mais de 90 dias, ou situações de exposições vencidas (há mais de 90 dias).

6.3 CONTAMINAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES EM INCUMPRIMENTO

O Banco adopta procedimentos de contágio de exposições, isto é, sempre que um cliente apresente uma exposição em incumprimento e esta represente 20% da exposição total desse mesmo cliente, o Banco procede à marcação de todas as operações associadas ao cliente em análise.

Não obstante, para as operações *revolving*, apenas contagiam as demais operações do cliente, se esta tiver saldo de balanço. Ou seja, o contágio não é efectuado, se a operação tiver apenas limite por utilizar na data de reporte.

Nos dois mapas seguintes é apresentada a exposição desagregada por classe, apresentando o saldo bruto e imparidade para todas as classes, sendo que os elementos vencidos são apresentados nas colunas para as posições vencidas. Adicionalmente, são apresentados os montantes de garantias financeiras e imobiliárias antes de *haircuts* prudenciais:

ID	DESCRIÇÃO	POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL		IMPARIDADE ACUMULADA		ABATES PARCIAIS ACUMULADOS	GARANTIAS REAIS SOBRE AS EXPOSIÇÕES	
		EXPOSIÇÃO	VENCIDO	EXPOSIÇÃO	VENCIDO		EXPOSIÇÃO	VENCIDO
1	Elementos Do Activo	3.833.905	782	73.820	516	25.784	129.584	0
2	Administrações Centrais	2.770.589	59	19.891	28	0	0	0
3	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0
4	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
5	Organizações	0	0	0	0	0	0	0
6	Instituições Financeiras	432.112	0	21	0	0	1.031	0
7	Empresas	277.719	0	39.604	0	25.251	75.048	0
8	Carteira De Retalho	122.985	721	5.610	488	0	12.029	0
9	PGBI	119.512	1	8.438	1	533	41.475	0
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
11	Outros Elementos	110.988	0	256	0	0	0	0
12	Elementos Extrapatrimoniais	154.031	18	294	2	0	21.313	0
13	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0	0
14	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0
15	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
16	Organizações	0	0	0	0	0	0	0
17	Instituições Financeiras	23.093	0	5	0	0	0	0
18	Empresas	100.532	0	237	0	0	18.632	0
19	Carteira De Retalho	26.281	18	48	2	0	1.025	0
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	4.126	0	3	0	0	1.656	0
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
22	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0
23	Total	3.987.936	800	74.114	518	25.784	150.897	0

Tabela 9 - Mapa V.1 - Exposições e Exposições Vencidas por Classe de Risco

O mapa V.1 acima demonstra que as classes mais relevantes a nível de risco de crédito são: “Administrações Centrais” com um peso de 69,73% (63,02% em 2023), classe que é composta por títulos do Estado detidos ao custo amortizado, cedências de liquidez junto do BNA, reservas obrigatória e livres junto do BNA e créditos concedidos ao Estado; “Instituições Financeiras” com um peso de 10,74% (20,24% em 2023), classe que é composta por disponibilidades em instituições de crédito, cedências junto de instituições de crédito e créditos patrimoniais e extrapatrimoniais concedidos a instituições financeiras; e “Empresas” com um peso de 6,90% (7,96% em 2023), classe constituída por créditos patrimoniais e extrapatrimoniais concedidos a empresas não financeiras.

ID	DESCRIÇÃO	POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL LÍQUIDA DE IMPARIDADE					TOTAL
		À VISTA	<= 1 ANO	> 1 ANO <= 5 ANOS	> 5 ANOS	SEM PRAZO	
1	Administrações Centrais	2.494.378	34.136	73.929	182.390	0	2.784.834
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
4	Organizações	0	0	0	0	0	0
5	Instituições Financeiras	431.778	20.354	3.147	0	0	455.278
6	Empresas	20.202	116.686	162.599	39.368	0	338.856
7	Carteira De Retalho	17.963	26.801	86.046	12.461	0	143.271
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	2.285	6.195	46.495	60.136	0	115.111
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
10	Outros Elementos	110.737	0	0	0	0	110.737
11	Total	3.077.342	204.173	372.217	294.355	0	3.948.087

Tabela 10 - Mapa V.2 - Prazo de Vencimento das Exposições por Classe de Risco

A classe de risco associada a elementos vencidos referente aos requisitos de capital para risco de crédito, corresponde à fracção não garantida de qualquer posição em risco que o Banco identifique que existe uma reduzida probabilidade de cumprimento por parte do devedor com as suas obrigações ou cuja data de vencimento tenha ocorrido há mais de 90 dias, devendo ser também verificado o limite mínimo de 15 mil kwanzas, para que possa ser enquadrado nesta classe de risco.

ID	DESCRIÇÃO	POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL
1	Saldo Inicial Da Classe De Risco Elementos Vencidos A 1 De Janeiro	2.553
2	Entradas Na Classe De Risco Elementos Vencidos	522
3	Saídas Da Classe De Risco Elementos Vencidos	-2.274
4	Saídas Devidas A Abates	-1.908
5	Saídas Devidas A Outros Motivos	-366
6	Saldo Final Da Classe De Risco Elementos Vencidos A 31 De Dezembro	800

Tabela 11 - Mapa V.3 - Variações no Saldo da Classe de Risco “Elementos Vencidos”

Deste modo, o Banco identificou todas as exposições que se enquadram na definição supramencionada, sendo possível concluir que o Banco registou uma redução significativa dos seus elementos vencidos, tendo registado uma saída de 1,9 mil milhões de kwanzas, contra um volume de entradas na ordem dos 522 milhões de kwanzas, durante o exercício de 2024. Salienta-se, ainda, o elevado ponderador associado a esta classe de risco (entre os 100% e os 150%, consoante o nível de imparidade já registada à data da análise).

ID	CLASSE DE RISCO	POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL DE EXPOSIÇÕES REESTRUTURADAS		IMPARIDADE ACUMULADA SOBRE POSIÇÕES REESTRUTURADAS		GARANTIAS REAIS SOBRE EXPOSIÇÕES REESTRUTURADAS	
		EXPOSIÇÃO	VENCIDO	EXPOSIÇÃO	VENCIDO	EXPOSIÇÃO	VENCIDO
1	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
4	Organizações	0	0	0	0	0	0
5	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0
6	Empresas	49.727	0	36.405	0	0	0
7	Carteira De Retalho	5.342	2	1.417	1	562	0
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	26.875	0	4.041	0	7.535	0
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
10	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0
11	Total	81.945	2	41.864	1	8.096	0

Tabela 12 - Mapa V.4 – Exposições e Exposições Vencidas Reestruturadas por Classe de Risco

A tabela acima apresenta os resultados do levantamento realizado pelo Banco sobre as posições em risco que foram submetidas a reestruturações por dificuldades do cliente. À data de 31 de Dezembro de 2024, o Banco dispõe de exposições reestruturadas apenas em três classes de risco, nomeadamente empresas, carteira de retalho e posições em risco garantidas por bens imóveis.

No que diz respeito à classe de risco de empresas, estima-se que cerca de 73,21% da posição em risco original já está totalmente provisionada no que toca a créditos reestruturados. No que concerne à carteira de retalho, cerca de 26,53% já foi sujeita a imparidade, não existindo uma posição em risco muito significativa coberta por técnicas de redução de risco e quanto a posições vencidas, cerca de 44,67% foi sujeita a imparidade. Por fim, as posições garantidas por bens imóveis encontram-se com uma imparidade acumulada média na ordem dos 15,04%, sendo que cerca de 28,04% da parcela remanescente está coberta por garantias financeiras ou imobiliárias.

Relativamente às exposições em incumprimento, no mapa abaixo, o Banco divulga as informações quantitativas referentes à antiguidade das operações de crédito por dias em incumprimento:

ID	CLASSES DE RISCO	NÚMERO DE OPERAÇÕES / CLIENTES						TOTAL
		ATRASO > 30 DIAS ≤ 60 DIAS	ATRASO > 60 DIAS ≤ 90 DIAS	ATRASO > 90 DIAS ≤ 1 ANO	ATRASO > 1 ANO ≤ 2 ANOS	ATRASO > 2 ANOS ≤ 5 ANOS	ATRASO > 5 ANOS	
1	Operações	1.196	528	2.177	966	399	126	5.389
2	Administrações Centrais	0	0	1	0	0	0	1
3	Outras Administrações	1	1	2	0	0	0	4
4	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
5	Organizações	0	0	0	0	0	0	0

ID	CLASSES DE RISCO	NÚMERO DE OPERAÇÕES / CLIENTES						TOTAL
		ATRASSO > 30 DIAS ≤ 60 DIAS	ATRASSO > 60 DIAS ≤ 90 DIAS	ATRASSO > 90 DIAS ≤ 1 ANO	ATRASSO > 1 ANO ≤ 2 ANOS	ATRASSO > 2 ANOS ≤ 5 ANOS	ATRASSO > 5 ANOS	
6	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
7	Empresas	0	0	0	0	2	0	2
8	Carteira De Retalho	1.188	525	2.167	962	371	126	5.339
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	7	2	7	4	23	0	43
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
11	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0
12	Clientes	1.116	490	1.922	909	390	125	4.952
13	Administrações Centrais	0	0	2	1	1	0	4
14	Outras Administrações	1	1	2	0	0	0	4
15	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
16	Organizações	0	0	0	0	0	0	0
17	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
18	Empresas	0	0	0	0	1	0	1
19	Carteira De Retalho	1.108	487	1.911	904	365	125	4.900
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	7	2	7	4	23	0	43
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0
22	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0

Tabela 13 - Mapa V.5 – Antiguidade das Exposições por Dias em Incumprimento (Número de Operações/Clientes)

O quadro supra representa a distribuição por antiguidade e classe de risco associada às exposições em incumprimento, sendo que as operações e número de clientes do Banco nesta situação são compostos maioritariamente por clientes de retalho. Importa salientar que a maioria das operações e clientes em situação de incumprimento se situam nas bandas de maturidade até um ano, perfazendo cerca de 71,24% nas primeiras três bandas apresentadas na tabela acima.

ID	CLASSES DE RISCO	POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL					
		ATRASSO > 30 DIAS ≤ 60 DIAS	ATRASSO > 60 DIAS ≤ 90 DIAS	ATRASSO > 90 DIAS ≤ 1 ANO	ATRASSO > 1 ANO ≤ 2 ANOS	ATRASSO > 2 ANOS ≤ 5 ANOS	ATRASSO > 5 ANOS
1	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
4	Organizações	0	0	0	0	0	0
5	Instituições Financeiras	0	0	0	0	0	0
6	Empresas	0	0	0	0	4.572	0

ID	CLASSES DE RISCO	POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL					
		ATRASSO > 30 DIAS ≤ 60 DIAS	ATRASSO > 60 DIAS ≤ 90 DIAS	ATRASSO > 90 DIAS ≤ 1 ANO	ATRASSO > 1 ANO ≤ 2 ANOS	ATRASSO > 2 ANOS ≤ 5 ANOS	ATRASSO > 5 ANOS
7	Carteira De Retalho	1.002	362	1.414	788	2.516	161
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	493	35	645	2.167	3.571	0
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0
10	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0
11	Total (Elementos do Activo)	1.495	396	2.058	2.955	10.659	161

Tabela 14 - Mapa V.6 – Antiguidade das Exposições por dias em Incumprimento (Montante)

A tabela mencionada acima, apresenta exactamente a mesma informação que a anterior, mas em valor absoluto da exposição por banda temporal de dias de vencimento e por classe de risco. Não obstante a diferença em número de operações e clientes face à Carteira de Retalho, em exposição as Posições em Risco Garantidas por Bens Imóveis é a classe de risco mais representativa, com um peso de 38,86% da exposição total (contra 35,10% do da carteira de retalho). A carteira de retalho, combinada com as posições em risco garantidas por bens imóveis, correspondem praticamente à totalidade da exposição remanescente em incumprimento, representando 73,97% da exposição em incumprimento.

ID	CLASSES DE RISCO	POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL		IMPARIDADE ACUMULADA
		TOTAL DE EXPOSIÇÕES	EXPOSIÇÕES VENCIDAS	
1	Elementos Do Activo	3.833.905	782	73.820
2	Angola	3.402.957	782	57.826
3	África	14.825	0	15.977
4	Europa	409.311	0	1
5	América	2.851	0	16
6	Ásia	3.962	0	0
7	Outros	0	0	0
8	Elementos Extrapatrimoniais	154.031	18	294
9	Angola	131.128	18	289
10	África	2.234	0	3
11	Europa	18.178	0	2
12	América	0	0	0
13	Ásia	2.491	0	0
14	Outros	0	0	0
15	Total	3.987.936	800	74.114

Tabela 15 - Mapa V.7 – Qualidade do Crédito por Localização Geográfica

Dando cumprimento aos requisitos de divulgação de informação em vigor, a tabela supra apresenta a exposição ao risco de crédito detalhada por geografias, sendo demonstrada a exposição a Angola, outros países de África, Europa, América, Ásia e

entre outros. Verifica-se que o BFA concentra grande parte da sua exposição ao risco de crédito em Angola, cerca de 88,62% da sua exposição é a entidades em Angola. A restante exposição está concentrada maioritariamente na Europa, com uma representatividade de 10,72% do total da exposição.

A tabela a seguir é representativa da distribuição da exposição que o BFA dispõe face a empresas do sector não financeiro, assim como a parcela dessa exposição que já se encontra vencida e a imparidade já registada também segmentada por sector de actividade:

ID	CLASSES DE RISCO	POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL		IMPARIDADE ACUMULADA	SECTORES COM UTILIZAÇÃO INTENSIVA DE CARBONO
		EXPOSIÇÃO	VENCIDO		
1	Elementos Do Activo	662.992	45	51.464	
2	Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta E Pesca	75.701	0	29.198	S
3	Indústrias Extractivas	53.965	0	808	S
4	Indústrias Transformadoras	63.433	1	8.963	S
5	Electricidade, Gás, Vapor, Água Quente E Fria E Ar Frio	0	0	0	S
6	Captação, Tratamento E Distribuição De Água, Saneamento, Higiene Pública	0	0	0	N
7	Construção	101.138	1	1.645	S
8	Comércio Por Grosso E A Retalho; Reparação De Veículos Automóveis E Motociclos	81.603	28	1.463	N
9	Transportes E Armazenagem	435	1	5	S
10	Alojamento, Restauração (Restaurantes E Similares)	1.180	2	51	N
11	Actividades De Informação E De Comunicação	6.044	6	4.661	N
12	Actividades Imobiliárias	0	0	0	N
13	Actividades De Consultoria, Científicas, Técnicas E Similares	4.960	0	31	N
14	Actividades Administrativas E Dos Serviços De Apoio	2.838	1	78	N
15	Administração Publica E Defesa; Segurança Social Obrigatória	269.025	0	4.142	N
16	Educação	1.728	0	264	N
17	Actividades De Saúde Humana E Acção Social	775	1	123	N
18	Actividades Artísticas, De Espectáculos, Desportivas E Recreativas	3	0	0	N
19	Outras Actividades De Serviços	164	3	33	N
20	Elementos Extrapatrimoniais	120.293	0	256	
21	Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta E Pesca	330	0	0	S
22	Indústrias Extractivas	105	0	0	S
23	Indústrias Transformadoras	32.892	0	97	S
24	Electricidade, Gás, Vapor, Água Quente E Fria E Ar Frio	127	0	0	S
25	Captação, Tratamento E Distribuição De Água, Saneamento, Higiene Pública	0	0	0	N
26	Construção	21.108	0	111	S
27	Comércio Por Grosso E A Retalho; Reparação De Veículos Automóveis E Motociclos	36.760	0	19	N

ID	CLASSES DE RISCO	POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL		IMPARIDADE ACUMULADA	SECTORES COM UTILIZAÇÃO INTENSIVA DE CARBONO
		EXPOSIÇÃO	VENCIDO		
28	Transportes E Armazenagem	200	0	0	S
29	Alojamento, Restauração (Restaurantes E Similares)	100	0	0	N
30	Actividades De Informação E De Comunicação	15.679	0	6	N
31	Actividades Imobiliárias	0	0	0	N
32	Actividades De Consultoria, Científicas, Técnicas E Similares	778	0	0	N
33	Actividades Administrativas E Dos Serviços De Apoio	9.242	0	20	N
34	Administração Publica E Defesa; Segurança Social Obrigatória	0	0	0	N
35	Educação	8	0	0	N
36	Actividades De Saúde Humana E Acção Social	525	0	0	N
37	Actividades Artísticas, De Espectáculos, Desportivas E Recreativas	0	0	0	N
38	Outras Actividades De Serviços	2.440	0	2	N
39	Total	783.285	45	51.720	

Tabela 16 - Mapa V.8 - Qualidade de Crédito das Empresas não Financeiras, por Sector

Excluindo a Administração Pública (incluindo Defesa e a Segurança Social), os resultados demonstram a aposta estratégica do Banco, que passa pela exposição em cinco sectores principais que representam cerca de 56,69% do total de exposição patrimonial, nomeadamente: i) Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca; ii) Indústrias Extractivas; iii) Indústrias Transformadoras; iv) Construção; v) Comércio por Grosso e Retalho; Reparação de Veículos Automóveis e Motociclos.

Adicionalmente, no que concerne à exposição extrapatrimonial, é possível concluir que cerca de 75,45% da exposição concentra-se igualmente dos três sectores supracitados, sendo que os sectores da Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca e das Indústrias Extractivas deixam de ter significância em exposição extrapatrimonial enquanto o sector Actividades De Informação E De Comunicação passa a ser material.

Importa ainda salientar que tanto em exposição patrimonial como extrapatrimonial, os sectores com utilização intensiva de carbono representam cerca de 44,61% do total, o que demonstra que não existe uma sobre-exposição excessiva a este tipo de sectores.

ID	DESCRIÇÃO	DAÇÃO EM CASO DE INCUMPRIMENTO	
		VALOR NO RECONHECIMENTO INICIAL	VARIAÇÕES NEGATIVAS ACUMULADAS NO VALOR NO RECONHECIMENTO INICIAL
1	Activos Fixos Tangíveis (PP&E)	0	0
2	Outros Activos (Não PP&E)	889	-718
3	Bens Imóveis de Habitação e Comerciais	889	-718
4	Instrumentos de Capital Próprio e de Dívida	0	0
5	Outros Tipos de Cauções	0	0
6	Total	889	-718

Tabela 17 - Mapa V.9 - Garantias Obtidas por Dação e Processos de Execução

Relativamente às garantias obtidas por dação e processos de execução, salienta-se para o facto de a totalidade destas garantias terem sido obtidas por via de bens imóveis.

ID	CLASSES DE RISCO	Nº OPERAÇÕES/ CLIENTES DE CRÉDITO [A]			Nº OPERAÇÕES DE CRÉDITO VENCIDO / Nº CLIENTES COM CRÉDITO VENCIDO [B]			[B] / [A]		
		2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022
1	Operações	73.762	72.499	75.897	3.665	4.758	12.417	6,84%	6,56%	16,36%
2	Administrações Centrais	1.393	373	47	1	363	40	0,07%	97,32%	85,11%
3	Outras Administrações	5	4	0	2	0	0	40,00%	0,00%	0,00%
4	Entidades Do Sector Público	0	1	9	0	0	5	0,00%	0,00%	55,56%
5	Organizações	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
6	Instituições Financeiras	48	36	36	0	2	9	0,00%	5,56%	25,00%
7	Empresas	342	186	164	2	2	3	0,58%	1,08%	1,83%
8	Carteira De Retalho	71.484	71.457	75.185	3.626	4.356	12.282	5,07%	6,10%	16,34%
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	490	442	456	34	35	78	6,94%	7,92%	17,11%
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
11	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
12	Clientes	58.588	59.476	63.949	2.389	4.226	12.142	4,08%	7,11%	18,99%
13	Administrações Centrais	3	4	2	0	2	1	0,00%	50,00%	50,00%
14	Outras Administrações	5	4	0	2	0	0	40,00%	0,00%	0,00%
15	Entidades Do Sector Público	0	1	8	0	0	5	0,00%	0,00%	62,50%
16	Organizações	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
17	Instituições Financeiras	16	15	20	0	2	9	0,00%	13,33%	45,00%
18	Empresas	62	47	39	1	1	2	1,61%	2,13%	5,13%
19	Carteira De Retalho	58.044	58.989	63.433	2.358	4.186	12.047	4,06%	7,10%	18,99%
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	458	416	447	28	35	78	6,11%	8,41%	17,45%
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
22	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%

Tabela 18 - Mapa V.10 - Evolução Histórica das Exposições de Crédito Vencido (Número de Operações/Clientes)

A evolução do número de operações / clientes de crédito representada na tabela supra é representativa da estratégia de crescimento do Banco, que está notório no acréscimo de cerca de 1.263 operações de crédito realizadas em 2024 face a 2023, não obstante a ligeira redução no número de clientes, sendo a Carteira de Retalho a classe mais representativa deste universo.

ID	CLASSES DE RISCO	TOTAL DE POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL [A]			POSIÇÃO EM RISCO ORIGINAL DO CRÉDITO VENCIDO [B]			[B] / [A]		
		2024	2023	2022	2024	2023	2022	2024	2023	2022
1	Elementos do Activo	790.602	603.711	471.986	15.892	16.220	19.705	2,01%	2,69%	4,17%
2	Administrações Centrais	269.085	201.113	118.207	60	0	0	0,02%	0,00%	0,00%
3	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	68,29%	0,00%	0,00%
4	Entidades Do Sector Público	0	0	2.527	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
5	Organizações	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
6	Instituições Financeiras	1.301	829	887	0	0	3	0,00%	0,05%	0,34%
7	Empresas	277.719	185.524	154.788	4.572	4.572	6.520	1,65%	2,46%	4,21%
8	Carteira De Retalho	122.985	109.758	101.100	4.878	7.611	7.844	3,97%	6,93%	7,76%
9	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	119.512	106.486	94.477	6.382	4.037	5.338	5,34%	3,79%	5,65%
10	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
11	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
12	Elementos Extrapatrimoniais	154.031	155.919	118.403	23	35	52	0,01%	0,02%	0,04%
13	Administrações Centrais	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
14	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
15	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
16	Organizações	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
17	Instituições Financeiras	23.093	19.733	15.605	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
18	Empresas	100.532	112.788	80.457	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
19	Carteira De Retalho	26.281	21.242	21.309	22	35	51	0,08%	0,17%	0,24%
20	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	4.126	2.156	1.032	1	0	0	0,03%	0,00%	0,00%
21	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
22	Outros Elementos	0	0	0	0	0	0	0,00%	0,00%	0,00%
23	Total	944.633	759.629	590.389	15.915	16.255	19.756	1,68%	2,14%	3,35%

Tabela 19 - Mapa V.11 – Evolução Histórica das Exposições de Crédito Vencido (Montante)

A tabela V.11 demonstra que também as exposições em risco original apresentam um crescimento significativo, tendo sido registado um acréscimo de cerca de 318,62 mil milhões de kwanzas, quando comparado o valor de 2024 com 2022. Importa, igualmente, evidenciar que a classe de risco que apresenta o crescimento absoluto mais significativo foi em Administrações Centrais, que mais que duplicaram em crédito patrimonial no período em análise, seguido pelo sector Empresas, face a 2022. Em contraste como mencionado, denota-se um decréscimo dos níveis de crédito vencido de forma acentuada, nomeadamente ao nível do crédito concedido a empresas e a particulares, que apresentam (combinados) uma diminuição na ordem de 4,9 mil milhões de kwanzas.

7 ECAI E RESPECTIVAS CLASSES DE RISCO ASSOCIADAS

A agência de notação externa (ECAI) utilizada pelo Banco para cálculo dos activos ponderados pelo risco é a *Moody's*, sendo a informação sobre o rating utilizada nas classes de risco “Administrações Centrais” e “Instituição Financeiras” (internacionais).

Relativamente à exposição ao risco de crédito e potenciais efeitos das técnicas de redução de risco, é possível verificar na tabela supra que o banco apresenta uma elevada exposição à classe de risco correspondente a administrações centrais e instituições financeiras, sendo que a combinação de ambas perfaz cerca de 34,20% do total de elementos do activo. Adicionalmente, é possível inferir que a exposição extrapatrimonial está sujeita a um aumento de aproximadamente 30,09%, face a 2022, após a aplicação dos factores de conversão associados.

ID	CLASSES DE RISCO	EXPOSIÇÃO ANTES CCF E TÉCNICAS REDUÇÃO RISCO		EXPOSIÇÃO APÓS CCF E TÉCNICAS REDUÇÃO RISCO		RWA	DENSIDADE DOS RWA (%)
		ACTIVO	OFF BALANCE	ACTIVO	OFF BALANCE		
1	Administrações Centrais	2.784.834	0	2.664.398	1.689	217.172	7,80%
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0,00%
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0,00%
4	Organizações	0	0	0	0	0	0,00%
5	Instituições Financeiras	432.191	23.087	431.160	11.487	92.681	20,36%
6	Empresas	238.115	100.294	155.259	54.355	199.519	58,96%
7	Carteira De Retalho	117.055	26.216	109.745	20.919	88.541	61,80%
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	110.988	4.122	106.917	1.452	63.075	54,80%
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0,00%
10	Elementos Vencidos	438	17	438	0	438	96,32%
11	Outros Elementos	110.737	0	110.737	0	78.066	70,50%
12	Total	3.794.357	153.737	3.578.653	89.902	739.493	18,73%

Tabela 20 - Mapa V.12 – Exposição ao Risco de Crédito e Efeitos de Redução do Risco de Crédito

Ainda referente à exposição em risco que o Banco dispõe para as diferentes classes de risco, o Banco, em linha com o definido pelas metodologias de classificação introduzidas pelo Instrutivo nº 11/2023, apurou os níveis de exposição referentes a cada classe de risco e respectivos ponderadores de risco, os quais estão descritos no mapa seguinte:

ID	CLASSES DE RISCO	PONDERADORES DE RISCO										TOTAL
		0%	8%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	1250%	
1	Administrações Centrais	2.231.742	0	0	0	0	434.345	0	0	0	0	2.666.087
2	Outras Administrações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Organizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Instituições Financeiras	0	0	0	430.929	0	10.445	0	1.273	0	0	442.647
6	Empresas	5.031	0	0	6.888	0	0	0	198.142	0	0	210.061
7	Carteira De Retalho	3.082	3.674	0	8.515	0	0	115.393	0	0	0	130.664
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	0	0	0	0	13.245	73.131	476	21.517	0	0	108.369
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	0	438	0	0	438
11	Outros Elementos	32.671	0	0	0	0	0	0	78.066	0	0	110.737
12	Total	2.272.527	3.674	0	446.332	13.245	517.921	115.869	299.435	0	0	3.669.002

Tabela 21 - Mapa V.13 – Ponderadores do Risco de Crédito

Ainda referente à exposição em risco que o Banco dispõe para as diferentes classes de risco, o Banco, em linha com o definido pelas metodologias de classificação introduzidas pelo Instrutivo nº 11/2023, estimou os níveis de exposição referentes a cada classe de risco e respectivos ponderadores de risco. Observando-se na tabela supra que a classe de risco para qual o Banco apresenta maior exposição é a de Administrações Centrais, a maior parcela da exposição referente a esta classe de risco concentra-se nas exposições ponderadas a 0%, não implicando necessidades de capital adicionais. Verifica-se, ainda, que cerca de 61,94% do total de exposição está sujeito a ponderadores até 0%, o que é representativo do perfil de risco do Banco e de uma cobertura significativa por garantias reais das exposições de crédito do Banco.

8 POLÍTICAS E PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PATRIMONIAL E EXTRAPATRIMONIAL

O Banco não utiliza processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial.

9 MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

A admissão de risco de crédito parte sempre da avaliação da capacidade de geração de meios por parte do Cliente para cumprimento atempado do serviço da dívida e por uma política de preço adequada ao risco. No entanto, a exigência das garantias pessoais ou reais é sempre equacionada no momento da concessão de crédito como mitigador do risco.

As garantias eficazes são constituídas por garantias reais e pessoais para as quais o BFA demonstre serem mitigantes de risco válidos e adequados. A análise da eficácia das garantias deve ter em conta, entre outros aspectos, o tempo necessário para a sua execução, a sua liquidez / tempo de venda e a sua capacidade em manter o valor ao longo do tempo.

O Banco prevê a aceitação de diversas garantias com o objectivo de mitigar o risco de crédito, independentemente do tipo de exposição associada. Estas garantias consideradas elegíveis encontram-se definidas internamente no Regulamento Geral de Crédito do Banco, sendo as seguintes:

- Depósitos no BFA;
- Depósitos em outras Instituições;
- Apólices de seguro de vida (com ou sem Invalidez Total ou Permanente);
- Títulos;
- Direitos sobre propriedade imobiliária;
- Direitos sobre a propriedade de bens móveis, designadamente automóveis, navios e aviões;
- Direito sobre créditos e outros valores a receber;
- Direitos sobre mercadorias; e
- Garantias de outras Instituições Financeiras.

Note-se que os depósitos em outras Instituições e apólices de seguro dadas como garantias estão disponíveis para execução sem possibilidade de oposição da Instituição financeira depositária.

Além disso, dos títulos dados como garantias, não são considerados os títulos emitidos pelo BFA, ou partes relacionadas, nem os títulos que representem interesses elegíveis para os fundos próprios regulamentares de outras Instituições financeiras, residentes ou não. Por outro lado, esses títulos estão disponíveis sem recurso a processo judicial ou oposição de terceiros, ou mesmo pelo devedor, e estão cotados num mercado com possibilidade de determinação de um preço base para a sua valorização como garantia, salvo se for um título emitido pelo Estado Angolano ou pelo Banco Central.

Relativamente às garantias sobre imóveis, as propriedades imobiliárias dadas como garantia são avaliadas no mínimo de dois em dois anos, por uma entidade externa, sempre que a posição em risco represente:

- Um montante igual ou superior a 1% do total da carteira de crédito do BFA ou igual ou superior a 100 milhões de Kwanzas, tendo como referência a data do exercício anterior;
- Situações de crédito vencido há mais de 90 (noventa) dias e/ou outros indícios de imparidade;
- Situações em que sejam identificadas alterações de outra natureza nas condições de mercado com potencial impacto relevante no valor dos activos imobiliários.

Por fim, refere-se que o total das garantias financeiras recebidas para uma operação de crédito resulta da soma das seguintes tipologias de garantias reais recebidas:

- Depósitos no BFA;
- Obrigações do Tesouro;
- Títulos do Banco Central;
- Bilhetes do Tesouro;
- Repasses; e

- Outras garantias de liquidez imediata.

Importa ainda referir que, em linha com o Anexo IV do Instrutivo n.º 11/2023, os Bancos podem reconhecer a redução de risco de crédito para efeito de cálculo dos requisitos de fundos próprios para o risco de crédito, através da utilização de técnicas, como a protecção real ou pessoal de crédito. Não obstante, as técnicas consideradas pelo Banco devem ir ao encontro com os requisitos previstos neste Anexo. Tendo isto em consideração, e após a análise da tipologia das garantias existentes, encontram-se a ser consideradas como técnicas de redução de risco de crédito as hipotecas, os penhores de depósitos a prazo, os penhores de títulos da dívida pública e os avais governamentais, líquidos de *haircuts* impostos pelo regulador.

9.1 POLÍTICAS E PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DAS CAUÇÕES ELEGÍVEIS

Todas as operações de crédito são associadas a garantias adequadas ao risco do mutuário, natureza e prazo da operação, bem como a proposta de crédito é devidamente fundamentada no que toca à suficiência e liquidez das garantias.

Neste contexto, as garantias de crédito recebidas, só são aceites como mitigantes do risco de crédito para fins prudenciais, quando possuem as seguintes características:

- São incondicionais, na protecção ao risco oferecido e têm o seu conteúdo definido de forma inequívoca;
- São objecto de contrato ou de outro documento escrito, não cancelável por iniciativa do garante, enquanto subsistir a posição ou situação objecto de cobertura;
- Concedem o direito de reclamar junto do garante ou dispor dos activos recebidos em garantia, em caso de incumprimento, sem necessidade de acionar em primeiro lugar o devedor directo;
- São expressas e juridicamente vinculativas, face ao garante em todos os ordenamentos jurídicos relevantes;
- São executáveis, considerando na sua execução, eventuais efeitos inibidores devido a limitações à exportação de capitais, quando sedeadas noutro país ou território;
- Oferecem protecção directa relativamente aos riscos da posição ou situação coberta, designadamente o risco de crédito;
- Têm um prazo de validade não inferior, ao da posição ou situação coberta.

Note-se que a DGC é responsável pela gestão das operações de crédito e avaliação, efectuadas por entidade externa, cabendo-lhe a validação final do relatório de avaliação.

Em detalhe, a DGC é responsável pelas seguintes actividades:

- Garantir a habilitação e experiência comprovadas, dos colaboradores da DGC, envolvidos nos processos de avaliação;
- Adoptar uma política de avaliação de imóveis, tendo como base as Normas internacionais do RICS *Valuation – Professional Standards 2017*;
- Gerir a lista de avaliadores, em articulação com a Direcção de Aprovisionamento (DAP).

Por sua vez, é da responsabilidade da DAP promover o processo de selecção dos Avaliadores, que correspondam com os requisitos regulamentados, em articulação com a DGC.

9.1.1 BASE DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS CAUÇÕES RECEBIDAS

O Banco tem estabelecido um processo de avaliação/reavaliação /vistorias, o qual se aplica a todos os pedidos de crédito garantidos por hipoteca.

Desta forma, a autorização de todo e qualquer crédito, garantido por hipoteca, fica condicionada a uma avaliação imobiliária, por parte de peritos imobiliários do Banco, através da DGC, ou de outros peritos por si indicados para o efeito.

No crédito à habitação para beneficiação de imóveis, crédito à construção ou de financiamento ao investimento, o parecer dos peritos pode ainda condicionar a libertação do capital mutuado em tranches, pelo que, adicionalmente, pode ser necessário realizar vistorias intercalares ao objecto do financiamento, prévia ou posteriormente às libertações.

No BFA, as avaliações imobiliárias efectuadas pelo Banco, para efeitos de decisão de crédito têm validade de um ano.

Os imóveis obtidos em garantia de crédito que se encontrem nas condições abaixo indicadas são sujeitos a reavaliações bienais:

- Imóveis associados a crédito vencido há mais de 90 dias, cuja última avaliação tenha ocorrido há mais de 2 anos;
- Imóveis cujas posições em risco representem um montante igual ou superior a 100 milhões de Kwanzas, ou a 1% do total da carteira de crédito no encerramento do exercício anterior;
- Imóveis sujeitos a outros indícios de imparidade. Em particular, factos ou alterações de mercado com potencial impacto directo no valor dos activos imobiliários em geral, definidos em função da localização geográfica, finalidade e ainda em situações determinadas por factores de proximidade.

Relativamente à avaliação, o Banco garante que o avaliador externo:

- Efectua a vistoria local (do imóvel), no seguimento dos pedidos da Rede Comercial ou no âmbito das reavaliações periódicas;
- Elabora o relatório de avaliação/vistoria, contendo os elementos identificativos do imóvel avaliado, bem como todas as informações, quantitativas e qualitativas, pertinentes à sua adequada e correcta avaliação, de acordo com a legislação em vigor.

9.1.2 TIPO DE AVALIAÇÃO MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE *HAIRCUTS*

A utilização de *haircuts* é feita de acordo com o Instrutivo nº 11/2023 do BNA, não sendo feita qualquer alteração às mesmas por parte do Banco.

9.2 PROCESSOS E MÉTODOS PARA MONITORIZAR O VALOR DAS HIPOTECAS E OUTRAS CAUÇÕES DE NATUREZA FÍSICA

A DGC é responsável por aceder regularmente ao Sistema Central e analisar a carteira de créditos, nomeadamente toda a informação dos créditos dos últimos dois anos e, seguidamente, por verificar quais as operações que carecem de reavaliação/vistoria.

10 RESULTADOS DO RISCO DE CRÉDITO

Na tabela subsequente é apresentada a exposição ao risco de crédito do BFA detalhada por tipo de cobertura ao risco de crédito, apresentando a exposição não coberta e coberta dos montantes sujeitos ao risco de crédito:

ID	CLASSES DE RISCO	NÃO COBERTAS	COBERTAS POR COLATERAL IMOBILIÁRIO (APÓS HAIRCUT)		COBERTAS POR CAUÇÕES FINANCEIRAS		COBERTAS POR GARANTIAS PESSOAIS	
			MONTANTE	RÁCIO DE COBERTURA	MONTANTE	RÁCIO DE COBERTURA	MONTANTE	RÁCIO DE COBERTURA
1	Administrações Centrais	2.784.834	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2	Outras Administrações	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3	Entidades Do Sector Público	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
4	Organizações	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
5	Instituições Financeiras	454.148	0	0,00%	1.031	4,23%	0	0,00%
6	Empresas	232.271	0	0,00%	93.680	27,68%	12.905	3,81%
7	Carteira De Retalho	128.025	0	0,00%	13.054	9,11%	2.279	1,59%
8	Posições Em Risco Garantidas Por Bens Imóveis	20.293	78.084	67,78%	4.090	3,55%	12.729	11,05%
9	Obrigações Hipotecárias Ou Obrigações Do Sector Público	0	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
10	Elementos Vencidos	454	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
11	Outros Elementos	110.737	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
12	Total	3.730.762	78.084	1,99%	111.855	2,85%	27.913	19,97%

Tabela 22 - Mapa V.14 - Síntese das Técnicas de Redução do Risco de Crédito

De acordo com o mapa supra, destaca-se a classe de risco “Empresas” e a classe de risco “Posições em risco garantidas por bens imóveis”. A primeira, com 27,68% da exposição encontra-se coberta por garantias financeiras e 3,81% por garantias pessoais aceites para efeitos de técnicas de redução de risco, e a segunda com uma cobertura significativa de 67,78% por hipotecas.

VI. RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

1 ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DO RISCO DE CONTRAPARTE

O risco de crédito de contraparte diz respeito ao risco proveniente do incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respectivos fluxos financeiros, estando em linha com o previsto no Aviso n.º 08/2021 do BNA. Este risco é considerado uma subcategoria do risco de crédito.

Em 31 de Dezembro de 2024, os instrumentos financeiros derivados detidos pelo Banco eram referentes a *forwards* cambiais contratados com entidades não financeiras.

Conforme referido, em 31 de Dezembro de 2024 o Banco detinha *forwards* cambiais, que, de acordo com a política do Banco, são realizados com colaterais associados.

O risco de crédito de contraparte é integrado no risco de crédito, pelo que a sua gestão é realizada em linha com o previsto na secção “2. Estrutura e organização da(s) unidade(s) de gestão do risco de crédito” do capítulo “V – Risco de Crédito e Técnicas de Redução do Risco de Crédito” do presente relatório.

1.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

Conforme supramencionado, o risco de crédito consiste no risco que emerge do incumprimento dos compromissos financeiros contratualmente estabelecidos, por parte de um mutuário ou de uma contraparte nas operações. O risco de crédito da contraparte corresponde a uma subcategoria do risco de crédito e, como tal, os seus procedimentos de identificação e avaliação deste risco encontram-se descritos no capítulo “V – Risco de Crédito e Técnicas de Redução do Risco de Crédito”.

1.1.1 QUANTIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

A quantificação do risco de crédito de contraparte é realizada de acordo com o Instrutivo n.º 11/2023 do BNA sobre o “Cálculo e Requisito de Fundos Próprios Regulamentares para Risco de Crédito e Risco de Crédito de Contraparte e Respectiva Prestação de Informação Periódica”.

Os requisitos de fundos próprios regulamentares para cobertura do risco de crédito de contraparte nas operações referentes aos *forwards* cambiais são obtidos através da multiplicação de um factor de 8% pelo resultado da ponderação do valor da posição em risco. Por sua vez, o valor da posição em risco é obtido através da soma das seguintes componentes:

- Custo de substituição: valor justo decorrente da aplicação das normas do Plano de Contas das Instituições Financeiras Bancárias (PCIFB) de todos os contratos de valor positivo; e
- Valor Potencial Futuro das Posições em Risco de Crédito – valor nocional do principal dos contratos multiplicado por 1%.

Pese embora o Banco tenha instituído um programa de testes de esforço que inclui o risco de crédito, o Banco não realiza nenhum teste de esforço no âmbito específico do risco de crédito de contraparte, dada a sua imaterialidade na totalidade dos riscos a que a instituição se encontra exposta.

1.2 MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DO RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

Os procedimentos adoptados para monitorizar e controlar o risco de crédito de contraparte estão detalhados no capítulo “V – Risco de Crédito e Técnicas de Redução do Risco de Crédito”, dado que o risco de crédito engloba o risco de crédito de contraparte.

1.3 REPORTE DO RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

O risco de contraparte, ao nível do BFA, é acompanhado diariamente pela Área dos Riscos de Balanço da DGR pelo processo de validação *ex-post* que compara a exposição a cada contraparte com os limites atribuídos e aprovados em sede do Conselho de Administração.

Em termos de reportes, o risco de crédito da contraparte integra o relatório levado a nível de CR, o RGIR, o qual é elaborado mensalmente pela DGR em coordenação com a DFI.

Além do referido relatório, este risco é também monitorizado ao nível do ALCO, trimestralmente, através do Relatório de Controlo e Monitorização dos Riscos elaborado pela DGR, com o apoio da DFI.

2 RESULTADOS DO RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

ID	DESCRIÇÃO	CUSTO DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR POTENCIAL FUTURO DAS POSIÇÕES EM RISCO DE CRÉDITO	EXPOSIÇÃO ANTES DE TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO	EXPOSIÇÃO APÓS TÉCNICAS DE REDUÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO	RWA
1	Operações Com Derivados	412	0	412	412	412
2	Outras Operações	0	0	0	0	0
3	Total	412	0	412	412	412

Tabela 23 - Mapa VI.1 - Análise da Exposição ao Risco de Crédito de Contraparte por Tipo de Operação

VII. RISCO DE MERCADO

De forma genérica, o risco de mercado corresponde à possível flutuação, do justo valor ou dos fluxos de caixa futuros associados a um instrumento financeiro, devido a alterações nos preços de mercado.

O risco de mercado inclui:

- Risco de taxa de câmbio: o qual consiste no risco de perdas provenientes de movimentos nas taxas de câmbio, resultando das posições cambiais originadas pela existência de instrumentos financeiros denominados em diferentes moedas; e
- Risco de taxa de juro: diz respeito ao risco proveniente de movimentos nas taxas de juro, resultando de desfazamentos no montante, nas maturidades ou nos prazos de refixação das taxas de juro, observados nos instrumentos financeiros com juros a receber e a pagar.

1 ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

O Banco tem implementado processos de gestão dos riscos de balanço (onde estão incluídos o risco de liquidez, o risco de taxa de juro e o risco de taxa de câmbio) com o objectivo de garantir a optimização da sua estrutura de balanço, salvaguardando que o risco assumido não ultrapassa os níveis de tolerância definidos de acordo com o perfil de risco do Banco.

A gestão dos riscos de balanço é efectuada através do recurso ao cálculo de um conjunto de medidas de gestão do risco, tendo em consideração a sua complexidade de cálculo e o seu nível de maturidade. Para tal, o sistema de gestão dos riscos de balanço encontra-se estruturado da seguinte forma: (i) Identificação e avaliação; (ii) Monitorização e controlo; e (iii) Prestação de informação ou reporte.

1.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO DE MERCADO

1.1.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO DE TAXA DE JURO

O risco de mercado, no sentido mais restrito, refere-se ao risco de perda proveniente de movimentos adversos nos preços de obrigações, acções ou mercadorias (*commodities*).

De forma a analisar o risco de mercado, do ponto de vista analítico podem distinguir-se quatro dimensões:

- Volatilidade: risco de alterações significativas dos preços de mercado;
- Risco de correlação: mede o risco da correlação existente entre o valor de mercado de um conjunto de instrumentos e/ou contrapartes, de uma determinada carteira;
- Risco de concentração: risco decorrente de grandes exposições perante (i) contrapartes interligadas ou (ii) conjuntos de instrumentos financeiros, cuja degradação do valor de mercado decorra de factores de risco comuns;
- Risco de liquidez de mercado: risco de perdas inerentes à inexistência de volume de transacções, no mercado, que permita desfazer posições de maior dimensão sem variação no respectivo preço de transacção.

A identificação do risco de mercado no BFA é baseada numa estrutura centralizada e integrada, a qual tem como objectivo assegurar o completo conhecimento, por parte da DGR, das actividades, produtos e respectivos riscos, transaccionados pelo Banco.

A avaliação do risco de mercado é efectuada tendo em consideração o modelo regulamentar que considera o risco de mercado dos instrumentos de dívida da carteira de negociação por prazo e taxa negociada e a posição cambial líquida do balanço.

1.1.2 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

O Banco, nas suas diferentes linhas de defesa, assegura uma identificação das posições cujo valor é susceptível de alteração em função de uma alteração das taxas de câmbio, desenvolvendo os seguintes processos de avaliação:

- A análise dos riscos de taxa de câmbio implícitos nas estratégias e plano de negócio;
- A definição de indicadores de posição cambial e de medidas de risco cambial, incluindo os indicadores regulamentares;
- A definição de limites para a posição cambial, tendo por base a capacidade de tomada de risco e a apetência pelo risco;
- A identificação e a avaliação do risco cambial dos novos produtos previamente à sua aprovação, e a monitorização de quaisquer alterações no seu perfil de risco.

A identificação e avaliação do risco de taxa de câmbio pelo BFA é baseada na análise das posições patrimoniais e extrapatrimoniais do Banco sensíveis a taxa de câmbio (moeda estrangeira ou indexadas à moeda estrangeira), considerando as seguintes dimensões do risco:

- Risco económico: risco de perdas na actividade/negócio desenvolvido em moeda estrangeira por alterações da taxa de câmbio;
- Risco de conversão: risco de perdas resultantes do processo de conversão entre moedas.

Na identificação e avaliação dos riscos de taxa de câmbio tipificados, o Banco utiliza as seguintes técnicas e metodologias, assumindo modelos e pressupostos internos ou estabelecidos regulamentarmente, quando necessário:

- *Gap* cambial: permite apurar a exposição líquida do balanço por moeda e por horizonte temporal sujeita a variações cambiais;
- Posição cambial líquida: traduz o risco cambial a que a instituição está sujeita, numa determinada divisa, incluindo os produtos com indexação a essa divisa;
- Resultados cambiais: análise dos impactos que as alterações da taxa de câmbio têm sobre os resultados do Banco.

1.1.3 QUANTIFICAÇÃO DO RISCO DE MERCADO

O Banco tem implementado processos de gestão dos riscos de balanço (onde estão incluídos o risco de liquidez, o risco de taxa de juro e o risco de taxa de câmbio) com o objectivo de garantir a optimização da sua estrutura de balanço, salvaguardando que o risco assumido não ultrapassa os níveis de tolerância definidos de acordo com o perfil de risco do Banco.

A gestão dos riscos de balanço é efectuada através do recurso ao cálculo de um conjunto de medidas de gestão. O cálculo dos requisitos de capital regulamentar para o risco de mercado é realizado conforme a metodologia prevista no Aviso n.º 08/2021

e no Instrutivo n.º 16/2021 do BNA, sobre “Cálculo e Requisito de Fundos Próprios Regulamentares para Risco de Mercado e Risco de Crédito de Contraparte na Carteira de Negociação” para o preenchimento do Mapa de Instrumentos de Dívida. Complementarmente, são considerados os elementos referentes aos Mapas de Títulos de Capital e Organismos de Investimento Colectivo.

Para efeito do exercício de ICAAP, é considerada a manutenção da abordagem regulamentar, nomeadamente a quantificação de Requisitos de Capital Interno com base na metodologia de *standard* de Basileia.

Adicionalmente, é considerado o impacto de um cenário prospectivo, que se baseia na diferença entre os requisitos de capital interno para risco de mercado no ano N+1 (2025) e os requisitos de capital interno para risco de mercado para o ano N (2024). Para esta visão prospectiva, o Banco utiliza as projecções previstas no *Funding & Capital Plan* para o ano de 2025. De destacar que, numa perspectiva conservadora, caso o impacto deste cenário prospectivo seja negativo, é aplicado um *floor* de zero.

1.1.1 QUANTIFICAÇÃO DO RISCO DE TAXA DE CÂMBIO

O cálculo dos requisitos de capital regulamentares é efectuado de acordo com a metodologia regulamentar prevista no Aviso N.º 8/2021 e Instrutivo nº 16/2021 sobre “Cálculo e Requisito de Fundos Próprios Regulamentares para Risco de Mercado e Risco de Crédito de Contraparte na Carteira de Negociação” para o preenchimento do Mapa de Risco Cambial.

No âmbito do ICAAP, o cálculo dos requisitos de capital interno para cobertura do risco de taxa de câmbio considera a manutenção da abordagem regulamentar, nomeadamente a quantificação de Requisitos de Capital Interno com base na metodologia *standard* de Basileia. Adicionalmente, é considerado o impacto de um cenário prospectivo, que se baseia na diferença entre os requisitos de capital interno para risco de taxa de câmbio no ano N+1 (2025) e os requisitos de capital interno para risco de taxa de câmbio para o ano N (2024). Para esta visão prospectiva, o Banco utiliza as projecções previstas no *Funding & Capital Plan* para o ano de 2025.

1.2 MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DO RISCO DE MERCADO

O controlo e a monitorização do risco de mercado são feitos numa óptica da carteira de negociação. Assim, o risco de mercado é gerido na Tesouraria/Sala de Mercado, a qual procede ao apuramento das variações no justo valor dos títulos originadas por alterações das yields (movimentações absolutas).

A monitorização e controlo do risco de taxa de câmbio é realizada em três vertentes:

- Monitorização dos *gaps* cambiais por moeda: mediante cálculo e monitorização da evolução dos desfasamentos existentes entre os activos, passivos e elementos extrapatrimoniais por moeda;
- Monitorização da evolução da posição cambial global (inclui todos os elementos patrimoniais e extrapatrimoniais sensíveis a taxa de câmbio); e
- Monitorização do rácio entre a posição cambial global e os fundos próprios regulamentares.

O risco de taxa de câmbio é objecto de procedimentos dedicados de monitorização e controlo, numa perspectiva individual e integrada dos riscos, através do recurso (i) a um sistema de indicadores, níveis de tolerância e limites de risco; e (ii) ao programa de testes de esforço.

A CECA, ou um órgão delegado por esta, é responsável pelo acompanhamento da execução da estratégia definida para a gestão do risco de taxa de câmbio, estratégia essa definida em CA sob proposta da CR. Cabe à DGR monitorizar, de forma contínua, a exposição do Banco ao risco de taxa de câmbio e controlar regularmente o cumprimento dos respectivos limites.

1.3 REPORTE DO RISCO DE MERCADO

O sistema de gestão do risco de mercado e cambial do Banco assenta sobre uma estrutura de informação que assegura o reporte e a comunicação interna e externa destes riscos. De seguida, são apresentados os principais reportes efectuados pelo BFA no âmbito da gestão do risco de mercado e de taxa de câmbio:

REPORTE	ÂMBITO	DESTINATÁRIOS	PERIODICIDADE
Relatório de controlo e Monitorização dos Riscos	Apresentação da Estabilidade dos recursos, Risco de liquidez, Mercado e Risco de contrapartes.	ALCO	Trimestral
Relatório Diário dos Riscos de Balanço	Apresentação diária da evolução das principais métricas e limites dos riscos de balanço, designadamente Posição Cambial, Limites a Contrapartes, Rácio de cobertura de liquidez, evolução dos activos e passivos.	CRO	Diário
ICAAP	Apresentação dos resultados do relatório da avaliação e adequação do capital interno.	CR, CA	Anual
RAS Trimestral	Declaração de apetência pelo risco com apresentação das métricas de monitorização do perfil de risco do Banco para os riscos materialmente relevantes.	CRCI, CR, CA	Trimestral
Testes de Esforço – Análises de Sensibilidade	Reporte dos resultados das análises de sensibilidade aos riscos de balanço.	CR, CA, BNA	Semestral
Relatório de Gestão Integrada dos Riscos	Apresentação integrada da posição dos riscos e principais métricas e limites do risco.	CR, CA	Mensal

Tabela 24 – Reportes no âmbito do Risco de Mercado

2 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

A organização do sistema de gestão dos riscos de balanço (i.e., risco de mercado, risco de taxa de câmbio, risco de taxa de juro e risco de liquidez) segue o modelo das três linhas de defesa, assegurando uma completa segregação entre as responsabilidades de originação (ou tomada) dos riscos e as responsabilidades dedicadas à sua gestão e controlo.

Em detalhe, na primeira linha de defesa encontra-se a DFI. Esta unidade é a primeira responsável por identificar e gerir os riscos de balanço que resultam das actividades do Banco e são inerentes à sua estratégia de negócio.

Situadas igualmente na primeira linha encontram-se a Direcção de Controlo Cambial (DCC), a Direcção de Operações de Tesouraria (DOT) e a DCP, enquanto áreas de apoio operacional e contabilístico.

A segunda linha de defesa é assegurada pela DGR, a qual garante, de forma independente, a monitorização e o controlo das actividades das unidades da primeira linha de defesa, relativamente aos riscos de balanço, identificando qualquer desvio face à estratégia, políticas e limites estabelecidos e promovendo (ou determinando) as medidas de reacção a esse desvio. Também incluída na segunda linha de defesa do Banco está a DC, a qual é responsável por controlar o cumprimento das obrigações legais e das políticas e directrizes internas respeitantes a estes riscos.

Por fim, na terceira linha de defesa, inclui-se a DAI, a qual avalia a eficácia e a efectividade do sistema de controlo e do sistema de gestão dos riscos de balanço, identificando insuficiências e oportunidades de melhoria, apresentando recomendações e mantendo os órgãos de administração e fiscalização informados sobre essas matérias.

De notar que o Conselho de Administração (CA) é globalmente responsável por manter e supervisionar uma governação adequada dos riscos de balanço, sendo apoiado pelos seguintes órgãos:

- CR: com a responsabilidade de apoiar e aconselhar o CA sobre matérias do risco, incluindo os riscos de balanço;
- CECA: responsável pela gestão corrente do Banco e a primeira responsável pela implementação do sistema de gestão do risco do Banco, respectivas políticas e limites de risco, incluindo os riscos de balanço;
- ALCO: responsável pelo aconselhamento à CECA em matéria da estratégia e da política de gestão dos activos e passivos do Banco, com especial enfoque no que concerne aos riscos do balanço.

3 TESTES DE ESFORÇO NA GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

Em complemento ao controlo e monitorização do risco de mercado, o Banco tem implementado um programa de testes de esforço com o intuito de identificar factores de risco adicionais e garantir que a actual exposição ao risco de mercado e de taxa de câmbio se encontra em conformidade com a tolerância ao risco do Banco.

Os resultados dos testes de esforço, a identificação das vulnerabilidades e as eventuais medidas preventivas de mitigação dos riscos de balanço identificadas são aprovados pelo Conselho de Administração e discutidos em sede da Comissão de Riscos com o objectivo de identificar os principais aspectos resultantes do exercício.

Estes resultados são devidamente integrados no processo de planeamento estratégico dos riscos de balanço, bem como utilizados para o desenvolvimento dos processos de avaliação do capital e da liquidez e orçamentação.

O BFA realiza testes de esforço de acordo com a Directiva nº 02/DSB/DRO/2022, sendo os cenários utilizados para o risco de mercado e risco cambial no âmbito dos testes de esforço padronizados apresentados em seguida:

RISCO	PRESSUPOSTO	DESCRIÇÃO	IMPACTO
Risco de Mercado	Desvalorização da carteira de títulos públicos	Desvalorização dos títulos públicos em 15%	<ul style="list-style-type: none"> • Resultado Líquido • RWAs • Rácio de fundos próprios regulamentares
	Desvalorização de outros activos da carteira de negociação (por exemplo acções)	Desvalorização dos activos da carteira de negociação em 40%	
	Flutuação da taxa de câmbio	Depreciação/apreciação da taxa de câmbio em 25%	

Tabela 25 - Cenários para o risco de mercado no âmbito do Exercício de Testes de Esforço

Adicionalmente, no âmbito do ICAAP, o Banco realiza testes de esforço ao risco de mercado e ao risco cambial através da consideração de um cenário adverso na componente prospectiva do cálculo dos requisitos referentes a estes riscos. Este cenário de *stress* está em linha com o cenário adverso utilizado no âmbito do *Funding & Capital Plan*, o qual compreende um agravamento das condições macroeconómicas, com impacto directo sobre as projecções de Balanço e resultados do Banco.

4 RESULTADOS DO RISCO DE MERCADO

ID	DESCRIÇÃO	REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	RWA
1	Risco De Taxa De Juro (Geral E Específico)	1.238	15.471
2	Risco Sobre Títulos De Capital (Geral E Específico)	1.394	17.429
3	Risco Sobre Organismos De Investimento Colectivo	798	9.976
4	Risco De Taxa De Câmbio	3.384	42.302
5	Risco Sobre Mercadorias	0	0
6	Risco Não Delta De Opções - Método Simplificado	0	0
7	Risco Não Delta De Opções - Método Delta Mais	0	0
8	Total	6.814	85.179

Tabela 26 - Mapa VII.1 - Risco de Mercado

O BFA estimou os requisitos para cada componente que constitui o risco de mercado, com o risco de taxa de câmbio a representar cerca de 49,66% do total de requisitos de mercado, decorrente da posição cambial longa apurada a 31 de Dezembro de 2024. O risco sobre títulos de capital compõe 20,46%, sendo constituídos totalmente por posições longas em títulos de capital que totalizam exposição bruta de cerca de 8.715 milhões de kwanzas. O risco de taxa de juro compõe 18,16% do total de requisitos de mercado, com a maioria das posições do Banco a estarem alocadas a bandas de maturidade da Zona 2, ou seja, maturidades compreendidas entre 1 e 4 anos. O risco sobre organismos de investimento colectivo representa um peso de 11,71% sobre o total de requisitos de fundos próprios para risco de mercado, que são justificados por uma participação avaliada em aproximadamente 2.494 milhões de Kwanzas.

VIII. RISCO OPERACIONAL

O Banco identifica o risco operacional como materialmente relevante, sendo este definido como o risco proveniente da inadequação dos processos internos, pessoas ou sistemas, possibilidade de ocorrência de fraudes, internas e externas, bem como de eventos externos.

Neste sentido, é considerado um evento de risco operacional qualquer acontecimento ou situação decorrente de inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou de eventos externos, que poderão originar uma perda financeira directa para o Banco e/ou perdas indirectas (p.e. receita/negócio perdido, danos reputacionais).

O risco operacional inclui:

- Risco de Sistemas de Informação: risco proveniente da inadequação das tecnologias de informação em termos de processamento, integridade, controlo, disponibilidade e continuidade, provenientes de estratégias ou utilização inadequada. Por sua vez, este risco engloba também o risco de cibersegurança.
- Risco de Conduta e *Compliance*: risco proveniente de violações ou incumprimento de leis, regras, regulações, contractos, práticas prescritas ou geralmente aceites, e padrões éticos.

1 ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

O Banco estabeleceu uma Política de Gestão do Risco Operacional, a qual tem como objectivo fornecer *guidelines* para uma gestão adequada do risco operacional no Banco, formalizando os princípios e orientações, o modelo de governo, a estratégia adoptada e os processos-chave suporte ao seu Sistema de Gestão do Risco Operacional (SGRO).

A metodologia de gestão do risco operacional implementada garante o alinhamento com as melhores práticas internacionais, assumindo os principais objectivos:

- Dinamizar a implementação no BFA de uma verdadeira cultura do risco;
- Identificar e avaliar qualitativamente os riscos e controlos associados aos processos do Banco;
- Promover a recolha centralizada de eventos enquadráveis em risco operacional;
- Definir e monitorizar indicadores chave de risco (*KRI – Key Risk Indicators*);
- Garantir a preparação, manutenção e operacionalização das políticas relevantes relacionadas com a gestão da continuidade do negócio;
- Apurar a exposição do BFA ao risco operacional e reportar periodicamente aos diversos *stakeholders*, nomeadamente CA, CECA e CR;
- Dinamizar a definição e acompanhar a execução de planos de acção para mitigação do risco operacional. Adicionalmente, assenta no envolvimento de todos os colaboradores do Banco na gestão efectiva deste tipo de risco, através do suporte a área de risco operacional na avaliação dos riscos existentes nas suas actividades e na identificação e reporte atempado de quaisquer eventos de risco operacional com que se deparem no exercício das mesmas.

O principal objectivo em matéria de controlo e gestão do risco operacional consiste na identificação, avaliação, medição, monitorização, controlo e reporte deste mesmo risco.

1.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO OPERACIONAL

A identificação e a avaliação do risco operacional no Banco asseguram que todos os factores de risco de natureza operacional são detectados e compreendidos, e a sua relevância analisada. Os procedimentos adoptados devem apresentar uma cobertura integral da actividade do Banco, manifestando um adequado nível de detalhe quanto aos factores de risco (internos e externos) e a sua ligação ao catálogo de processos do Banco, permitindo uma gestão eficiente deste risco, em particular, a sua subsequente monitorização, controlo e reporte.

A identificação e a avaliação dos riscos operacionais são efectuadas, pelo menos, no contexto dos seguintes processos de gestão de risco:

- Mapeamento de riscos e controlos dos Processos;
- Auto-avaliação dos riscos e controlos dos Processos (ou risco residual dos processos);
- Recolha e registo de eventos de risco operacional;
- Análise de novos produtos e serviços.

1.1.1 MAPEAMENTO DOS RISCOS E CONTROLOS

O Banco deve identificar factores internos e externos, incluindo condições macroeconómicas e de mercado, que possam ter um impacto negativo, real ou potencial, nas suas actividades de negócio. Assim, o sistema de gestão de risco operacional assenta numa estrutura de processos *end to end*, considerando-se que uma visão transversal às unidades da estrutura orgânica do BFA é a abordagem mais adequada para perceber os riscos das actividades e os controlos existentes para mitigar esses riscos. Assim, é fundamental o mapeamento dos processos de negócio para identificar os procedimentos, actividades e funções organizacionais, determinando os principais focos de risco.

1.1.2 AUTO-AVALIAÇÃO DOS RISCOS E CONTROLOS

A auto-avaliação dos riscos e controlos tem como principal objectivo o de promover a identificação e a mitigação de riscos, actuais ou potenciais no âmbito de cada processo através do seu posicionamento numa matriz de tolerância ao risco que permitirá avaliar o nível do risco inerente dos processos e a qualidade/eficiência dos controlos implementados.

1.1.3 RECOLHA E REGISTO DOS EVENTOS DE RISCO OPERACIONAL

A captura de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem levada a cabo pelo Banco nas operações cobertas pelo sistema de gestão do risco operacional, tem por objectivo reforçar a consciencialização para este risco, sendo um importante instrumento para quantificar a exposição ao risco operacional. A detecção e reporte de eventos de risco operacional é uma responsabilidade de todos os Colaboradores do BFA, cabendo aos responsáveis pelos processos (*process owners*) um papel determinante na dinamização destes procedimentos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis.

1.1.4 ANÁLISE DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

O número de produtos, a sua complexidade, e os recursos humanos e técnicos necessários para garantir a sua adequada gestão e controlo têm vindo a aumentar nos últimos anos. Do mesmo modo, a utilização de novas tecnologias nos serviços financeiros aumentou o leque de produtos, a forma e a rapidez com que estes são disponibilizados aos clientes bancários.

Neste contexto, é importante garantir que as instituições:

- Estabelecem processos internos no que concerne o desenvolvimento, a alteração, a aprovação, e a comercialização / implementação de novos produtos e serviços;
- Compreendem os riscos associados aos produtos e serviços que produzem ou distribuem;
- Estabelecem estruturas de controlo e de monitorização de desempenho que permitam antecipar riscos emergentes ou potenciais; e
- Implementam práticas de tratamento e informação justas e transparentes aos seus clientes.

O Banco dispõe de normativos internos relativos à gestão de produtos e serviços a qual determina as condições que suportam o desenvolvimento de novos produtos, bem como as alterações significativas aos existentes.

1.2 MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DO RISCO OPERACIONAL

O sistema de gestão do risco operacional inclui processos específicos de monitorização e controlo deste risco, assegurando o acompanhamento regular do perfil de risco do Banco e dos principais eventos de risco operacional, assim como a manutenção de níveis adequados de exposição ao risco operacional, tendo em conta a estratégia e os limites estabelecidos através de acções e técnicas de resposta aos riscos. Em particular, estes processos incluem:

- Sistema de indicadores e limites;
- Resposta aos riscos e planos de acção;
- Monitorização de novos produtos.

1.2.1 SISTEMA DE INDICADORES E LIMITES

O sistema de indicadores permite identificar as métricas que melhor reflectem cada um dos riscos, sendo que o sistema de limites alerta para alterações do perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos, e por essa via, permite identificar a necessidade de introduzir acções correctivas sobre os processos para prevenir que riscos potenciais se materializem em perdas efectivas. Este sistema de indicadores e limites é materializado através dos indicadores chave de riscos (*Key Risk Indicators – KRI*).

1.2.2 RESPOSTA AOS RISCOS E PLANOS DE ACÇÃO

As actividades de negócio e de suporte são conduzidas tendo por base a estratégia de risco operacional definida e, em particular, os objectivos (perfil), tolerâncias e limites definidos na RAS. Por forma a garantir a adequada evolução do seu perfil de risco operacional, são promovidas estratégias de resposta aos principais riscos operacionais identificados, suportadas em planos de acção para a sua implementação.

1.2.3 MONITORIZAÇÃO E NOVOS PRODUTOS

A monitorização e controlo dos novos produtos devem ser assegurados por infra-estruturas apropriadas de controlo dos riscos e que acompanham a sua evolução, sendo um mecanismo de alerta precoce sobre potenciais eventos que afectem o perfil de risco definido.

1.3 REPORTE DO RISCO OPERACIONAL

Relativamente ao reporte, o sistema de gestão do risco operacional assenta sobre uma estrutura de informação que assegura a difusão periódica de relatórios de controlo e de acompanhamento da exposição do Banco ao risco operacional. Estes relatórios conferem aos órgãos de governação relevantes uma visão integrada e prospectiva do perfil de risco operacional do Banco. Neste contexto, o reporte à CR e ao CA do risco operacional é integrado no RGIR, o qual tem uma periodicidade mínima mensal, conforme anteriormente mencionado.

A responsabilidade pela gestão diária do risco operacional cabe à primeira linha de defesa, com especial relevância para as áreas de operações e os *process owners* que têm como missão, além de gerir os processos do ponto de vista da eficácia/eficiência operacional, capturar e caracterizar as perdas operacionais no contexto dos seus processos, monitorizar os respectivos *KRIs*, bem como identificar e implementar as acções adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

Como segunda linha de controlo, cabe à Área de Risco Operacional (ARO) a monitorização e controlo do risco operacional. A unidade de gestão do risco operacional efectua a recolha dos eventos, promove a respectiva avaliação, classificação e definição de medidas (planos de acção) tendentes a eliminar ou mitigar os mais relevantes. Complementarmente, é garantida a monitorização global da exposição do BFA ao risco operacional, através do acompanhamento de indicadores e limites de risco.

A terceira linha de defesa é da responsabilidade da FAI, a qual assegura a avaliação do sistema de gestão do risco operacional, identificando insuficiências e oportunidades de melhoria, apresentando recomendações e reportando sistematicamente os resultados dessas avaliações à CECA e à Comissão de Auditoria e Controlo Interno.

2 QUANTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE FUNDOS PRÓPRIOS PARA RISCO OPERACIONAL

Para efeitos de cálculo de requisitos de fundos próprios, o Banco considera o Método do Indicador Básico previsto no Aviso nº 08/2021 e Instrutivo n.º 13/2021 do BNA, sobre Cálculo e Requisito de Fundos Próprios Regulamentares para Risco Operacional e respectiva Prestação de Informação Periódica.

De acordo com este método, os requisitos de fundos próprios regulamentares para cobertura do risco operacional correspondem a 15% da média dos últimos três anos do indicador de exposição anual, conforme definido na regulamentação e vigor.

Para efeito do exercício de ICAAP, é considerada a manutenção da abordagem regulamentar, nomeadamente a quantificação de Requisitos de Capital Interno com base na metodologia de *standard* de Basileia.

Adicionalmente, é tido em consideração o impacto de um cenário prospectivo, que se baseia na diferença entre os requisitos de capital interno para risco operacional no ano N+1 (2025) e os requisitos de capital interno para risco operacional para o ano N (2024). Para esta visão prospectiva, o Banco utiliza as projecções previstas no *Funding & Capital Plan* para o ano de 2025.

3 TESTES DE ESFORÇO PARA RISCO OPERACIONAL

O Banco tem implementado um programa de testes de esforço ao risco operacional, com o objectivo de monitorizar a viabilidade e sustentabilidade da estratégia de risco actual face a possíveis alterações adversas da conjuntura que possam

afectar materialmente o Banco, nomeadamente, o seu perfil de risco operacional e, em última instância, os níveis de disponibilidade de capital e de liquidez.

O BFA realiza testes de esforço de acordo com a Directiva nº 02/DSB/DRO/2022, sendo o cenário utilizado para o risco operacional no âmbito dos testes de esforço padronizados apresentados em seguida:

RISCO	PRESSUPOSTO	DESCRIÇÃO	IMPACTO
Risco Operacional	Materialização de perdas extraordinárias associadas ao risco operacional, nomeadamente fraudes internas e externas, penalizações por infracções de <i>compliance</i> associadas a procedimentos de prevenção de branqueamento de capitais e conduta financeira.	Perda extraordinária correspondente a 1% do total dos Fundos Próprios	<ul style="list-style-type: none"> • Resultado Líquido • Fundos próprios regulamentares • Rácio de fundos próprios regulamentares

Tabela 27 - Cenário para o Risco Operacional no âmbito do Exercício de Testes de Esforço

Adicionalmente, no âmbito do ICAAP, o Banco realiza testes de esforço ao risco operacional através da consideração de um cenário adverso na componente prospectiva do cálculo do requisito. Este cenário de *stress* está em linha com o cenário adverso utilizado no âmbito do *Funding & Capital Plan*, o qual compreende um agravamento das condições macroeconómicas, com impacto directo sobre as projecções de Balanço e resultados do Banco.

4 RESULTADOS DO RISCO OPERACIONAL

Considerando que o indicador de exposição anual é sempre positivo no decorrer do período em análise (2022 a 2024), os requisitos apresentados consideram no seu cálculo os três anos. Os resultados relativos ao risco de operacional encontram-se descritos na tabela seguinte:

ID	ACTIVIDADES BANCÁRIAS	INDICADOR RELEVANTE			REQUISITOS FUNDOS PRÓPRIOS	RWA
		2024	2023	2022		
1	Montantes sujeitos ao método do indicador básico (BIA)	381 501	282 294	267 915	46 585	582 318
2	Montantes sujeitos ao método padrão/ método padrão alternativo	0	0	0	0	0
3	Sujeitas ao método padrão	0	0	0		
4	Sujeitas ao método padrão alternativo	0	0	0		

Tabela 28 - Mapa VIII.1 - Risco Operacional

Em linha com o Instrutivo nº 13/2021, o Banco aplica o método do indicador básico (BIA), com vista a calcular os requisitos de fundos próprios regulamentares para cobertura do risco operacional. O Banco deve, assim, constituir requisitos de fundos próprios equivalentes a 15% da média dos últimos três anos do indicador de exposição anual (quando positivo), que corresponde à soma algébrica da margem financeira e outras receitas líquidas, resultantes da actividade corrente do BFA.

Considerando o supramencionado, para o período em análise, o Banco apresenta margens financeiras sensivelmente significativas e sempre positivas.

IX. RISCO DE TAXA DE JURO DA CARTEIRA BANCÁRIA (IRRBB)

O risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB) é definido como impacto financeiro negativo sobre o valor económico do Balanço ou sobre a Margem Financeira devido a alterações na estrutura temporal das curvas de taxas de juro que afectem os activos sensíveis a taxa de juro, passivos ou elementos fora de balanço do Banco, não registados na carteira de negociação. O risco de taxa de juro da carteira bancária é também designado como risco estrutural de taxa de juro e será designado em seguida por “IRRBB”.

1 ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DO IRRBB

O risco de taxa de juro é gerido tendo em consideração as seguintes fases do ciclo de gestão do risco: (i) identificação e avaliação; (ii) monitorização e controlo; e (iii) reporte, conforme detalhado na secção “1. Estratégia e processos de gestão do risco de mercado” do capítulo “VII – Risco de Mercado”.

1.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO IRRBB

A avaliação ou medição dos instrumentos sensíveis a alterações de taxas de juro, ao nível do BFA, considera as perspectivas do valor económico do capital próprio (EVE) e a da margem financeira, de acordo com o previsto no Instrutivo nº 22/2021, de 27 de Outubro.

O Banco, nas suas diferentes linhas de defesa, assegura uma identificação das posições cujo valor é susceptível de alteração em função de uma alteração das taxas de juro, desenvolvendo os seguintes processos de avaliação:

- A análise dos riscos de taxa de juro implícitos nas estratégias e plano de negócio;
- A definição de rácios e indicadores de medida do risco de taxa de juro, incluindo os rácios regulamentares;
- A definição de limites para os rácios e indicadores de risco de taxa de juro, tendo por base a capacidade de tomada de risco e a apetência pelo risco;
- A identificação e a avaliação do risco de taxa de juro dos novos produtos previamente à sua aprovação e a monitorização de quaisquer alterações no seu perfil de risco, de acordo com a Política de Governação de Produtos em vigor;
- A revisão periódica dos planos e da estrutura de financiamento da actividade do Banco.

A identificação e avaliação do risco de taxa de juro pelo Banco é baseada na análise das posições patrimoniais e extrapatrimoniais do Banco sujeitas a esse risco, considerando as seguintes dimensões do risco:

- Risco de refixação (*repricing risk*): risco de perdas resultantes de alterações nas taxas a que o Banco se financia e/ou que obtém nos seus investimentos, devido aos diferentes momentos temporais em que podem ocorrer essas alterações;
- Risco de alteração da curva de rendimentos (*yield curve risk*): risco de perdas resultantes de diferentes alterações no spread entre dois ou mais prazos da curva de rendimentos;

- Risco de correlação dos indexantes (*basic risk*): risco de perdas devido a desequilíbrios entre as taxas a receber e a pagar nos diferentes instrumentos, por dependência de diferentes indexantes;
- Risco de opções embutidas (*option risk*): existência de opções embutidas nas posições do balanço ou elementos extrapatrimoniais. O risco de opção deve ainda ser caracterizado entre risco automático de opção ou risco comportamental de opção.

Na identificação e avaliação dos riscos de taxa de juro tipificados, o Banco utiliza as seguintes técnicas e metodologias, utilizando modelos e pressupostos internos ou estabelecidos regulamentarmente, quando necessário:

- Matrizes de refixação (ou *gaps de repricing*): permitem identificar e avaliar os riscos de refixação;
- Simulação de valor e projecção financeira: permitem identificar e avaliar os riscos de (i) alteração da curva de rendimentos; (ii) correlação dos indexantes; e (iii) opção.

Tendo em consideração os resultados do processo de identificação do risco e o quadro de apetência pelo risco, o Banco procede à avaliação do risco de taxa de juro nas diferentes dimensões temporais, por tipo de taxa e por moeda. Além da análise entre moeda nacional e moeda estrangeira, são também analisadas as moedas significativas. É considerada moeda significativa sempre que os elementos denominados numa moeda estrangeira e expostos a risco de taxa de juro representem mais do que 5% (cinco por cento) da carteira bancária, conforme o Instrutivo nº 22/2021, de 27 de Outubro do BNA.

1.1.1 QUANTIFICAÇÃO DO IRRBB

O risco de taxa de juro corresponde a um risco de Pilar 2, pelo que não são calculados requisitos de capital regulamentar para este risco, apenas requisitos de capital interno, no âmbito do ICAAP. Não obstante, o Banco encontra-se vinculado ao preenchimento e reporte do Mapa de Risco de Taxa de Juro sobre a Carteira Bancária, previsto no Instrutivo n.º 22/2021 do BNA. Este mapa tem como finalidade calcular o efeito de alterações da taxa de juro a dois níveis: (i) impacto na margem de juros; e (ii) impacto na situação líquida/capital económico.

No âmbito do ICAAP, tendo este exercício o objectivo de apurar o impacto em termos de capital inerente ao Risco de Taxa de Juro, a metodologia considerada baseia-se no Mapa de Impacto no Capital Económico.

Este método, que pretende compreender o impacto de choques paralelos sobre as taxas de juro, consiste no apuramento do *gap* entre posições longas e curtas (incluindo activos, passivos e elementos extrapatrimoniais), garantindo que o choque nas taxas contabiliza o efeito no valor das posições activas e das posições passivas.

Assim, é importante também notar que as variações na taxa de juro se encontram negativamente relacionadas com as variações no valor dos instrumentos. Desta forma, na presente metodologia, um aumento da taxa de juro leva à diminuição do valor do instrumento (Activo ou Passivo), sendo a sensibilidade do preço a variações da taxa de juro crescente para operações com maior maturidade.

Importa ressaltar que o cálculo do impacto global a nível de capital depende da interacção entre Activos e Passivos, i.e., da direcção/sinal do *gap*. Assim sendo, a variação global depende do tipo de instrumentos com maior influência (e.g. para uma banda temporal, se o Activo for superior ao Passivo e as taxas aumentam, o impacto da desvalorização do Activo vai ser superior à do Passivo, criando um impacto líquido negativo que influencia o valor do capital interno levando ao aumento dos requisitos de capital para cobertura do Risco de Taxa de Juro, pois o Banco apresenta uma situação mais desfavorável).

Neste contexto, as várias etapas associadas ao cálculo dos requisitos de risco de taxa de juro são:

- Análise da carteira bancária: assegurando a integração de todas as posições de Balanço e extrapatrimoniais sensíveis a variações da taxa de Juro. A selecção deste universo encontra-se alinhada com o reporte regulamentar realizado por parte do BFA em matéria de taxa de juro;
- Análise sobre as séries macroeconómicas e prospectivas: por forma a suportar a definição de choques sobre a taxa de juro e, conseqüentemente, a re-estimação dos factores de ponderação previstos no Mapa. Importa ressaltar que, para este exercício e de modo a estender a abrangência da abordagem metodológica, foram avaliados os vários cenários de choque sobre a curva de rendimentos;
- Cálculo da posição líquida por maturidade: considerando a diferença entre as posições longas e curtas. Posteriormente, a posição líquida ponderada corresponde ao valor da posição líquida multiplicada pelo factor de ponderação, a qual reflecte a variação no valor do activo/passivo líquido a choques na taxa de juro.

Adicionalmente, a metodologia considera ainda uma componente prospectiva, a qual compreende a réplica da abordagem definida para o ano N, tendo em consideração a evolução observada sobre os Activos e Passivos elegíveis (o cálculo da posição longa e curta tem por base a evolução dos elementos de Activo e Passivo sensíveis à taxa de juro prevista no FCP para N+1).

1.2 MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DO IRRBB

A monitorização e controlo do risco de taxa de juro é realizada em duas vertentes:

- Impacto na Margem de Juros (resultados): avaliação dos impactos que as alterações das taxas de juro têm sobre os resultados do Banco, em particular sobre a margem financeira. Esta dimensão é avaliada num horizonte de curto prazo (até 12 meses);
- Impacto no Valor Económico (Fundos Próprios Regulamentares): avaliação dos impactos de alterações nas taxas de juro sobre o valor actual dos fluxos financeiros das posições do balanço. Esta dimensão é avaliada em horizontes de médio e longo prazo (superiores a 1 ano).

A monitorização e o controlo do risco de taxa de juro são realizados com recurso (i) a um sistema de indicadores e limites do risco; e (ii) ao programa de testes de esforço. Assim, os riscos são (i) objecto de procedimentos dedicados de monitorização e controlo, numa perspectiva individual e integrada (isto é, monitorizados e controlados quanto às posições específicas de cada risco e quanto à posição integrada de ambos os riscos) e (ii) controlados através de indicadores, níveis de tolerância e limites de risco específicos.

A CECA é a responsável pelo acompanhamento da execução da estratégia definida para a gestão do risco de taxa de juro, estratégia essa definida em Conselho de Administração sob proposta da Comissão de Riscos. O processo de monitorização e controlo é efectuado pela DGR.

A DGR monitoriza, de forma contínua, a exposição do Banco ao risco de taxa de juro e controla regularmente o cumprimento dos respectivos limites. O acompanhamento dos resultados da monitorização realizada pela DGR é regularmente comunicado à Comissão de Riscos e ao Conselho de Administração.

1.3 REPORTE DO IRRBB

O sistema de gestão do risco de taxa de juro do Banco assenta sobre uma estrutura de informação que assegura o reporte e a comunicação interna e externa deste risco. De seguida, são apresentados os principais reportes efectuados pelo BFA no âmbito da gestão do risco de taxa de juro da carteira bancária (IRRBB):

REPORTE	ÂMBITO	DESTINATÁRIOS	PERIODICIDADE
Relatório de Gestão Integrada dos Riscos	Apresentação integrada da posição dos riscos e principais métricas e limites do risco, que incluem análise do IRRBB.	CR, CA	Mensal
Relatório Diário dos Riscos de Balanço	Apresentação diária da evolução das principais métricas e limites dos riscos de balanço, designadamente Posição Cambial, Limites a Contrapartes, Rácio de cobertura de liquidez, evolução dos activos e passivos.	CRO	Diário
ICAAP	Apresentação dos resultados do relatório da avaliação e adequação do capital interno, que incluem o apuramento de requisitos para IRRBB.	CECA, CR, CA, BNA	Anual
RAS	Declaração de apetência pelo risco com apresentação das métricas de monitorização do perfil de risco do Banco para os riscos materialmente relevantes, designadamente o IRRBB.	CRCI, CR, CA	Anual
Mapa do Risco de Taxa de Juro	Reporte regulamentar sobre o impacto de um choque de 2% na Margem de Juros e nos FPR.	CECA, BNA	Trimestral

Tabela 29 - Reportes no âmbito do Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária

2 RESULTADOS DO IRRBB

Os resultados relativos ao risco de taxa de juro bancária encontram-se descritos na tabela seguinte:

ID	Descrição	Impacto + 200pb	Impacto - 200pb
IMPACTO NOS FUNDOS PRÓPRIOS REGULAMENTARES			
1	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro	-42.756	42.756
2	Fundos Próprios Regulamentares	572.421	572.421
3	Impacto no valor económico / Fundos próprios regulamentares	-7,47%	7,47%
IMPACTO NA MARGEM DE JUROS			
4	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano	10.006	-10.006
5	Margem de juros	293.310	293.310
6	Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano / Margem de Juros	3,41%	-3,41%

Tabela 30 - Mapa IX.1 – Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

Em linha com o disposto no Instrutivo nº 22/2021, o Banco aplicou choque instantâneo, positivo ou negativo, de 2% nas taxas de juro, permitindo a identificação dos impactos registados na situação líquida e na margem financeira decorrentes da exposição ao risco de taxa de juro na carteira bancária. Estas variações resultam numa variação directa da curva de rendimentos na mesma proporção, estimando-se um impacto sobre a situação líquida de aproximadamente 7,47% (valor actual de fluxos de caixa) e de 3,41% sobre a margem de juros. O Banco não se encontra, portanto, perante uma situação de sobre-exposição com necessidade de comunicação ao BNA e aplicação de medidas correctivas, visto não ser expectável uma

redução potencial de valor económico igual ou superior a 20% dos fundos próprios regulamentares após a aplicação dos choques

X. OUTROS RISCOS SOBRE A POSIÇÃO DE CAPITAL

1 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS MATERIALMENTE RELEVANTES

A actividade do sector bancário é influenciada, à escala global, por riscos de natureza distinta relacionados com os principais mercados onde os Bancos operam e com as actividades que desenvolvem.

A gestão desses riscos é essencial para o desenvolvimento, rentabilidade e sustentabilidade do negócio, bem como para o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, nomeadamente ao nível da manutenção de níveis de fundos próprios e liquidez suficientes e adequados para fazer face aos diversos riscos a que o Banco se encontra exposto.

O processo de identificação da apetência pelo risco do BFA conta com o envolvimento de todas as unidades relevantes do Banco e inicia com a enumeração de todos os riscos materiais a que o Banco está exposto, bem como com a identificação dos factores de risco que os causam. Este exercício de identificação e avaliação de riscos tem por base os 6 módulos metodológicos apresentados em seguida, tendo sido iniciado na auto-avaliação institucional (com a avaliação de mais de 177 factores de risco) e que permite corroborar a perspectiva de risco de todos os colaboradores do Banco, com visões técnicas e quantitativas desenvolvidas pelas segundas linhas de defesa:

- Módulo 1 - Auto-avaliação Institucional: exercício base de identificação de factores de risco e de realização da sua avaliação, numa abordagem *bottom-up* (i.e., participação de todos os Departamentos relevantes). A agregação das avaliações de cada factor, dá lugar às primeiras avaliações ao nível das categorias de risco;
- Módulo 2 - Desafio padronizado: Módulo suplementar, baseado na análise de métricas de risco e resposta a questões-chave sobre o sistema de gestão dos riscos, com o objectivo de confirmar ou rever as avaliações do Módulo 1. Inclui apenas as categorias-base de risco;
- Módulo 3 e 4 - Visão histórica e prospectiva: por intermédio da convergência dos factores (e métricas de risco), os resultados dos testes de esforço e os registos históricos de eventos são utilizados para majorar (ou minorar) as primeiras avaliações obtidas;
- Módulo 5 - Disciplinas de risco: categorias de risco (e.g., conformidade, IT) que, pela sua especificidade, são avaliadas por Funções dedicadas (esta metodologia assume os resultados preparados por essas Funções como *inputs*);
- Módulo 6 - Riscos emergentes: sempre que possível, no âmbito do módulo 1, a discussão sobre riscos emergentes deve ser incluída. Sem prejuízo, a metodologia prevê uma análise dedicada aos riscos emergentes, tipicamente suportada pela opinião/ visão de organismos oficiais;
- Módulo 7 - *Think-tank*: sessão global de discussão de resultados, ao nível da Comissão Executiva/ Comissão de Riscos, tendo em vista a confirmação e aprovação dos resultados obtidos.

Os resultados obtidos, no final dos 6 módulos, mapeiam para a escala principal de graus de risco, sendo que a aplicação dos módulos segue uma estrutura aditiva: o Módulo 1 define a base do exercício, enquanto os restantes apenas agravam/ diminuem o grau de risco determinado, através do somatório ou subtracção de pontos.

Assim, a aplicação dos módulos permite concluir sobre a escala Principal de Graus de Risco, a qual determina a materialidade de cada categoria de risco.

Em 2024, os riscos materialmente relevantes resultantes da aplicação dos módulos anteriormente referidos são os seguintes: (i) risco soberano; (ii) risco de sistemas de informação; (iii) risco de concentração; (iv) risco de *compliance*; (v) risco operacional; (vi) risco de taxa de juro; (vii) risco reputacional; e (viii) risco de negócio e estratégia; (ix) risco de crédito; (x) risco de cibersegurança, (xi) risco de taxa de câmbio, (xii) risco ESG e (xiii) risco de liquidez, pese embora este último não seja elegível para o ICAAP, por ter um tratamento específico ao nível do ILAAP.

1.1 RISCO SOBERANO

O risco soberano é o risco proveniente de alterações ou perturbações de natureza política, económica, financeira ou militar, que impeçam ou dificultem o integral cumprimento de responsabilidades assumidas por um Estado perante o Banco.

Como o risco soberano constitui um sub-risco do risco de crédito foi incorporado na gestão do risco de crédito, bem como abrangido pela quantificação deste risco, conforme detalhado na secção “3. Quantificação do risco de crédito” do capítulo “V – Risco de Crédito”

1.2 RISCO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

O risco de sistemas de informação é definido como o risco proveniente da inadequação das tecnologias de informação (TIC) em termos de processamento, integridade, controlo, disponibilidade e continuidade, provenientes de estratégias ou utilização inadequada. Compreende os riscos associados às TIC e à segurança lógica.

Este risco é englobado no risco operacional e, consequentemente, abrangido pelas suas estratégias de gestão e abordagens de quantificação, as quais se encontram expostas na secção “2. Quantificação dos requisitos de fundos próprios para risco operacional” do capítulo “VII – Risco Operacional”

1.3 RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é o risco proveniente da exposição, ou grupo de exposições de contrapartes ligadas entre si, com expressão quantitativa suficientemente elevada para produzir perdas potenciais significativas, que coloquem em causa a solvabilidade do Banco ou a sua capacidade para manter a actividade corrente.

O risco de concentração é avaliado de acordo com a metodologia descrita na secção “3. Quantificação do risco de crédito” do capítulo “V – Risco de Crédito”.

A unidade interna responsável pelo controlo e reporte deste risco é a DGR.

1.4 RISCO DE COMPLIANCE

O risco de *compliance* é entendido como a probabilidade de ocorrência de eventos que possam implicar a imposição de sanções legais ou regulatórias, com impacto negativo na reputação, nos resultados ou no capital da Instituição, como consequência de violações ou não conformidades de leis, regras, regulações, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos que regulam a actividade da Instituição.

De acordo com as orientações de Basileia II, a abordagem metodológica regulamentar para a mensuração de requisitos de capital para cobertura do risco operacional (Método do Indicador Básico), já considera a incorporação do risco de *compliance*. De igual forma, ao nível do ICAAP o risco de *compliance* foi considerado na quantificação do risco operacional.

Em matéria de estrutura e organização das unidades internas para efeitos da gestão do risco de *compliance*, salienta-se que o risco de *compliance* é gerido com base no modelo das três linhas de defesa.

A primeira linha de defesa é constituída pelo *Front Office*, *Middle Office* e *Back Office*. O *Front Office* é responsável pela Identificação dos elementos e enquadramento em função dos riscos que afectam a actividade do Banco, o *Middle Office* realiza uma apreciação qualitativa e quantitativa dos riscos, a sua probabilidade de ocorrência e impacto em caso de materialização e o *Back Office* determina indicadores para acompanhar o perfil de risco.

A Direcção de *Compliance*, na qualidade de Segunda Linha de Defesa do Banco, dá suporte ao CA, à actividade e negócios do Banco, através da monitorização da gestão deste risco, por forma a garantir que a actividade do Banco e dos seus negócios é efectuada em cumprimento com as normas legais e com medidas de mitigação adequadas, de forma a evitar quaisquer incumprimentos que se possam materializar em penalizações e risco reputacional. Já a DGR define responsabilidades, regulamentação e frequência de controlo e implementação de medidas de mitigação e controlo do risco de *compliance*.

A terceira linha de defesa é constituída pela Auditoria Interna, a qual avalia a eficácia e a efectividade do sistema de gestão deste risco.

1.5 RISCO REPUTACIONAL

O risco de reputação advém da percepção adversa da imagem das Instituições por parte de Clientes, contrapartes, accionistas, investidores, supervisores e opinião pública em geral.

O risco reputacional é um risco de Pilar 2, pelo que não são calculados requisitos de capital regulamentar.

A metodologia adoptada para a medição do risco reputacional no âmbito do ICAAP assenta na quantificação dos impactos/danos resultantes da ocorrência de eventos inesperados com repercussões na reputação do Banco. Neste sentido, considera-se que, no âmbito do exercício do ICAAP, a mensuração deste risco é realizada em termos de investimento a realizar para a recuperação da imagem pública do Banco em caso de deterioração grave, considerando para o efeito um *add-on* sobre o valor do orçamento para campanhas publicitárias.

Adicionalmente, o Banco inclui na análise um cenário prospectivo que considera a manutenção do *add-on* reputacional estimado, o qual é aplicado sobre as previsões de marketing para campanhas publicitárias.

1.6 RISCO DE NEGÓCIO E ESTRATÉGIA

O risco de negócio e estratégia é o risco proveniente de alterações adversas no ambiente de negócios, da incapacidade de resposta a estas alterações e de decisões de gestão estratégica inadequadas.

Uma vez que este é um risco de Pilar 2 (não incluído no cálculo regulamentar) não são calculados requisitos de capital regulamentar, sendo estes calculados para efeitos de apuramento do capital interno.

No âmbito do ICAAP, a abordagem definida tem como objectivo a análise do impacto de desvios orçamentais decorrentes das principais, com particular enfoque sobre resultados, decorrentes do não cumprimento das medidas estratégicas.

Atendendo à evolução relevante prevista ao nível do orçamento, considera-se, para o efeito, o crescimento da carteira de Crédito. Deste modo, e tendo em consideração a relevância do cumprimento do Plano de Desembolsos para a evolução da carteira de Crédito, a metodologia de ICAAP visa a mensuração do impacto, em resultados, de atrasos na execução do Plano.

1.7 RISCOS ESG

Do ponto de vista prudencial, os riscos ESG (*Environmental, Social and Governance*) para as instituições podem ser definidos como a materialização de factores ESG através de suas contrapartes ou activos investidos.

O risco ESG não corresponde a um risco de Pilar 1, pelo que a abordagem regulamentar de Pilar 1 não é aplicável.

Em termos da metodologia de ICAAP, conforme previsto na taxonomia do BFA, o risco ESG compreende a probabilidade de perdas resultantes de eventos relacionados com os factores ambientais, sociais ou de governança, pelo que a quantificação deste risco tem em consideração a identificação, por parte do Banco, da relevância e premência deste risco, bem como as recomendações pelo Supervisor e acções de Auditoria. Neste contexto, a abordagem metodológica ICAAP visa assegurar o alinhamento às iniciativas que têm vindo a ser desenvolvidas por parte do Banco, em particular as emanadas pelo Relatório de Sustentabilidade e as práticas recentemente implementadas ao nível do exercício *Climate Risk Stress Testing*, com avaliação do risco físico e do risco de transição, com combinação dos choques Climate e Transição para as carteiras: (i) Climate sensitive no cenário base; e (ii) Sensíveis à transição para economia hipercarbónica no cenário adverso.

No âmbito da estrutura e organização das unidades internas para efeitos da gestão do risco ESG, salienta-se que foi constituída a Comissão de Sustentabilidade. Esta Comissão tem como finalidade acompanhar os tópicos relacionados com a estratégia para o risco ESG e posterior acompanhamento do seu risco através da definição de métricas e sistemas de limites que possam reflectir de forma adequada a sua tolerância ao risco.

Neste sentido, a monitorização e controlo dos riscos decorrentes da incorporação dos factores ESG é realizada através:

- Da avaliação regular da materialidade dos riscos, incorporando os factores ESG, que permita confirmar o alinhamento com o apetite de risco e a necessidade de implementar acções de mitigação;
- Das metodologias de avaliação de risco decorrentes dos factores ESG integradas nos modelos de avaliação do risco de crédito;
- Das metodologias de classificação de risco ao nível de portfólio, permitindo identificar os sectores, as empresas e as exposições mais sujeitas a riscos de transição e/ou físicos; e
- Das análises de sensibilidade e testes de esforço com a incidência nos riscos climáticos.

À semelhança dos anos anteriores, em 2025, o BFA continua a reforçar as iniciativas realizadas no âmbito das temáticas do ESG, de forma a consolidar o seu compromisso para com o crescimento económico e social das nossas comunidades por via da captação de crédito sustentável e fomento da literacia financeira. Este compromisso será também reforçado pelas iniciativas em curso ao nível do Banco, no âmbito da implementação do Plano Estratégico 24/26.

2 RESULTADOS DOS OUTROS RISCOS MATERIAIS

No mapa seguinte são detalhados os montantes de exposição e necessidades de capital a constituir para todos os riscos de Pilar 2 apresentados no capítulo IV no âmbito do exercício de ICAAP. O banco quantificou requisitos para o risco de taxa de juro, risco de negócio, risco ESG, risco de concentração e risco de reputação. A exposição corresponde ao montante de activos ponderados pelo risco que é constituído para cada um dos riscos identificados, enquanto o montante de requisitos de Pilar II corresponde às necessidades de capital.

ID	RISCOS	EXPOSIÇÃO	REQUISITOS DE ICAAP
1	Risco de taxa de juro	56.732	4.539
2	Risco de negócio e estratégico	17.309	1.385
3	Risco Ambiental, Social e de Governo (ESG risk)	49.253	3.940
4	Risco de Concentração	51.079	4.086
5	Risco Reputacional	24.665	1.973

Tabela 31 - Mapa X.1 - Outros Riscos sobre a Posição de Capital

A exposição aos riscos de pilar 2 apresenta uma distribuição nos riscos de taxa de juro, risco ESG, risco de concentração e risco reputacional, que em conjunto representam um peso expressivo de 91,30% da totalidade dos outros riscos sobre a posição de Capital.

XI. ADEQUAÇÃO DA LIQUIDEZ

1 ESTRUTURA GLOBAL DO ILAAP

O Banco desenvolve o ILAAP em linha com os requisitos previstos no Instrutivo nº 11/2021 do BNA. Este processo é um elemento-chave no sistema de gestão do risco de liquidez, tendo como principais objectivos assegurar a consistência da gestão interna de liquidez com o quadro de apetência pelo risco do Banco, e garantir a existência de liquidez suficiente para assegurar a continuidade da actividade do BFA.

O ILAAP compreende uma avaliação interna do risco liquidez e da posição de liquidez do Banco, assente numa perspectiva económica e normativa. Neste contexto, é devidamente analisado e avaliado o sistema de gestão e governação do risco, o qual se encontra baseado numa estratégia do risco devidamente definida e concretizada num sistema de limites operacionais e de gestão.

Este processo é integrado por diversas componentes, as quais estão globalmente alinhadas com a estratégia de gestão e a apetência pelo risco de liquidez do Banco:

- Quadro de governação do risco;
- Processo de identificação do risco, inventário e taxonomia do risco do Banco;
- Metodologia de quantificação do risco de liquidez; e
- Metodologia de avaliação da adequação da liquidez (a qual deve englobar a realização de testes de esforço).

Em complemento, a componente qualitativa do exercício do ILAAP inclui a monitorização dos indicadores de adequação da liquidez, os quais permitem avaliar, atempadamente, potenciais ameaças nos diferentes horizontes temporais e para as diferentes dimensões do risco, e consequentemente, apoiar na tomada de decisões preventivas que assegurem as reservas de liquidez internas e regulamentares do Banco.

De referir ainda que o Banco tem definido um plano de contingência de liquidez, o qual define as prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar perante a ocorrência de uma crise de liquidez, por forma a assegurar a continuidade e sustentabilidade das operações do BFA e proteger os interesses dos depositantes, credores, accionistas e restantes *stakeholders*.

Com base nos resultados do ILAAP, o Banco avalia se os mecanismos de gestão do risco de liquidez existentes são suficientes.

A análise da exposição ao risco de liquidez é efectuada com recurso a um leque abrangente de métricas e indicadores que permitem o acompanhamento contínuo deste risco. Estas métricas encontram-se no RGIR, documento redigido pela DGR, com o apoio das áreas relevantes, e apresentado em CR com uma periodicidade mensal.

Neste contexto, os indicadores considerados no RGIR para efeitos da avaliação e monitorização do risco de liquidez e financiamento são os seguintes: (i) rácio de liquidez regulamentar; (ii) rácio de liquidez ajustado; (iii) rácio de observação a 3 meses; (iv) análise da reserva de liquidez; (v) rácio de cobertura de liquidez; (vi) rácio de transformação; (vii) *gap* comercial; e (viii) posição cambial regulamentar.

1.1 RÁCIO DE LIQUIDEZ REGULAMENTAR

Em conformidade com o disposto no Instrutivo n.º 1/2024, de 26 de Janeiro, sobre risco de liquidez, o Banco calcula o rácio de liquidez regulamentar, o qual tem como objectivo a medição do nível de cobertura dos activos líquidos sobre eventuais necessidades de financiamento (saídas de fluxo de caixa líquidas das entradas) à vista ou até um mês (banda temporal 1). De acordo com o referido normativo, o Banco efectua o cálculo e o reporte do Mapa de Liquidez para (i) todas as moedas, (ii) moeda nacional e (iii) moedas estrangeiras significativas (sempre que o passivo denominado nessa moeda exceder 5% do passivo total do Banco).

Por forma a assegurar a devida monitorização e controlo relativamente a esta métrica, o Banco definiu um conjunto de limites (objectivo, tolerância e limite) sobre o rácio de liquidez em moeda nacional e em moeda estrangeira, em linha com o definido na apetência pelo risco do Banco.

Os limites definidos no RAS para este indicador consideram os rácios mínimos exigidos pelo regulador, nomeadamente de 100% para a moeda nacional e para o agregado de todas as moedas e de 150% para a moeda estrangeira, sendo que o Banco mantém ainda uma reserva de conservação de liquidez de 10% acima dos limites mínimos definidos, elevando aqueles níveis para 110% e 160%, respectivamente.

Complementarmente ao cálculo do rácio de liquidez regulamentar, o Banco efectua uma análise detalhada sobre a evolução de cada uma das componentes, nomeadamente o nível de activos líquidos, saída de fluxo de caixa (*cash outflow*) e entrada de fluxo de caixa (*cash inflow*), de modo a identificar as principais causas associadas às variações desta métrica.

1.2 RÁCIO DE LIQUIDEZ AJUSTADO

O rácio de liquidez ajustado tem como finalidade avaliar o rácio de liquidez, excluindo, do universo dos activos líquidos, os títulos e valores mobiliários. Assim, este indicador assemelha-se ao novo rácio de liquidez regulamentar previsto no Instrutivo n.º 1/2024.

A inclusão desta carteira como activos líquidos pressupõe que, a qualquer momento, estes activos podem ser descontados junto do BNA ou vendidos no mercado secundário. Não obstante, este pressuposto encontra-se dependente das condições do mercado e da possibilidade de os descontar integralmente junto do Banco Central.

1.3 RÁCIO DE OBSERVAÇÃO A 3 MESES

Conforme prescrito pelo Instrutivo n.º 1/2024 do BNA, o Banco calcula o rácio de observação a 3 meses o qual visa avaliar o nível de liquidez do Banco numa perspectiva temporal de até 3 meses.

Os limites definidos para o rácio de observação encontram-se alinhados com os requisitos regulamentares, onde este rácio deve ser igual ou superior a 100% em moeda nacional e 150% em moeda estrangeira significativa. Em detalhe, o Banco define um limite de 120% para o rácio de observação em todas as moedas e em moeda nacional e de 170% para USD e EUR.

1.4 ANÁLISE DA RESERVA DE LIQUIDEZ

A reserva de liquidez do Banco é constituída por depósitos junto do BNA, depósitos junto de Outras Instituições Financeiras, títulos de dívida pública emitidos por diferentes governos e outras obrigações, com prazos residuais de até 1 ano. A maior

parte da reserva de liquidez qualifica-se por activos de nível 1, sob as regras do Supervisor, e são definidos como Activos Líquidos de elevada qualidade, maioritariamente disponibilidades, de acordo com a alteração da definição dos activos líquidos pelo BNA.

O Banco dispõe ainda de uma reserva de liquidez adicional composta por activos elegíveis junto do BNA que estão disponíveis para utilização imediata como colateral para obtenção de financiamento adicional junto do BNA e reconhecidas no mercado de Repos. O Banco monitoriza limiares internos acima do requisito regulamentar de forma a minimizar o risco operacional e assegurar que a reserva de liquidez é adequada para uma gestão prudente da liquidez de curto prazo do Banco.

1.5 RÁCIO DE COBERTURA DE LIQUIDEZ AJUSTADO

O rácio de cobertura de liquidez é um indicador interno que pretende apurar o nível de cobertura de liquidez disponível em relação ao nível de depósitos do Banco. Este indicador permite ao Banco compreender a relação entre a sua liquidez imediata (considerando activos não onerados e de elevada qualidade) e o nível de recursos de clientes, assim como concluir sobre a capacidade de o Banco fazer face a eventuais necessidades de reembolsar esses depósitos.

Com a finalidade de garantir a devida monitorização da capacidade do Banco em assegurar o cumprimento das suas responsabilidades com recurso a liquidez imediata, o Banco tem definido um limite objectivo e um limite de incumprimento para este rácio.

1.6 RÁCIO DE TRANSFORMAÇÃO

O rácio de transformação assume um papel fundamental na definição dos objectivos estratégicos do Banco, na medida em que permite conhecer a proporção de depósitos de clientes que o Banco transforma em crédito.

1.7 GAP COMERCIAL

O *gap* comercial global consiste na diferença entre os recursos de clientes e os créditos concedidos, pelo que quanto maior, melhor a situação de liquidez do Banco.

1.8 POSIÇÃO CAMBIAL REGULAMENTAR

O BNA publicou o Aviso nº 13/2022, que estabelece que os Bancos devem observar, diariamente, uma posição cambial global que não exceda 10% dos fundos próprios regulamentares, independentemente de ser posição longa ou curta.

Recorda-se que a posição cambial regulamentar não tem em consideração as posições indexadas a moedas estrangeiras, pelo que se considera que, neste âmbito, o Banco avalia o risco de liquidez (a capacidade do banco em honrar os seus compromissos em moeda estrangeira) e não o risco de taxa de câmbio propriamente dito.

Em linha com o limite máximo regulamentar definido, o Banco tem definidos um limite interno de incumprimento e um limite objectivo. Refere-se ainda que, diariamente, o Banco monitoriza este indicador (posição cambial regulamentar) e é analisado regularmente com a identificação dos factores que justificam os desvios face aos níveis definidos no RAS.

2 CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA POSIÇÃO DE LIQUIDEZ

O Órgão de Administração do BFA manifesta, de acordo com as conclusões do ILAAP de 2024, que os níveis de liquidez mantidos pelo Banco são adequados, isto é, são apropriados à manutenção dos seus compromissos de curto e de médio e longo prazos, em diferentes intervalos de maturidades residuais devidas, mesmo em situações de *stress*, encontrando-se alinhados com RAS e dentro do RAF definidos e aprovados pelo Órgão de Administração.

Para aferir quanto à adequação do nível de liquidez, o BFA utiliza um conjunto de métricas. Estas métricas, de cariz regulamentar e de gestão interna, são calculadas, na sua maioria, considerando três vertentes distintas: avaliação global, em moeda nacional e em moeda estrangeira, de modo a assegurar a sua completude e relevância. Os resultados obtidos na quantificação destas métricas em 2024 permitem afirmar, de forma geral, que o Banco apresenta uma posição adequada no que respeita à sua posição de liquidez, assegurando o cumprimento contínuo das obrigações junto do BNA, mantendo uma reserva de liquidez suficiente face às necessidades de fluxos de caixa previstas no curto prazo e garantindo o adequado financiamento da actividade no médio e longo prazo.

O Banco está consciente quanto à sua concentração das fontes tradicionais de financiamento, que correspondem a recursos de clientes, assegurando desta forma a sua monitorização e controlo mais próximos e rigorosos.

No âmbito do ILAAP, o Banco analisou também os saldos das contas elegíveis para o cumprimento das reservas obrigatórias exigidas pelo BNA, tendo concluído que apresenta capacidade para cumprir com as reservas exigidas pelo regulador.

Relativamente aos activos líquidos, o Banco apresenta uma base considerável de activos líquidos, que permite assegurar confortavelmente o cumprimento do rácio mínimo de liquidez e cobrir, de forma generalizada, as necessidades de fluxos de caixa, não obstante a sua volatilidade, decorrente da alteração da definição dos activos líquidos imposta pelo BNA.

Já no que concerne aos activos onerados e não onerados do Banco, ou seja, aos activos que podem apresentar limitações aquando da necessidade de serem transformados em liquidez imediata, foi concluído que o Banco mantém níveis confortáveis de activos que podem ser onerados e transformados em liquidez, o que também é visível ao nível dos rácios de liquidez e rácios de cobertura de liquidez muito acima do limite mínimo estabelecido pelo RAS.

Refere-se ainda que o Banco detém mecanismos internos que têm por objectivo a gestão do risco de liquidez intra-diária, considerando, para o efeito, os riscos associados à capacidade de cumprir, em tempo útil, os pagamentos e liquidações financeiras a que se encontra vinculado. A gestão do risco de liquidez intra-diária no BFA assenta na: (i) gestão dos fluxos financeiros de pagamento, efectivos ou projectados, numa base intra-diária e (ii) monitorização e controlo permanente das reservas de liquidez a manter junto do BNA, procurando garantir que, no final do dia, o Banco deu resposta a todas as suas responsabilidades e cumpre com o saldo de reservas obrigatórias. Da análise realizada no âmbito do ILAAP, o Banco conclui que se encontram desenvolvidos mecanismos internos adequados para a gestão do risco de liquidez intra-diária, incluindo a definição de procedimentos de escalonamento em caso de necessidades imediatas de liquidez.

Por fim, é de referir que na conclusão da sua adequação da liquidez, o Banco teve ainda em consideração os resultados dos testes de esforço realizados aos níveis de liquidez e quanto à concentração das fontes de financiamento.

3 ESTRATÉGIAS E PROCESSOS DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O Banco desenvolveu processos internos que lhe permitem garantir que o risco de liquidez a que se encontra exposto é adequadamente identificado, medido, gerido e monitorizado e que o nível de liquidez de que dispõe é adequada face ao seu perfil de risco

A definição da estratégia de gestão do risco de liquidez é da competência do CA, que delega na CR a monitorização da sua implementação e na CECA a sua implementação e gestão corrente. De modo a assegurar uma adequada gestão do risco de liquidez e tomada de decisões estratégicas informadas sobre o seu modelo de negócios, os processos e procedimentos definidos pelo Banco visam a disponibilização, junto dos órgãos apresentados, de toda a informação necessária, suficiente e com a qualidade e frequência relevantes à execução das funções preconizadas nesta política.

Adicionalmente, e por forma a assegurar a devida integração com os demais exercícios de planeamento de capital e liquidez, a gestão do risco de liquidez encontra-se directamente relacionada com a gestão, monitorização e cumprimento dos indicadores definidos no RAS.

O processo de gestão do risco de liquidez encontra-se assente no Sistema de Gestão de Risco de Liquidez (SGRL) que assegura a sistematização, identificação, monitorização, controlo e reporte do risco de liquidez, através da implementação de um modelo de governação e processos de gestão do risco adequados, assentes em modelos de dados e ambiente tecnológicos robustos.

3.1 IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Esta fase é baseada na análise das posições patrimoniais e extrapatrimoniais, nas actividades desenvolvidas e nos produtos e serviços do Banco. Esta análise tem por objectivo assegurar o apuramento e caracterização das situações susceptíveis de gerar risco de liquidez, considerando, para tal, o desfasamento (*mismatch*) entre fluxos de pagamentos e recebimentos e os constrangimentos ao nível do acesso ao mercado

O Banco, nas suas diferentes linhas de defesa, assegura uma identificação e avaliação exaustiva e permanente das situações geradoras de risco de liquidez, desenvolvendo os seguintes processos:

- O planeamento da gestão da liquidez, na primeira linha de defesa;
- A análise dos riscos de liquidez implícitos nas estratégias e plano de negócio;
- A definição de rácios e indicadores de liquidez, incluindo os rácios regulamentares;
- A definição de limites aos rácios e indicadores de liquidez, tendo por base a capacidade de tomada de risco e a apetência pelo risco;
- A identificação e a avaliação do risco de liquidez dos novos produtos previamente à sua aprovação, e a monitorização de quaisquer alterações no seu perfil de risco, de acordo com a Política de Governação de Produtos em vigor;
- A revisão periódica dos planos e da estrutura de financiamento da actividade do Banco.

A identificação e avaliação do risco de liquidez pelo BFA é baseada na análise das posições patrimoniais e extrapatrimoniais geradas nas actividades desenvolvidas e nos produtos do Banco, e desenvolve-se em duas dimensões de risco fundamentais:

- Risco de desfasamento (*mismatch*) entre fluxos de pagamentos e de recebimento: risco de não cumprimento ou de perdas por desfasamento entre entradas e saídas de fluxos de caixa;

- Risco de acesso ao mercado: risco de não cumprimento de obrigações ou de perdas decorrentes da incapacidade de aceder ao mercado para obtenção de financiamento ou alienar activos a preços normais, quando necessário.

Tendo em consideração os resultados do processo de identificação do risco e o quadro de apetência pelo risco, o Banco procede à avaliação do risco de liquidez nas diferentes dimensões temporais e por moeda. Além da análise entre moeda nacional e moeda estrangeira, são também analisadas as moedas significativas. É considerada moeda significativa, sempre que o passivo nesta moeda, exceder os 5% (cinco por cento) do passivo total da instituição, de acordo com o Instrutivo nº 1/2024, de 26 de Janeiro do Banco Nacional de Angola.

Na avaliação do risco de liquidez, o Banco utiliza as seguintes técnicas e metodologias, utilizando modelos e pressupostos internos ou estabelecidos regulamentarmente, quando necessário:

- *Gaps* de liquidez: agregação e alocação das operações de activos e passivos aos respectivos horizontes temporais e moedas;
- Indicadores e rácios de liquidez: definição de indicadores e rácios de liquidez para apoio à tomada de decisão da gestão e delimitação da Apetência pelo Risco do Banco.

Na sua gestão deste risco, o Banco mantém, a todo o momento, uma reserva de liquidez composta por Activos Líquidos de Elevada Qualidade, cujo valor é revisto periodicamente e tendo em consideração os seguintes factores:

- A estabilidade das fontes de financiamento: quanto maior a volatilidade das fontes de financiamento, maior deverá ser a reserva de liquidez;
- O custo e a diversificação do financiamento: quanto maiores os custos de financiamento e mais limitado for o número de fontes de financiamento, maior deverá ser a reserva de liquidez; e
- A identificação de necessidades de financiamento contingentes.

O processo de identificação e avaliação do risco de liquidez inclui, ainda, os resultados dos processos estratégicos, designadamente o exercício de testes de esforço do Banco, o Plano de Contingência de Liquidez e do processo de avaliação e de adequação da liquidez interna (ILAAP), conforme descrito no presente documento no ponto 2.5 relativo aos processos estratégicos da gestão dos riscos.

3.2 MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A monitorização e controlo do risco de liquidez, resultante de desfasamentos, é realizada através do mapeamento de *Gaps* de Liquidez (quantificação das necessidades de liquidez em diferentes horizontes temporais, projectando fluxos de caixa contratuais e contingentes para apuramento de desvios pontuais e acumulados nesses horizontes) e confrontando os resultados com os indicadores e rácios estabelecidos no processo de identificação e avaliação (designadamente na Declaração de Apetência pelo Risco).

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, o mapeamento dos *gaps* de liquidez é realizado projectando fluxos resultantes das operações dos passivos e dos activos existentes na data de análise, de acordo com pressupostos ou com uma abordagem pré-definida (*Gap* de Liquidez Estático).

A monitorização e controlo do risco de liquidez resultante da dificuldade de acesso ao mercado, é realizada através da identificação e quantificação dos Activos Líquidos, tendo em consideração os critérios regulamentares e/ou internos definidos, procurando garantir a suficiência dos Activos Líquidos para cobrir eventuais necessidades de financiamento.

Para efeitos do parágrafo anterior, a aferição da suficiência dos Activos Líquidos será efectuada através do cálculo de indicadores e rácios de liquidez, os quais deverão incluir os indicadores e rácios regulamentares obrigatórios e ainda um conjunto de medidas adicionais de liquidez, destinadas a avaliar e monitorizar o risco nas suas várias dimensões de tempo e moeda.

A Direcção de Gestão de Risco (DGR) é globalmente responsável pela monitorização e controlo permanentes da exposição do Banco ao risco de liquidez, competindo-lhe, designadamente:

- Calcular os indicadores e limites relativos (i) aos *gaps* de liquidez e aos níveis de cobertura de liquidez; (ii) à concentração das responsabilidades do Banco; (iii) à qualidade dos activos líquidos; e (iv) ao desempenho das posições relevantes, patrimoniais e extrapatrimoniais do Banco;
- Identificar situações que coloquem em causa o cumprimento dos limites estabelecidos (limites de tolerância ou limites de incumprimento);
- Alertar para o desencadeamento de planos de acção, quando se verifique quebra de limites.

Na monitorização e controlo do risco de liquidez, a DGR terá em consideração:

- A existência da reserva de liquidez, que pode ser utilizada em caso de restrições de financiamento inesperadas;
- A existência de activos onerados ou coltarizados;
- A evolução das entradas e saídas de fluxos de caixa;
- A concentração e custo do financiamento;
- O cumprimento dos limites concedidos a contrapartes;
- O cumprimento das reservas obrigatórias.

3.3 REPORTE DO RISCO DE LIQUIDEZ

O sistema de gestão do risco de liquidez do Banco assenta sobre uma estrutura de informação que assegura o reporte e a comunicação interna e externa do risco e dos seus principais factores do risco, incluindo os da posição de liquidez.

Os reportes internos são preparados pela DGR, visando transmitir aos órgãos de administração e fiscalização e demais interessados, uma visão integrada e prospectiva sobre as posições em risco, em geral.

Os principais resultados das etapas de identificação, avaliação, monitorização e controlo do risco de liquidez e financiamento são apresentados aos órgãos de administração e fiscalização, assim como aos colaboradores com responsabilidades de Direcção, nomeadamente:

- O resumo da situação de liquidez agregada do Banco;
- As tendências de exposição ao risco de liquidez;
- O cumprimento com as políticas, processos e limites do risco de liquidez (e, sempre que aplicável, identificação de situações de incumprimentos e definição dos planos de acção); e
- Os resultados dos testes de esforço.

Complementarmente, o reporte aos órgãos de administração e fiscalização, e demais unidades relevantes, considera:

- Os relatórios diários de risco, distribuídos pelas unidades e órgãos relevantes, os quais apresentam os resultados de acompanhamento das medidas, métricas e limites do risco estabelecidos, bem como outras análises desenvolvidas por parte da DGR;
- Mensalmente e trimestralmente, o reporte ao Comité Financeiro e aos órgãos de administração e fiscalização, por parte da DGR, dos resultados da monitorização agregada do risco de liquidez e análise qualitativa da posição do Banco face à estratégia e aos limites de risco estabelecidos;

Sempre que aplicável, o reporte ao CA e à Comissão de Activos e Passivos, relativamente:

- Aos resultados dos testes de esforço realizados com foco nas análises desenvolvidas para o risco de liquidez;
- Aos resultados e melhorias identificadas no âmbito da activação do Plano de Financiamento de Contingência de Liquidez; e
- Aos resultados decorrentes do exercício de avaliação da adequação interna de liquidez.

São ainda preparados os seguintes elementos de informação para monitorização da situação de liquidez:

- O *Funding and Capital Plan* com informação sobre a estratégia de *funding* e de liquidez é preparado pela DCP. O plano é revisto e aprovado pela CECA;
- A posição de liquidez e perspectivas de evolução são revistas pelo Comité Financeiro. A documentação de suporte para o Comité apresenta todos os dados relevantes relacionados com liquidez e financiamento. O Comité revê e discute as propostas sobre assuntos a serem apresentados à CECA;
- Anualmente, a DFI prepara e propõe as projecções de liquidez e plano de financiamento de médio e longo prazos, com os fluxos financeiros conhecidos, modelo de negócio interno e proposta para financiar eventuais *gaps* de liquidez;
- Numa base anual, é produzido o relatório do ILAAP, onde são revistas as metodologias e processos de avaliação de liquidez; e
- O Gabinete de Apoio ao CA, que inclui a Área de Relações Institucionais, prepara o relatório e contas que contém informação sobre a liquidez no capítulo de gestão de riscos

Por último, e no âmbito das obrigações regulamentares relativas ao risco de liquidez, a DGR encontra-se responsável por garantir o cumprimento do reporte junto do BNA, sendo os resultados destes reportes incorporados nas métricas de acompanhamento e apresentados em sede da CR, mensalmente, e, com uma periodicidade trimestral, em sede do CAP.

4 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O Banco definiu um modelo de governo liderado pelo seu CA, cujo desenho procura dar suporte à gestão global dos riscos, preservando os valores associados à organização das três linhas de defesa.

A responsabilidade da gestão e controlo do risco de liquidez é repartida por diversas áreas, nomeadamente do CA, da CECA, da CR, do CAP, da DFI, da DCP e da DGR.

O CA é responsável pela definição da política de gestão e controlo do risco de liquidez, incluindo a definição da respectiva estrutura organizacional, o modelo de gestão de liquidez e os níveis de tolerância ao risco, e por promover o desenvolvimento

dos recursos humanos e tecnológicos necessários para a função de gestão de risco de liquidez, assegurando o seu alinhamento com os requisitos regulamentares, respeitando sempre a política de liquidez do Banco.

As responsabilidades da CECA centram-se na gestão global dos riscos, orientando as acções tomadas de forma consistente com a estratégia e a apetência pelo risco definidas. É também responsável pela aprovação do Plano de Liquidez do Banco que define a estrutura de financiamento objectivo em resultado da evolução prevista dos activos e passivos do Banco, considerando os planos de negócio e as condições de mercado.

No que se refere ao ALCO, este é responsável pelo acompanhamento contínuo do enquadramento de gestão do risco de liquidez e pelo controlo do alinhamento da exposição ao risco de liquidez do Banco com os objectivos e a tolerância ao risco definidos.

Relativamente à DFI, esta é responsável pela gestão diária da liquidez estrutural, respeitando os princípios e regras definidos, as orientações relativamente à gestão da liquidez definidas pelo ALCO e a execução da estratégia de gestão do risco de liquidez nas várias vertentes de mercado e respeitando os limites estabelecidos. Entre as suas competências incluem-se:

- Elaborar e propor o Plano de Liquidez anual, em particular no que respeita à estrutura pretendida para o Balanço, incorporando as projecções contidas no orçamento do Banco;
- Em articulação com a CECA, coordenar o acesso aos mercados, em termos de optimização das opções de financiamento, do aprofundar de relações de financiamento e desenvolvimento de vendas de mercado;
- Participar na elaboração e revisão do Plano de Contingência de Liquidez;
- Participar e apoiar no desenvolvimento da política de apetência pelo risco do Banco;
- Gestão do *buffer* de liquidez e definição dos procedimentos operacionais de gestão da liquidez do Banco;
- Colaboração no desenvolvimento das políticas de apetência de risco do Banco;
- A gestão estratégica de liquidez, tendo em vista assegurar que o Banco dispõe do financiamento necessário para honrar os seus compromissos e cumprir com as exigências em termos de reservas regulamentares e outros requisitos impostos pelo BNA;
- A optimização das posições de liquidez imediata e de curto prazo (até 3 meses) sem comprometimento de quaisquer compromissos de financiamento do Banco;
- A execução nos mercados financeiros das transacções de financiamento determinadas pela DFI, dentro das melhores condições disponíveis;
- Apoiar a DGR na concepção dos cenários de *stress* internos;
- A manutenção de um equilíbrio adequado entre a estrutura de financiamento e a actividade comercial.

No que se refere às responsabilidades da DCP, estas passam por:

- Apoiar o desenvolvimento da política de apetência pelo risco do Banco e integração da mesma nos exercícios de planeamento do Banco, nomeadamente Orçamento Anual e FCP;
- Participar na elaboração do Plano de Contingência de Liquidez do Banco;
- Participar na elaboração do Plano anual de Liquidez, em especial no que respeita à optimização dos níveis de liquidez regulamentares, se aplicável.

À DGR compete-lhe as seguintes responsabilidades relacionadas com a liquidez:

- Propor e implementar políticas de gestão de risco de liquidez e metodologias para a sua identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte, sempre de acordo com o normativo do Banco e regulamentação do BNA;
- Informar a CECA e o ALCO sobre a evolução dos indicadores de liquidez definidos internamente e pelo supervisor, bem como qualquer excesso aos limites por eles definidos;
- Participar na gestão estrutural do risco de liquidez, em particular no âmbito do processo de planeamento;
- Apoiar a DFI na elaboração do Plano anual de Liquidez;
- Informar a CR e o CA de qualquer evento ou circunstância que possa potencialmente afectar a capacidade do Banco para cumprir com as suas obrigações contratuais e que possam afectar a sua capacidade para obter nos mercados financeiros os fundos adequados às suas necessidades de liquidez;
- Controlar os limites operacionais e estruturais do risco de liquidez;
- Desenvolvimento de testes de esforço internos de liquidez;
- Elaboração do relatório de ILAAP.

Por fim, é de referir que a execução da gestão de liquidez é monitorizada pela Auditoria Interna e Externa e supervisionada pelo BNA.

5 QUANTIFICAÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

A quantificação das necessidades de liquidez é realizada através da análise de *gaps*, com a projecção de fluxos de caixa contratuais e contingentes por horizontes temporais e o apuramento de desvios pontuais e acumulados (*gaps* por bandas temporais e *gap* acumulado). Adicionalmente, o Banco avalia a suficiência e qualidade dos activos líquidos para cobrir eventuais necessidades, em período de tensão de liquidez, através da análise de indicadores e rácios de liquidez. Estas métricas encontram-se detalhadas na secção “1. Estrutura global do ILAAP” do presente capítulo (“XI – Adequação de Liquidez”).

De salientar que no exercício de ICAAP de 2024 o Banco não calculou requisitos de capital para risco de liquidez na medida em que considera que devem ser constituídas reservas específicas e requisitos específicos para este risco, os quais são analisados no processo ILAAP.

6 TESTES DE ESFORÇO NA GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O Banco desenvolve testes de natureza regulatória e interna, que correspondem a *stress test* de curto prazo (30 dias) e as projecções de horizonte de sobrevivência no contexto da monitorização do risco de liquidez, isto é, ao número de dias que o Banco terá até esgotar o seu *buffer* de liquidez sob um determinado cenário de *stress*.

No âmbito do ILAAP, o Banco desenvolveu duas simulações distintas, mantendo a concepção face aos exercícios regulatórios, mas adaptando os *outflows* e *inflows* aos pressupostos específicos de *stress* de cada simulação, nomeadamente:

- O rácio de liquidez mantém a lógica do rácio de liquidez regulamentar (horizonte de 30 dias, *outflows* líquidos e inclusão de apenas activos líquidos no *buffer* de liquidez), sendo diferente do rácio de liquidez regulamentar nos seus pressupostos concretos de níveis de corrida aos depósitos considerados.

- Análise das projecções do *buffer* de liquidez sob *stress* num horizonte de 180 dias, de forma a calcular o horizonte de sobrevivência modificado do Banco. Esta simulação foi desenvolvida no âmbito dos testes de esforço padronizados a serem remetidos para o BNA.

Neste contexto, foram considerados três cenários de *stress* concretos, em linha com as recomendações regulamentares. A ênfase destes cenários é colocada na fuga potencial de depósitos e na redução do valor dos activos. A decisão de *stressar* estes elementos prende-se com o facto de estes representarem grandes opções subjacentes a toda a gestão de liquidez do Banco, nomeadamente a escolha de depósitos como fonte preferencial de financiamento e a manutenção, em todo o tempo, de um elevado *buffer* de activos líquidos.

Na construção do cenário de *stress* idiossincrático, o Banco assumiu o levantamento inesperado de depósitos, de forma a avaliar o impacto de uma diminuição do nível geral dos depósitos de clientes do Banco, medindo-se assim o efeito desta fuga na margem financeira e balanço.

Complementarmente, o Banco considera como evento um *haircut* de 50% ao valor dos títulos e valores mobiliários relevantes, com prazos residuais de até 12 meses, num contexto idiossincrático de não concentração dos títulos. Este cenário, representa a possibilidade de o Banco investir em outros investimentos e advém do facto de o risco de liquidez de mercado ter uma importância relevante, na medida em que em situações extremas as instituições financeiras teriam maiores dificuldades em transformar os activos financeiros (títulos de capital e obrigações) em meios líquidos e sem perda de valor considerável, comparativamente ao que se verificaria em circunstâncias normais.

O Banco considera ainda um aumento no seu custo de financiamento, no que diz respeito aos recursos de clientes (operações no mercado interbancário estão excluídas). O aumento do custo de financiamento afecta directamente a Demonstração de Resultados através de juros a pagar (que aumentam em resposta ao aumento da taxa de juro, proporcionando ajuste directo no passivo que paga juros pelo montante de variação de juro).

A falência dos 20 maiores devedores do Banco é também outro teste realizado. O teste tem por objectivo avaliar o efeito para o Banco de um aumento do incumprimento (PD) associado ao *top* 20 de crédito a Clientes, sendo que este aumento se consubstancia num aumento da imparidade de crédito.

O Banco tem ainda em consideração cenários combinados de esforço. Na construção deste cenário, assume-se choques presentes nos cenários de *stress* idiossincrático e de *stress* de mercado se verificam nomeadamente:

- Levantamento inesperado de depósitos de clientes do Banco;
- *Haircut* de 50% sobre a carteira de títulos da dívida pública;
- Falência dos 20 maiores devedores do Banco.

Adicionalmente, no âmbito do cumprimento do disposto na Directiva N.º 02/DSB/DRO/2022 sobre Testes de Esforço Padronizados para Efeitos de Supervisão, publicada pelo BNA, o Banco realiza testes de esforço ao risco de liquidez considerando a redução de depósitos e o incumprimento de créditos, em concordância com os termos prescritos na referida Directiva. O resultado deste teste tem impacto no período de sobrevivência do Banco e no desfaseamento dos fluxos de liquidez.

Em particular, são realizados os testes de esforço padronizados cujo detalhe é apresentado em seguida:

RISCO	PRESSUPOSTO	DESCRIÇÃO	IMPACTO
Risco de Liquidez	Redução de depósitos e incumprimento de créditos	Redução dos depósitos e incumprimento de créditos	<ul style="list-style-type: none"> • Período de sobrevivência • Desfasamento de fluxos de liquidez regulamentares

Tabela 32 - Testes para o Risco de Liquidez no âmbito do exercício de Testes de Esforço

7 DIVERSIFICAÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

O financiamento do modelo de negócio do Banco assenta essencialmente nos depósitos de clientes, dotados de elevada estabilidade, fomentada pela posição privilegiada do Banco no mercado de captação de depósitos, mantendo a posição de 2º maior Banco em termos de depósitos de clientes, com quota de cerca de 17% do total dos recursos do Sistema Financeiro Angolano.

O Banco garante a constante monitorização do risco de financiamento, procurando assegurar uma distribuição dos prazos de reembolso (no curto, médio e longo prazos) e uma permanente capacidade de aceder ao financiamento. Complementarmente, este processo de monitorização prevê, igualmente, a realização de testes de acesso efectivo ao mercado, que visam avaliar a capacidade de captação de recursos de curto e médio prazos.

A monitorização do risco de financiamento é efectuada por parte da DGR, em articulação com a DCP e com a DFI, as quais procuram garantir o princípio da diversificação do financiamento (no curto, médio e longo prazos), bem como assegurar a permanente capacidade de o Banco aceder a financiamento, tendo em consideração:

- A análise dos factores que limitam o seu acesso;
- A disponibilidade de financiamento e a respectiva concentração;
- Os custos de financiamento associados e a avaliação dos principais factores que influenciam a sua determinação; e
- A manutenção de uma relação efectiva com as contrapartes, de forma a mitigar um possível impacto ao nível do risco de reputação.

A estrutura actual das fontes de financiamento está em linha com o nível de profundidade do mercado financeiro angolano, não se reconhecendo existir um risco significativo de concentração de financiamento. Por esta razão, apesar de o Plano de Financiamento do Banco ter em consideração o risco de concentração de financiamento e o financiamento noutras moedas, não se encontram ainda formalizadas políticas específicas sobre estes temas, dado que a estrutura de financiamento do Banco é muito simples e de baixa complexidade.

8 POLÍTICAS DE COBERTURA E DE REDUÇÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

Apresentam-se abaixo os princípios de gestão do risco de liquidez com o intuito de cobrir e reduzir o risco de liquidez:

- O BFA procura uma optimização da estrutura do seu balanço de forma a manter o *mismatch* de maturidades de activos e passivos sob controlo. Existe uma especial atenção sobre os *gaps* de curto prazo e intra-diários, dadas as necessidades de cumprimento do nível de reservas de caixa e de pagamento de responsabilidades diárias;

- Com vista a garantir um controlo eficiente de *mismatches* entre activos e passivos, o BFA mantém sob observação o nível quantitativo e a estabilidade destes últimos, preferencialmente depósitos, bem como a dimensão do activo e as suas características em termos de liquidez, nomeadamente a capacidade de elegibilidade destes junto do BNA;
- A estrutura organizacional e os processos relativos à gestão e controlo de liquidez devem respeitar integralmente o princípio da segregação entre os processos de gestão e de controlo do risco de liquidez;
- A estratégia de gestão de liquidez deve ser conhecida e aceite transversalmente a todo o Banco. Todas as unidades de negócio que desempenham actividades com impacto na liquidez devem estar informadas relativamente à estratégia de liquidez e devem actuar em linha com as políticas aprovadas;
- A gestão do risco de liquidez deve assegurar as necessidades de liquidez decorrentes da actividade do Banco, quer na componente de crescimento do activo, quer na satisfação das responsabilidades perante os clientes, sem incorrer em prejuízos significativos;
- A estrutura de análise de liquidez deve ser adequada para assegurar que a liquidez é efectivamente gerida e que todas as políticas e procedimentos estão definidos para garantir o controlo e a limitação do risco de liquidez;
- A gestão do risco de liquidez deve garantir o cumprimento dos requisitos regulamentares definidos especificamente para a liquidez;
- Em termos estruturais, o RAS deve definir um conjunto de indicadores de liquidez estrutural e respectivos limites. Os limites internos são tipicamente mais rigorosos que os regulatórios, garantindo uma gestão prudente do risco de liquidez.
- A gestão da liquidez deve ser baseada num plano de liquidez que determine as linhas e directrizes para o ajustamento do financiamento às necessidades previstas de liquidez;
- Todos os sistemas de medição e de monitorização devem permitir apurar os indicadores de liquidez, quer na moeda nacional quer para todas as principais moedas presentes no balanço do Banco;
- A gestão corrente do risco de liquidez do Banco deve ser complementada por um conjunto de testes de esforço baseados numa variedade de cenários que permitam antecipar a posição de liquidez perante potenciais alterações regulamentares, bem como num evento de uma crise;
- Todos os cálculos devem ser suportados por sistemas de informação adequados à medição, monitorização, controlo e reporte da posição de liquidez de uma forma efectiva e atempada;
- O Banco deve manter uma adequada diversidade de fontes de financiamento, estabelecendo e aprofundando relações com diferentes instituições e clientes que tenham condições de fornecer financiamento com carácter quer regular, quer contingente;
- O Banco deve dispor de um plano de contingência que contenha a estratégia para lidar com uma crise de liquidez, incluindo os procedimentos para enfrentar carências de fundos em situações de emergências, o qual deve ser considerado como parte integrante do processo de gestão de liquidez; e
- O Banco deve implementar um sistema de controlo interno, com revisão independente e regular, que contemple a avaliação e o processo de gestão do risco de liquidez.

Adicionalmente, acrescenta-se que a DFI realiza a gestão diária da liquidez estrutural, respeitando os princípios e regras definidos no Banco, as orientações relativamente à gestão da liquidez definidas pelo ALCO e a execução da estratégia de gestão

do risco de liquidez nas várias vertentes de mercado e respeitando os limites estabelecidos. Além disso, a DFI é responsável por:

- Elaborar e propor o Plano de Liquidez anual, em particular no que respeita à estrutura pretendida para o Balanço, incorporando as projecções contidas no orçamento do Banco;
- Em articulação com a CECA, coordenar o acesso aos mercados, em termos de optimização das opções de financiamento, do aprofundar de relações de financiamento e desenvolvimento de vendas de mercado;
- Participar na elaboração e revisão do Plano de Contingência de Liquidez;
- Participar e apoiar no desenvolvimento da política de apetência pelo risco do Banco;
- Gestão do *buffer* de liquidez e definição dos procedimentos operacionais de gestão da liquidez do Banco;
- Colaboração no desenvolvimento das políticas de apetência de risco do Banco;
- Garantir a gestão estratégica de liquidez, tendo em vista assegurar que o Banco dispõe do financiamento necessário para honrar os seus compromissos e cumprir com as exigências em termos de reservas regulamentares e outros requisitos impostos pelo BNA;
- Optimizar as posições de liquidez imediata e de curto prazo (até 3 meses) sem comprometimento de quaisquer compromissos de financiamento do Banco;
- Executar nos mercados financeiros as transacções de financiamento previamente determinadas, dentro das melhores condições disponíveis;
- Apoiar a DGR na concepção dos cenários de *stress* internos; e
- Assegurar a manutenção de um equilíbrio adequado entre a estrutura de financiamento e a actividade comercial.

Complementarmente, em termos de gestão diária, a DFI assume ainda um conjunto de pressupostos que permitem melhorar a cobertura e reduzir o risco de liquidez, quanto à monitorização de vencimentos mínimos mensais e anuais, salvaguarda de eventos extraordinários (pagamento de impostos e dividendos), definição de opções de investimento que consideram sempre a evolução macroeconómica e legislação prudencial e regulamentar.

9 CONTINGÊNCIA DE LIQUIDEZ

Com a finalidade de definir uma estrutura e medidas adequadas que possibilitem ao Banco manter as suas actividades em caso de deterioração significativa da sua liquidez, o sistema de gestão do risco inclui um planeamento da resposta e respectivos mecanismos de contingência, os quais se encontram descrito no Plano de Contingência de Liquidez (PCL) do Banco.

Note-se que este planeamento tem em consideração os resultados do acompanhamento da posição de liquidez, do perfil do risco do Banco e dos resultados do programa de testes de esforço, de modo que seja possível identificar quais as medidas susceptíveis de serem adoptadas que permitam, de forma tempestiva, corrigir uma situação em que o Banco se encontre em desequilíbrio financeiro (ou em risco de o ficar).

Neste contexto, compete à DGR, em coordenação com as unidades orgânicas responsáveis pelo planeamento e financeira, aconselhar e apoiar o CA na definição e aprovação do planeamento de contingência de liquidez, o qual dá cobertura aos seguintes aspectos:

- Descrição da estrutura de gestão que suporta a reacção do Banco face a eventuais desenvolvimentos negativos nos mercados;
- Descrição e análise das medidas de reforço da posição de liquidez necessárias para assegurar ou reestabelecer a viabilidade financeira do Banco;
- Análise aos resultados dos testes de esforço;
- Estimativa do calendário para a execução de cada aspecto significativo do plano;
- Descrição pormenorizada dos processos para a determinação do valor e da viabilidade comercial das linhas de negócio estratégicas, operações e activos do Banco;
- Apresentação dos mecanismos e medidas para garantir que o Banco tem acesso a fontes de financiamento de contingência.

9.1 INDICADORES DE ALERTA PRECOCE (EWI)

Considerando as especificidades do sistema financeiro angolano a melhor medida para eventuais situações de *stress* de liquidez passa pela prevenção, através da monitorização de um conjunto predefinido de indicadores de alerta (*Early Warning Indicators* - EWI). Estes indicadores são capazes de identificar os principais factores que contribuem para a insuficiência dos níveis de liquidez do Banco, assegurando a consistência com as disposições internas e regulamentares.

9.2 FONTES DE LIQUIDEZ CONTINGENTE

A selecção das medidas do Plano de Contingência de Liquidez depende da natureza e da gravidade da situação de crise subjacente, bem como das opções disponíveis no sistema financeiro em que se insere. Considerando a pouca profundidade do sistema financeiro angolano, a melhor medida identificada pelo Banco passa pela prevenção e pela implementação dos mecanismos de monitorização dos indicadores de alerta, bem como a rápida implementação de planos de acção para reposição dos indicadores na zona objectivo. Não obstante a prevenção, em caso de crise de liquidez do Banco e/ou do mercado, o BFA tem estabelecidas no seu plano de contingência as fontes de contingência de liquidez, o seu impacto, nível de complexidade e prazo de execução das mesmas.

Além das fontes de liquidez contingente existentes, o Banco tem a preocupação de formalizar todas as acções necessárias para recuperar os níveis de liquidez. Neste sentido, o BFA identificou um conjunto de planos de acção que passam pela revisão da estratégia de financiamento e crédito, bem como a comunicação aos *stakeholders* relevantes.

10 RÁCIO DE LIQUIDEZ

Conforme referido anteriormente, o rácio de liquidez corresponde a um indicador regulamentar que mostra a relação entre o total de activos líquidos e as saídas de liquidez líquidas da Instituição Financeira durante um período de tensão de 30 dias (o que corresponde à banda temporal 1). Em detalhe, o total de activos líquidos é obtido através da soma dos activos de nível 1 e activos de nível 2. Já como “saídas de liquidez líquidas” considera-se o montante de saídas de fluxo de caixa reduzido pelo montante de entradas.

Os rácios de liquidez obtidos a 31 de Dezembro de 2024 estão acima dos limites mínimos regulamentares e internos definidos, encontrando-se, assim, numa posição bastante confortável de liquidez, tanto em moeda nacional como em moedas

estrangeiras significativas. Complementarmente ao cálculo do Rácio de Liquidez Regulamentar, o Banco efectua uma análise detalhada sobre a evolução de cada uma das componentes, nomeadamente o nível de activos líquidos, saída de fluxo de caixa (*cash outflow*) e entrada de fluxo de caixa (*cash inflow*).

10.1 COMPOSIÇÃO DA RESERVA DE LIQUIDEZ

Conforme referido anteriormente, a reserva de liquidez do Banco é constituída por depósitos junto do BNA, depósitos junto de Outras Instituições Financeiras, títulos de dívida pública emitidos por diferentes governos e títulos emitidos por empresas. A reserva de liquidez do Banco apresenta um elevado volume de activos de nível 1, salientando-se a existência de elevadas disponibilidades no Banco Central. O valor de disponibilidades junto do Banco Central é justificado maioritariamente pelas reservas obrigatórias. Em particular, as reservas de liquidez do Banco, observadas a 31 de Dezembro de 2024, são bastante confortáveis e permitem acomodar o *gap* de liquidez negativo na banda temporal de até 30 dias, motivado, em parte, pela maior maturidade das posições passivas face às posições activas consideradas.

O Banco dispõe ainda de uma reserva de liquidez adicional composta por activos elegíveis junto do BNA que estão disponíveis para utilização imediata como colateral para obtenção de financiamento adicional junto do BNA e reconhecidas no mercado de Repos. O Banco monitoriza os limiares internos acima do requisito regulamentar de forma a minimizar o risco operacional e assegurar que a reserva de liquidez é adequada para uma gestão prudente da liquidez de curto prazo do Banco.

10.2 INSTRUMENTOS COM MAIOR IMPACTO NO RÁCIO DE LIQUIDEZ

Em Dezembro de 2024, o rácio de liquidez (calculado em todas as moedas) apresentou um valor de 825%, tendo ocorrido um aumento do mesmo face a Dezembro de 2023, o qual se fixava em 637%. Conforme anteriormente referido, o Banco efectua uma análise detalhada sobre a evolução de cada uma das componentes, nomeadamente o nível de activos líquidos, saída de fluxo de caixa (*cash outflow*) e entrada de fluxo de caixa (*cash inflow*), tendo sido verificado um crescimento de todas estas componentes face a 31 de Dezembro de 2023, com especial enfoque nos activos líquidos e *cash inflows*, traduzindo-se assim num aumento significativo do rácio de liquidez em 2024. Desta forma, o elevado nível de activos líquidos em 2024 e a correcta gestão de entradas e saídas de fluxos de caixa pelo Banco, permitiram que o valor deste indicador tenha sido bastante superior ao limite regulamentar (110%, quando incluída a reserva e conservação de liquidez de 10%).

11 RÁCIO DE OBSERVAÇÃO

O rácio de observação a 3 meses é um indicador regulamentar que visa a avaliação do nível de liquidez do Banco numa perspectiva temporal de até 3 meses.

Em Dezembro de 2024 verificou-se um rácio de observação de 912% em TM, de 617% em MN, de 1542% em USD e de 743% em EUR, o que demonstra que o Banco se encontra numa posição bastante confortável, não obstante a volatilidade, resultante da alteração da definição de activos líquidos imposta pelo Supervisor.

12 DECISÕES DE LIQUIDEZ NO ÂMBITO DO SREP

O BNA efectua anualmente um processo de análise e avaliação, conhecido como “*Supervisory Review and Evaluation Process*” (SREP), que dá forma ao Pilar 2 do quadro regulamentar de Basileia. Assim, o SREP configura-se como um processo de supervisão baseado na avaliação da adequação de capital, liquidez, modelo de negócios, governo interno e gestão do risco.

O processo SREP pode levar a requisitos adicionais de capital, alavancagem, liquidez ou outras medidas qualitativas em função dos riscos e fragilidades detectados pelo supervisor especificamente em cada uma das entidades.

Em 2024, mantiveram-se as reservas de liquidez aplicáveis ao BFA e estão fixadas em 10%.

13 RESULTADOS DO RISCO DE LIQUIDEZ

Os resultados relativos ao risco de liquidez encontram-se descritos na tabela seguinte:

ID	RÁCIOS	EXCLUINDO MOVIMENTOS INTRA GRUPO							
		TODAS MOEDAS		MOEDA NACIONAL		DÓLAR AMERICANO		EURO	
		2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Requisitos Mínimos		100%	100%	100%	100%	150%	150%	150%	150%
1	Rácio de Liquidez	825%	637%	448%	349%	888%	229%	1344%	452%
2	Rácio de Observação 3 Meses	912%	467%	617%	451%	1542%	291%	743%	1161%
Não sujeito a Requisitos Mínimos									
3	Rácio de Observação 6 Meses	859%	575%	1534%	1434%	1419%	202%	192%	289%
4	Rácio de Observação 1 Ano	1261%	1513%	2419%	4416%	851%	219%	4803%	6576%

Tabela 33 - Mapa XI.1 – Liquidez – Excluindo Movimentos Intra-Grupo

ID	RÁCIOS	INCLUINDO MOVIMENTOS INTRA GRUPO							
		TODAS MOEDAS		MOEDA NACIONAL		DÓLAR AMERICANO		EURO	
		2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	2023
Requisitos Mínimos		100%	100%	100%	100%	150%	150%	150%	150%
1	Rácio de Liquidez	825%	637%	448%	349%	888%	229%	1344%	452%
2	Rácio de Observação 3 Meses	912%	467%	617%	451%	1542%	291%	743%	1161%
Não sujeito a Requisitos Mínimos									
3	Rácio de Observação 6 Meses	859%	575%	1534%	1434%	1419%	202%	192%	289%
4	Rácio de Observação 1 Ano	1261%	1513%	2419%	4416%	851%	219%	4803%	6576%

Tabela 34 - Mapa XI.1 – Liquidez – Incluindo Movimentos Intra-Grupo

A tabela supra é representativa da situação de liquidez do Banco para todas as moedas significativas a que está exposto, sendo possível concluir favoravelmente quanto aos níveis de liquidez disponível para fazer face a potenciais situações de necessidades inesperadas, quando comparados com os limites regulamentares estabelecidos pelo BNA tanto para posição global, como para moeda nacional e moeda estrangeira.

XII. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

1 COMISSÃO DE GOVERNO, NOMEAÇÕES AVALIAÇÕES E REMUNERAÇÕES (CGNAR)

O Banco tem uma Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações (CGNAR), a qual supervisiona a remuneração. A CGNAR é composta por três a cinco membros não executivos do Conselho de Administração e, se o Conselho de Administração assim o entender, por pessoas que não pertençam a esse órgão, por ele livremente escolhidas tendo em atenção o seu conhecimento especializado na área de intervenção da CGNAR. Estes membros são eleitos por um período coincidente com o mandato dos Órgãos de Administração (i.e., por 3 anos). Assim, à data de referência, esta Comissão é composta por cinco membros com direito a voto e, adicionalmente por um convidado permanente:

- Presidente: Maria Bernardo (membro com direito a voto);
- Vogais: Maria Duarte e Laura Monteiro (membros com direito a voto);
- Presidente da Comissão Executiva: Luís Roberto Gonçalves (convidado permanente); e
- Consultor: Daniel António (convidado permanente).

Actualmente, a CGNAR reúne trimestralmente ou sempre que for convocada pelo seu Presidente, sendo que as reuniões são presenciais ou telemáticas e necessitam da presença de pelo menos metade dos seus membros. Durante o exercício financeiro de 2024, esta Comissão realizou 4 reuniões ordinárias e 3 reuniões extraordinárias.

Adicionalmente, e com uma periodicidade anual, a CGNAR garante, junto da DAI, que a Política de Remuneração dos Colaboradores, bem como a sua respectiva implementação no Banco, é sujeita a uma análise interna, centralizada e independente. Esta análise tem como objectivo verificar que a referida política:

- É efectivamente aplicada;
- Que os pagamentos das remunerações são os adequados, assim como que o perfil de risco e os objectivos de longo prazo do Banco estão a ser adequadamente reflectidos;
- Está de acordo com os objectivos do Banco, a estratégia de risco, a cultura e os valores empresariais, os interesses a longo prazo, e as medidas utilizadas para evitar conflitos de interesses; e
- Está em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor, bem como com os princípios e recomendações nacionais e internacionais aplicáveis.

2 POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A política de remuneração do Banco é aplicável à remuneração dos colaboradores do BFA. Em detalhe, a remuneração dos colaboradores do Banco pressupõe o trabalho em regime de exclusividade de funções, bem como visa compensar as actividades que os colaboradores do BFA desenvolvem directa e exclusivamente para o Banco.

3 PROPÓSITO E RESPONSABILIDADES DA POLÍTICA

O Banco dispõe de uma Política de Remuneração que estabelece os princípios e critérios de atribuição aplicáveis à remuneração dos Colaboradores do BFA, bem como visa adoptar as melhores práticas remuneratórias, nomeadamente:

- Abranger todos os Colaboradores do BFA e suas Participadas, excluindo os Órgãos Sociais;
- Acessibilidade, fácil compreensão, clareza e transparência;
- Adequação e proporcionalidade face à organização interna e complexidade da actividade do BFA;
- Competitividade e alinhamento com as melhores práticas do sector financeiro nacional e internacional; e
- Assegurar que a remuneração paga aos Colaboradores promove o desenvolvimento da actividade dentro do quadro de apetência pelo risco definido pelo CA do BFA.

A Direcção de Capital Humano é responsável pela permanente actualização desta Política de Remuneração do Banco.

No âmbito da referida Política, o CA assume as seguintes responsabilidades:

- Aprovar a presente Política e respectivas revisões;
- Aprovar o processo anual de identificação dos Colaboradores de Categorias Relevantes;
- Aprovar a remuneração fixa (por via da aprovação das tabelas salariais do BFA) e o valor global a ser atribuído como remuneração variável dos Colaboradores e quando aplicável, seus diferimentos;”
- Aprovar a aplicação das cláusulas “*malus*” e “*claw-back*”.

Já a CGNAR assume as seguintes responsabilidades:

- Preparar e submeter anualmente a presente Política à aprovação do CA, alertando para todas as implicações em termos de gestão dos riscos do Banco;
- Fornecer ao CA, com a devida antecedência, todas as informações pormenorizadas sobre a Política, nomeadamente sobre as componentes da remuneração, os seus principais objectivos e características, a sua harmonização com a estratégia empresarial e de risco, bem como o custo global da estrutura de remuneração;
- Aprovar os objectivos anuais de performance das Funções Essenciais de Controlo Interno, com base nos pareceres de cada uma das respectivas comissões;
- Aprovar os objectivos anuais de performance das Categorias Relevantes, conforme proposta da CECA;
- Aprovar a avaliação do desempenho individual referente a cada um dos Colaboradores de Funções Essenciais de Controlo Interno, com base nos pareceres de cada uma das respectivas comissões, dando conhecimento do resultado desta avaliação ao CA do BFA;
- Aprovar a avaliação do desempenho individual referente a cada um dos Colaboradores de Categorias Relevantes, conforme proposta da CECA, dando conhecimento do resultado desta avaliação ao CA do BFA;
- Propor ao CA, a remuneração fixa, bem como a remuneração variável dos Colaboradores do Banco;
- Formular juízos informados e independentes sobre a presente Política e práticas de remuneração, e sobre os incentivos criados para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez;
- Avaliar a Política, e entregar o respectivo parecer dessa avaliação ao CA;
- Propor ao CA sobre a aplicação das cláusulas “*malus*” e “*claw-back*”;
- Assegurar que, pelo menos anualmente, a Política e as práticas de remuneração do Banco são sujeitas a uma análise interna, centralizada e independente, tendo como objectivo a verificação do cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração aprovados pelo CA; e

- Observar os interesses de longo prazo dos accionistas, dos investidores e de outros interessados no Banco, bem como o interesse público.

Por sua vez, a CR assume as seguintes responsabilidades:

- Emitir um parecer, à apreciação da CGNAR, sobre os objectivos de performance dos Colaboradores da Função de Gestão de Risco, conforme proposta da Comissão Executiva;
- Emitir um parecer, à apreciação da CGNAR, sobre a avaliação do desempenho individual referente a cada um dos Colaboradores da Função de Gestão de Risco, conforme proposta da CECA;
- Submeter à CGNAR a proposta de remuneração fixa e variável dos Colaboradores do Banco que desempenhem Funções de Gestão de Risco.

A Comissão de Auditoria e Controlo Interno assume as seguintes responsabilidades:

- Emitir um parecer, à apreciação da CGNAR, sobre os objectivos de performance dos Colaboradores da Função de Auditoria Interna e da Função de *Compliance*, conforme proposta da CECA;
- Emitir um parecer, à apreciação da CGNAR, sobre a avaliação do desempenho individual referente a cada um dos Colaboradores da Função de Auditoria Interna e da Função de *Compliance*, conforme proposta da CECA;
- Submeter à CGNAR a proposta de remuneração fixa e variável dos Colaboradores do Banco que desempenhem Funções de Auditoria Interna e/ou Funções de *Compliance*.

A CECA assume as seguintes responsabilidades:

- Assegurar que as políticas e práticas corporativas de remuneração do Banco são aplicadas de forma adequada e estão harmonizadas com o quadro geral de governação, com a cultura e com a apetência pelo risco do BFA;
- Aprovar os procedimentos, normativos e outros instrumentos internos necessários à aplicação da política e, quando aplicável, preparar as deliberações do CA.
- Propor, em cada ano, em função dos resultados do BFA, o pagamento de remuneração variável e os critérios específicos a aplicar no respectivo cálculo e atribuição;
- Propor os objectivos anuais de performance referentes a cada um dos Colaboradores que desempenhem Funções Essenciais de Controlo Interno à apreciação das respectivas comissões e do CGNAR assim como dos que desempenhem funções relevantes;
- Propor os objectivos anuais de performance referente a cada um dos Colaboradores que desempenhem Categorias Relevantes à apreciação da CGNAR;
- Propor a avaliação de desempenho individual referente a cada um dos Colaboradores que desempenhem Funções Essenciais de Controlo Interno à apreciação das respectivas comissões;
- Propor a avaliação de desempenho individual referente a cada um dos Colaboradores que desempenhem Categorias Relevantes à apreciação da CGNAR;
- Aprovar os objectivos anuais de performance referentes a cada um dos Colaboradores (excepto os que desempenhem Funções Essenciais de Controlo Interno ou que pertençam a Categorias Relevantes), conforme proposta dos respectivos Administradores de Pelouro, dando a conhecer os respectivos resultados da aprovação à CGNAR;

- Aprovar a avaliação de desempenho individual referente a cada um dos Colaboradores (excepto dos que desempenhem Funções Essenciais de Controlo Interno ou que pertençam a Categorias Relevantes), conforme proposta dos respectivos Administradores de Pelouro, dando a conhecer os respectivos resultados da aprovação à CGNAR;
- Submeter à CGNAR a proposta de remuneração fixa e variável dos Colaboradores (excepto para os Colaboradores que desempenhem Funções Essenciais de Controlo Interno) do Banco.

A Direcção de Capital Humano assume as seguintes responsabilidades:

- Participar na elaboração e avaliação da presente Política, assegurando a preparação das propostas tendo em conta estudos salariais, assegurando o alinhamento entre as Políticas e as boas práticas de gestão de recursos humanos, designadamente no que se refere à adequação da estrutura e dos níveis de remuneração para atrair e manter os recursos humanos consentâneos com o bom funcionamento do Banco, mediante a emissão de pareceres, e submetê-las à apreciação da CGNAR;
- Garantir que a política é divulgada;
- Colaborar com todas as outras Direcções, ou Órgãos, em matérias relativas à presente Política.

A DGR assume as seguintes responsabilidades:

- Participar e colaborar com todas as outras Direcções, ou Órgãos, em matérias relativas à presente Política;
- Auxiliar na definição de medidas adequadas de desempenho, ajustado ao risco, bem como assegurar o seu apuramento e comunicação regulares;
- Participar na avaliação da forma como a estrutura da remuneração variável afecta o perfil de risco e a cultura do Banco, principalmente no que respeita aos Colaboradores de Categorias Relevantes e Colaboradores que desempenham Funções Essenciais de Controlo Interno.

A DC assume as seguintes responsabilidades:

- Colaborar com todas as outras Direcções, ou Órgãos, na avaliação da presente Política, nomeadamente na análise da forma como esta afecta a conformidade com legislação e regulamentação, assim como com as políticas internas e a cultura de risco do Banco;
- Comunicar à CECA, à CGNAR, e ao Conselho Fiscal, todos os riscos de *compliance* e questões de incumprimento que sejam materializados;
- Assegurar a comunicação e divulgação, ao BNA, da política de remuneração praticada pelo Banco.

A DAI assume as seguintes responsabilidades de realizar uma análise, centralizada e independente, da conformidade da Política de Remuneração com a regulamentação, os procedimentos e regras internos, bem como avaliar se os processos, políticas e práticas globais de remuneração: (a) cumprem os regulamentos, princípios e normas, nacionais e internacionais; (b) são implementados de forma coerente, sem limitarem a capacidade do Banco para manter, ou repor, uma sólida base de fundos próprios.

3.1 CATEGORIAS RELEVANTES

Dado que existem colaboradores cuja actividade profissional tem impacto significativo no perfil de risco do Banco, o Banco define como “Categorias Relevantes” para efeitos da Política de Remuneração dos Colaboradores, todos os titulares de funções ou cargos que não pertençam aos órgãos de administração ou fiscalização que exerçam funções que lhes confere influência significativa na sua gestão, designadamente:

- Responsáveis pelas funções de Gestão de Risco, de *Compliance* e Auditoria Interna;
- Responsáveis pelos assuntos jurídicos, finanças, fiscalidade, orçamentação, recursos humanos, sistemas de informação, risco de crédito e controlo cambial;
- Gestores ou responsáveis pelas funções de negócio com autoridade para aprovar ou vetar transacções, propostas de crédito, estruturação de crédito em montante nominal de, pelo menos, 5 milhões de dólares dos Estados Unidos da América;
- Colaboradores cuja remuneração total os coloque no mesmo escalão de remuneração que o previsto para as categorias dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, e para as categorias referidas nas alíneas (i), (ii) ou (iii), desde que as respectivas actividades profissionais tenham um impacto material no perfil de risco do Banco.

3.2 CONCEPÇÃO E ESTRUTURA DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

O Banco estrutura o sistema de remuneração em três categorias de pessoal distintas:

- Colaboradores no geral;
- Colaboradores de categorias relevantes; e
- Funções essenciais de controlo interno.

3.2.1 COLABORADORES NO GERAL

A componente fixa da remuneração da generalidade dos Colaboradores é determinada pela categoria de cada colaborador, a experiência profissional relevante e a responsabilidade organizacional, sendo actualizada regularmente pelas práticas salariais do mercado local para posições idênticas em instituições financeiras semelhantes. Comporta uma componente fixa, acrescida dos subsídios identificados na tabela remuneratória do Banco. Além disso, a remuneração dos Colaboradores pode ainda integrar complementos remuneratórios dependentes em cada momento da manutenção de critérios e condições de exercício definidos e adequados a determinadas funções, podendo os mesmos ser reduzidos, suspensos ou cancelados se não se verificarem aqueles critérios e condições.

Para além da remuneração fixa, os Colaboradores podem receber uma remuneração variável não garantida, se tal decisão vier a ser tomada pelo CA.

3.2.2 COLABORADORES DE CATEGORIAS RELEVANTES

Aos Colaboradores de Categorias Relevantes, o Banco aplica a mesma prática de remuneração fixa supramencionada. Complementarmente, a remuneração dos Colaboradores de Categorias Relevantes contempla uma componente variável, pese embora a componente fixa represente uma proporção suficientemente elevada da remuneração total. A componente variável

da remuneração só constitui um direito adquirido, ou a ser paga, se for sustentável à luz da situação financeira do Banco, e fundamentada à luz do desempenho individual do Colaborador.

3.2.3 FUNÇÕES ESSENCIAIS DE CONTROLO INTERNO

O Banco considera como funções essenciais de controlo interno as funções de Auditoria Interna, *Compliance* e Gestão de Risco. Neste sentido, o Banco prevê a independência dos Colaboradores que exercem funções essenciais de controlo em relação às unidades de estrutura que controlam, atribuindo-lhes os poderes adequados e uma remuneração em função da realização dos objectivos associados às suas funções e de forma independente do desempenho das respectivas unidades de estrutura.

O nível de remuneração dos Colaboradores com funções essenciais de controlo interno permite contratar Colaboradores qualificados e experientes para o desempenho destas funções.

Assim, a remuneração das Funções Essenciais de Controlo Interno é predominantemente fixa.

3.3 MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

O Banco avalia todos os Colaboradores, com excepção dos Colaboradores que não tenham o tempo de efectividade inferior a 6 meses de Função/Banco. Deste modo, são avaliadores os actuais Superiores Hierárquicos do avaliado devendo, sempre que necessário, dialogar com quem, durante o ano a que se reporta a avaliação, tenha sido Superior Hierárquico do avaliado. Além disso, semestralmente, os Colaboradores do Banco recebem por email, o *feedback* com a informação da sua evolução, devendo a avaliação ser contínua enquanto vigorar o vínculo entre o Colaborador e a Instituição.

Para os colaboradores em geral, os critérios fixados para a determinação da componente variável individual da remuneração baseiam-se no seu desempenho global, incluindo critérios de natureza financeira e não financeira, quantitativos e qualitativos, nomeadamente:

- Resultado da avaliação de desempenho individual, que deve considerar critérios de natureza financeira e não financeira;
- Resultados da unidade de negócio; e
- Resultados globais do Banco.

No caso dos Colaboradores de Categorias Relevantes, a atribuição e o cálculo do montante da remuneração variável é proposto pela CGNAR e aprovado pelo CA, o qual inclui critérios de natureza financeira e não financeira, quantitativos e qualitativos, nomeadamente:

- Resultado da avaliação qualitativa do desempenho individual;
- Crescimento sustentado do Banco;
- Rentabilidade do Banco;
- Riscos materialmente relevantes;
- Solvabilidade e liquidez do Banco; e
- Cumprimento das regras aplicáveis à actividade do Banco.

Para estes colaboradores, o Banco poderá decidir sobre a aplicação de mecanismos de ajustamento *ex-post* à componente variável da remuneração, nomeadamente:

- Mecanismo de redução (“*malus*”): regime através do qual poderá ser reduzido total ou parcialmente o montante da remuneração variável que haja sido objecto de diferimento e cujo pagamento ainda não constitui um direito adquirido, fazendo-a depender de resultados dos riscos ou do desempenho geral do banco, unidade de negócio. *Malus* é uma forma de ajustamento pelo risco *ex-post*.
- Mecanismo de reversão (“*clawback*”): regime através do qual a instituição retém, não procedendo definitivamente à sua disponibilização, o montante da componente variável da remuneração cujo pagamento já constitui um direito adquirido. Quando relacionada com os riscos, a cláusula *clawback* é uma forma de ajustamento pelo risco *ex-post*.

Estes mecanismos de redução “*malus*” e mecanismos de reversão “*clawback*” são aplicáveis quer à remuneração actual, quer ao pagamento de montantes cujo direito ao recebimento já se tenha constituído, tendo em especial consideração os seguintes casos:

- Quando a liquidez e solvabilidade do Banco se encontrem abaixo dos limites mínimos definidos pela legislação em vigor;
- O Colaborador de Categoria Relevante tenha deixado de cumprir critérios de adequação e idoneidade pelas avaliações internas do Banco ou de reguladores.

A faculdade de reduzir (“*malus*”), total ou parcialmente, o pagamento de remuneração diferida e cujo pagamento não seja ainda um direito adquirido, bem como da devolução da remuneração variável paga, cujo pagamento constitua um direito adquirido (“*clawback*”), é limitada a eventos nos quais seja considerado que as pessoas abrangidas tenham tido responsabilidade.

A aplicação do mecanismo de reversão é supletiva em relação ao mecanismo de redução. Isto é, em caso de verificação de um evento que implique a aplicação de um destes mecanismos, a aplicação do mecanismo de redução (“*malus*”) é considerada prioritária e apenas quando esta seja esgotada, for insuficiente, ou decorrer dos critérios definidos de natureza financeira e não financeira, quantitativos e qualitativos, definidos pela CECA no âmbito do processo de avaliação individual de desempenho, é que deverá ser considerado o recurso ao mecanismo de reversão (“*clawback*”). A verificação das situações acima descritas é da responsabilidade da CGNAR, devendo a sua aplicação ser validada pelo CA ou Comissões que tenham a sua delegação de poderes.

Adicionalmente, o Banco considera critérios utilizados para avaliar o desempenho considerando o risco *ex-ante*, dado que o Banco elabora o seu orçamento onde espelha os resultados esperados para o exercício ou exercícios futuros, considerando eventuais cenários macroeconómicos e internos e avalia os resultados esperados face aos alcançados (resultados da unidade de negócio e resultados globais do Banco) no final de cada exercício.

3.4 REVISÃO DA POLÍTICA E PRINCIPAIS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS

A Política de Remuneração do Banco em vigor no exercício de 2024 foi revista em finais de 2022, na 12.ª reunião ordinária do CA, realizada a 20 de Dezembro de 2022, e entrou em vigor em Janeiro de 2023. Nesta revisão foi introduzida uma alteração, consubstanciada na implementação do subsídio de Controlo Interno, devido aos colaboradores da DC, DGR e DAI.

Este subsídio visa reflectir a experiência profissional relevante para assumir estas funções de controlo e a responsabilidade inerente às mesmas, contribuindo desta forma para garantir a necessária diferenciação da remuneração de quem exerce estes cargos.

3.5 INDEPENDÊNCIA DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONTROLO INTERNO

A independência dos Colaboradores que exercem Funções Essenciais de Controlo em relação às unidades de estrutura que controlam é assegurada através da atribuição de poderes adequados e de uma remuneração em função da realização dos objectivos associados às suas funções e de forma independente do desempenho das respectivas unidades de estrutura.

Nesse sentido, Banco tem em consideração a análise do benchmarking salarial fornecida pelo seu consultor externo, de forma a garantir que a remuneração dos titulares de funções de controlo está em linha com o mercado, não dependendo de objectivos que possam comprometer a independência destas funções.

De salientar que, os critérios utilizados para avaliar o desempenho e os riscos, e determinar a remuneração variável dos Colaboradores que exercem Funções Essenciais de Controlo Interno são baseados, principalmente, nos objectivos da respectiva Funções Essenciais de Controlo Interno, podendo igualmente basear-se, em certa medida, no desempenho global do BFA.

A CGNAR supervisiona directamente a remuneração dos Colaboradores com Funções Essenciais de Controlo Interno, formulando recomendações sobre as componentes de remuneração e os montantes a serem pagos.

3.6 REMUNERAÇÃO VARIÁVEL GARANTIDA E INDEMNIZAÇÃO POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

No âmbito das indemnizações por cessação de funções e compensação por cessação antecipada de contratos de trabalhos anteriores, refere-se que não são pagas, nem são devidas, quaisquer indemnizações ou pagamentos relativamente à cessação de funções, exceptuadas as situações legalmente previstas. No entanto, mantém-se o direito à aquisição da remuneração variável diferida, atribuída durante o exercício das funções, sem prejuízo da respectiva sujeição aos mecanismos de redução ou reversão.

De salientar que a remuneração variável garantida visando a compensação de qualquer novo Colaborador pela cessação do exercício de funções anteriores tem carácter excepcional e só pode vigorar caso a base de capital seja sólida e forte e tendo em consideração os seus interesses de longo prazo, incluindo a aplicação das regras relativas a diferimento, a retenção, a pagamento sob a forma de instrumentos e aos mecanismos de reversão. Esta remuneração é atribuída no máximo durante o primeiro ano de actividade.

Relativamente aos pagamentos relacionados com a rescisão antecipada de um contrato, estes têm de reflectir o desempenho verificado ao longo do tempo e não recompensar o insucesso ou as faltas cometidas.

3.7 RISCOS ACTUAIS E FUTUROS NO PROCESSO DE REMUNERAÇÃO

A nível geral a atribuição da componente variável só ocorre após apuramento dos resultados do Banco (1º quadrimestre do ano seguinte ao exercício), aferindo-se a validação de situações que possam ser um risco para o Banco. Para tal, o Banco analisa se a atribuição da componente variável não compromete o crescimento sustentado do Banco, a sua rentabilidade, os riscos materialmente relevantes, a solvabilidade, a liquidez, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à actividade do Banco.

Além disso, o Banco aplica o mecanismo “*clawback*” no qual a instituição retém, não procedendo definitivamente à disponibilização, o montante da componente variável da remuneração aos órgãos sociais, procedendo ao pagamento de uma percentagem no 1º ano (60%) e a restante (40%) paga no prazo de 3 anos, mitigando assim os riscos no processo de remuneração.

Desde 2022, existe também uma distinção na remuneração das áreas de Controlo Interno face às restantes, de modo a garantir a imparcialidade e supervisão da actividade do Banco por estas, minimizando assim potenciais riscos.

3.8 RÁCIOS ENTRE REMUNERAÇÕES FIXAS E VARIÁVEIS

A atribuição de remuneração variável, ao nível do BFA, depende sempre da avaliação positiva do desempenho individual, com base em critérios de natureza financeira e não financeira e de acordo com o mérito, as funções e os níveis de responsabilidade dos Colaboradores bem como dos resultados da Direcção onde este exerce funções.

3.8.1 COLABORADORES NO GERAL

Para além da remuneração fixa, os Colaboradores podem receber uma remuneração variável não garantida, se tal decisão vier a ser tomada pelo Conselho de Administração. A ser atribuída remuneração variável, o seu valor não deverá exceder os 100% da remuneração fixa anual, para assegurar que a componente fixa represente uma proporção suficientemente elevada da remuneração global, incluindo a possibilidade do seu não pagamento.

3.8.2 COLABORADORES DE CATEGORIAS RELEVANTES E FUNÇÕES ESSENCIAIS DE CONTROLO INTERNO

A remuneração dos Colaboradores de Categorias Relevantes integra uma componente variável, sendo que a componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total. A ser atribuída remuneração variável aos Colaboradores de Categorias Relevantes, o seu valor não deverá exceder os 100% da remuneração fixa anual, para assegurar que a componente fixa representa uma proporção suficientemente elevada da remuneração global, incluindo a possibilidade do seu não pagamento.

3.9 ASSOCIAÇÃO ENTRE A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E OS NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

O Banco tem instituído um processo de avaliação de desempenho individual, o qual considera critérios de natureza financeira e não financeira.

Desta forma, a avaliação de desempenho tem impacto na atribuição da remuneração variável e fixa, sempre que aplicável.

3.10 REMUNERAÇÃO E DESEMPENHO A LONGO PRAZO

No final do ano de 2023, o Banco efectuou um *benchmarking* salarial para aferir a sua competitividade e garantir que a remuneração dos seus Colaboradores é competitiva e assegura a sustentabilidade do negócio no médio e longo prazo, com maior foco no peso da remuneração fixa ao invés da remuneração variável.

3.11 REGIME DE COMPONENTES VARIÁVEIS E DE EVENTUAIS OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS

O Banco prevê a integração de KPIs financeiros e não financeiros no processo de avaliação de desempenho, de modo transversal nos diferentes órgãos de estrutura, com particular foco a nível do regime de componente variável nas áreas de negócio.

4 INFORMAÇÃO QUANTITATIVA

Os mapas seguintes contemplam os resultados quantitativos referentes à remuneração praticada pelo Banco:

ID	KWANZAS	NÚMERO DE COLABORADORES IDENTIFICADOS QUE AUFEREM REMUNERAÇÕES NOS SEQUITES INTERVALOS
1	De 100 000 000 até 200 000 000	18
2	De 200 000 000 até 300 000 000	8
3	Mais de 300 000 000	8

Tabela 35 - Mapa XII.2 - Remuneração Igual ou Superior a 100 milhões de Kwanzas por Ano

ID	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO		SEGMENTOS DE ATIVIDADE					
		MEMBROS EXECUTIVOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	MEMBROS NÃO EXECUTIVOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	BANCA DE INVESTIMENTO	BANCA DE RETALHO	GESTÃO DE ATIVOS	FUNÇÕES CORPORATIVAS	FUNÇÕES DE CONTROLO INTERNO	OUTROS
1	Número De Beneficiários	7	11	66	1.495	20	887	82	10
2	Remuneração Fixa	2.945	1.589	1.352	23.759	46	18.220	2.448	89
3	Em Dinheiro	2.945	1.589	1.352	23.759	46	18.220	2.448	89
4	Outras	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Remuneração Variável Total	3.619	0	181	3.022	108	2.814	356	12
6	Em Dinheiro	2.171	0	181	3.022	108	2.814	356	12
7	Outras	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Remuneração Variável Diferida	1.447	0	0	0	0	0	0	0
9	Em Dinheiro	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Outras	0	0	0	0	0	0	0	0
11	% De Ajustes Em Função Do Desempenho, Aplicado No Exercício Financeiro, Relativamente Aos Totais De Remuneração Diferida A Que Se Referem Esses Ajustes	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
12	Número De Beneficiários De Indemnização Por Cessaçao De Funções	0	0	1	2	0	3	0	0
13	Montante Total De Indemnização Por Cessaçao De Funções	0	0	15	49	0	100	0	0
14	Número De Beneficiários De Novos Subsídios Por Contratação	0	0	0	0	0	0	0	0
15	Montante Total De Novos Subsídios Por Contratação	0	0	0	0	0	0	0	0

Tabela 36 - Mapa XII.1 – Remuneração

